DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S A
EPC:09366790000106

Nº 17.628 | João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Junho de 2022 | R$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.558 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 41.038, de 19 de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei nº 11.692/2020, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Bolsa Esporte no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 25 da Lei nº 11.692, de 13 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto n.º 41.038, de 19 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O beneficiário deverá apresentar à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL) a prestação de contas no prazo de até trinta dias após o recebimento da última parcela do Programa Bolsa Esporte, exceto os beneficiados da Bolsa Representatividade, que não estejam em atividade".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de maio de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 26/05/2022, com o nº 42.537.
Republicado para corrigir o nº 42.537 para o nº42.558.

DECRETO Nº 42.559 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 12/22,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 183-Q1 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183-Q1. Ficam os contribuintes do ICMS obrigados ao uso da NF3e, prevista no art. 183-A deste Regulamento, a partir de 30 de setembro de 2022 (Ajuste SINIEF 12/22).".

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base nas disposições contidas no art. 183-Q1 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, no período de 1º de fevereiro de 2022 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de maio de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 26/05/2022, com o nº 42.538.
Republicado para corrigir o nº 42.538 para o nº42.559.

DECRETO Nº 42.560 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo vista o Ajuste SINIEF 7/22 e o Convênio ICMS 32/22,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

I - inciso C e §§ 60 e 61, ao art. 5º:

"C - as operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde, observados os §§ 60 e 61 deste artigo (Convênio ICMS 32/22).";

"§ 60. Em relação ao benefício fiscal de que trata o inciso C deste artigo, será observado o seguinte (Convênio ICMS 32/22):

I - as entidades beneficentes que atuem na área da saúde deverão atender aos requisitos para a certificação na forma da Lei Complementar nº 187, de 13 de dezembro de 2021 (Convênio ICMS 32/22);

II - a doação com o benefício previsto no inciso citado no "caput" deste parágrafo não se aplica às entidades beneficentes que sejam cadastradas com atividade classificada na CNAE 47.71-7 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário;

III - o benefício se aplica somente a medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses;

IV - legislação estadual poderá dispor sobre condições para fruição do referido benefício.

§ 61. O disposto no inciso C deste artigo se aplica também ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada de destino e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais (Convênio ICMS 32/22).";

II - incisos XXXIX e XL ao "caput" do art. 142:

"XXXIX - Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - NFCom, modelo 62 (Ajuste SINIEF 7/22);

XL - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - DANFE-COM (Ajuste SINIEF 7/22).";

III - Subseção III à Seção IV do Capítulo III do Título IV do Livro Primeiro (Ajuste SINIEF 7/22):

"Subseção III

Da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - NFCom e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - DANFE-COM

Art. 260-A. A Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - NFCom, modelo 62, poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - em substituição aos seguintes documentos (Ajuste SINIEF 7/22):

I - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;

II - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22.

§ 1º Considera-se Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - NFCom, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações relativas aos serviços de comunicação e telecomunicação, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte.

§ 2º A NFCom deverá conter todas as cobranças aos tomadores dos serviços.

§ 3º Os contribuintes do ICMS ficam obrigados ao uso da NFCom previsto no "caput" deste artigo, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 260-B. Para emissão da NFCom, o contribuinte deve estar previamente credenciado no cadastro de contribuintes do ICMS deste Estado (Ajuste SINIEF 7/22).

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o "caput" deste artigo pode ser:

I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela administração tributária.

Art. 260-C. Ato COTEPE/ICMS publicará o "Manual de Orientação do Contribuinte - MOC", disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os portais das administrações tributárias das unidades federadas e os sistemas de informações das empresas emissoras de NFCom (Ajuste SINIEF 7/22).

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico do portal da NFCom poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

Art. 260-D. A NFCom deve ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades (Ajuste SINIEF 7/22*)*:

I - o arquivo digital da NFCom deve ser elaborado no padrão XML ("Extensible Markup Language)";

II - a numeração será sequencial e crescente de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

III - deve conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da NFCom, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NFCom;

IV - a NFCom deve ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º As séries serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observada a utilização de série única que será representada pelo número zero.

§ 2º A SEFAZ-PB poderá restringir a quantidade de séries.

Art. 260-E. O Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - DANFE-COM, conforme leiaute estabelecido no MOC, é o documento destinado a representar as prestações acobertadas por NFCom (Ajuste SINIEF 7/22).

§ 1º O DANFE-COM só pode ser utilizado para representar as prestações acobertadas

pela NFCom após a concessão da sua autorização de uso, nos termos do inciso I do art. 260-I, ou na hipótese prevista no art. 260-K deste Regulamento.

§ 2º O DANFE-COM deve:

I - conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANFE-COM conforme padrões técnicos estabelecidos no MOC;

II - conter o número do protocolo de concessão da autorização de uso, conforme definido no MOC, ressalvada a hipótese prevista no art. 260-K deste Regulamento.

§ 3º O DANFE-COM deverá ser disponibilizado ao destinatário na forma impressa ou eletrônica.

Art. 260-F. O arquivo digital da NFCom só poderá ser utilizado como documento fiscal após: (Ajuste SINIEF 7/22):

I - ser transmitido eletronicamente à administração tributária, nos termos do art. 260-G deste Regulamento;

II - ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de uso da NFCom, nos termos do inciso I do art. 260-I deste Regulamento.

§ 1º Ainda que formalmente regular, será considerado documento fiscal inidôneo a NFCom que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º deste artigo atingem o respectivo DANFE-COM, impresso nos termos dos artigos 260-E ou 260-K deste Regulamento, que também será considerado documento fiscal inidôneo.

§ 3º A concessão da Autorização de uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica na convalidação das informações tributárias contidas na NFCom;

II - identifica, de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NFCom através do conjunto de informações formado pelo CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

Art. 260-G. A transmissão do arquivo digital da NFCom deve ser efetuada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de "software" desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 7/22).

Parágrafo único. A transmissão referida no "caput" deste artigo implica na solicitação de concessão de Autorização de uso da NFCom.

Art. 260-H. Previamente à concessão da Autorização de uso da NFCom, a SEFAZ-PB analisará, no mínimo, os seguintes elementos (Ajuste SINIEF 7/22):

I - a regularidade fiscal do emitente;

II - o credenciamento do emitente, para emissão de NFCom;

III - a autoria da assinatura do arquivo digital da NFCom;

IV - a integridade do arquivo digital da NFCom;

V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

VI - a numeração do documento.

Art. 260-I. Do resultado da análise referida no art. 260-H deste Regulamento, a SEFAZ-PB cientificará o emitente (Ajuste SINIEF 7/22):

I - da concessão da autorização de uso da NFCom;

II - da rejeição do arquivo da NFCom, em virtude de:

a) irregularidade fiscal do emitente;

b) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

c) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

d) emitente não credenciado para emissão da NFCom;

e) duplicidade de número da NFCom;

f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da NFCom.

§ 1º Após a concessão da autorização de uso, a NFCom não poderá ser alterada, sendo vedada a emissão de carta de correção para sanar erros da NFCom.

§ 2º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na SEFAZ-PB para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo da NFCom nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do "caput" deste artigo.

§ 3º A cientificação de que trata o "caput" deste artigo será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFCom, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da SEFAZ-PB ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º Nos casos previstos no inciso II do "caput" deste artigo, o protocolo de que trata o § 3º deste artigo conterá informações que justifiquem, de forma clara e precisa, o motivo pelo qual a autorização de uso não foi concedida.

§ 5º Quando solicitado, o emitente deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NFCom e seu respectivo protocolo de autorização de uso ao tomador do serviço.

§ 6º Para os efeitos do disposto na alínea "a" do inciso II do "caput" deste artigo, considera-se irregular a situação do contribuinte emitente do documento fiscal que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações na condição de contribuinte do ICMS.

§ 7º A SEFAZ-PB deverá disponibilizar a NFCom para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - SRFB, para uso em suas atividades de fiscalização e controle.

§ 8º A SEFAZ-PB poderá disponibilizar a NFCom ou as informações parciais, observado o sigilo fiscal, para outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NFCom para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo.

Art. 260-J. O emitente deve manter a NFCom em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para SEFAZ-PB quando solicitada (Ajuste SINIEF 7/22).

Art. 260-K. Quando, em decorrência de problemas técnicos, não for possível transmitir a NFCom para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de autorização de uso da NFCom, o contribuinte pode operar em contingência, efetuando a geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC (Ajuste SINIEF 7/22).

§ 1º Na emissão em contingência, o contribuinte deve observar:

I - as seguintes informações fazem parte do arquivo da NFCom:

a) o motivo da entrada em contingência;

b) a data, hora com minutos e segundos do seu início, devendo constar do DANFE-COM;

II - imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NFCom, o emitente deverá transmitir à SEFAZ-PB as NFCom geradas em contingência até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão;

III - se a NFCom, transmitida nos termos do inciso anterior, vier a ser rejeitada pela SEFAZ-PB, o emitente deve:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma chave de acesso, sanando a irregularidade, desde que não se alterem as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do emitente ou do destinatário e a data de emissão;

b) solicitar autorização de uso da NFCom;

IV - considera-se emitida a NFCom em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso, no momento da disponibilização do respectivo DANFE-COM em contingência ao destinatário.

§ 2º É vedada a reutilização, em contingência, de número de NFCom transmitida com tipo de emissão "Normal".

§ 3º No DANFE-COM deve constar a expressão "Documento Emitido em Contingência".

Art. 260-L. Em relação às NFCom que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deve, após a cessação das falhas, solicitar o cancelamento, nos termos do art. 260-O deste Regulamento, das NFCom que retornaram com autorização de uso e cujas prestações não se efetivaram ou foram acobertadas por NFCom emitidas em contingência (Ajuste SINIEF 7/22).

Art. 260-M. Na hipótese de haver determinação judicial com efeito sobre os dados contidos na NFCom, devem ser informados, nos campos próprios, o número do processo judicial e os valores originais, desconsiderando os efeitos da respectiva decisão judicial (Ajuste SINIEF 7/22).

Art. 260-N. A ocorrência relacionada com uma NFCom denomina-se "Evento da NFCom" (Ajuste SINIEF 7/22).

§ 1º Os eventos relacionados à NFCom são denominados:

I - Cancelamento: conforme disposto no art. 260-O deste Regulamento;

II - Autorizada NFCom de Ajuste: registra que a NFCom foi referenciada por uma outra NFCom de finalidade ajuste;

III - Cancelada NFCom de Ajuste: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso II deste parágrafo, o cancelamento da NFCom de finalidade ajuste;

IV - Autorizada NFCom de Substituição: registra que a NFCom foi referenciada por uma outra NFCom de finalidade substituição;

V - Autorizada NFCom de Cofaturamento: registra que a NFCom foi referenciada por outra NFCom de tipo de faturamento cofaturamento, emitida conforme disposto no inciso II do art. 260-S deste Regulamento;

VI - Cancelada NFCom de Cofaturamento: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso V deste parágrafo, o cancelamento da NFCom de tipo de faturamento cofaturamento, emitida conforme disposto no inciso II do art. 260-S deste Regulamento;

VII - Substituída NFCom de Cofaturamento: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso V deste Parágrafo, que este foi referenciado por uma NFCom de Substituição, cujo tipo de faturamento é cofaturamento, emitida conforme inciso II do art. 260-S deste Regulamento.

§ 2º O evento indicado no inciso I do § 1º deste artigo deve ser registrado pelo emitente.

§ 3º Os eventos indicados nos incisos II a VII do § 1º deste artigo devem ser registrados pela unidade federada autorizadora ou por órgãos da administração pública direta ou indireta que a ela prestem este serviço.

§ 4º Os eventos serão exibidos na consulta definida no art. 260-T deste Regulamento, conjuntamente com a NFCom a que se referem.

Art. 260-O. O emitente pode solicitar o cancelamento da NFCom até 120 (cento e vinte) horas após o último dia do mês da sua autorização (Ajuste SINIEF 7/22).

§ 1º O cancelamento de que trata o "caput" deste artigo será efetuado por meio do registro de evento correspondente.

§ 2º O pedido de cancelamento deve:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade creden-

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual	R$ 300,00
Assinatura Digital Semestral	R$ 150,00
Assinatura Impressa Anual	R$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral	R$ 200,00
Número Atrasado	R$ 3,00

ciada pela ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 3º A transmissão do pedido de cancelamento será efetivada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§ 4º A cientificação do resultado do pedido de cancelamento será feita mediante protocolo de que trata o § 3º deste artigo, disponibilizado ao emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFCom, a data e a hora do recebimento da solicitação pela SEFAZ-PB e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da SEFAZ-PB ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 5º Na hipótese da administração tributária da unidade federada do emitente utilizar ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada, a administração tributária autorizadora deve disponibilizar acesso aos cancelamentos da NFCom para a unidade federada do emitente e para as entidades previstas nos §§ 7º e 8º do art. 260-I deste Regulamento.

§ 6º A critério da SEFAZ-PB, pode ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea, quando excedido o limite de que trata o "caput".

§ 7º A NFCom cancelada é dispensada de escrituração.

Art. 260-P. Na hipótese de prestação de serviços na modalidade pré-paga, o emitente deverá emitir em cada período tantas NFCom quantas forem as respectivas aquisições antecipadas de créditos, pelo valor integral adquirido (Ajuste SINIEF 7/22).

Parágrafo único. Nas situações em que os créditos referidos no "caput" deste artigo tiverem utilização diversa de serviços de telecomunicação, o contribuinte poderá emitir, no período de apuração correspondente, uma NFCom de finalidade de ajuste, por terminal, detalhando por itens cada serviço diverso tomado, referenciando as chaves de acesso das respectivas NFCom anteriores a que se referem os créditos utilizados de forma diversa.

Art. 260-Q. Nas hipóteses de estorno de débito admitidas pela SEFAZ-PB, para recuperação do imposto destacado em NFCom anteriormente emitida, deverá ser observado o seguinte (Ajuste SINIEF 7/22):

I - caso a NFCom não seja cancelada e ocorra ressarcimento ao tomador do serviço e mediante dedução dos valores indevidamente pagos, nas NFCom subsequentes, o contribuinte efetuará a recuperação do imposto direta e exclusivamente no documento fiscal em que ocorrer o ressarcimento ao tomador do serviço, referenciando o número do item e a chave de acesso da NFCom que gerou os valores indevidamente pagos;

II - caso a NFCom seja emitida com erro e na ocorrência de não quitação do pagamento correspondente, o emitente poderá emitir uma NFCom de Substituição, referenciando a NFCom com erro e consignando no DANFE-COM a expressão "Este documento substitui a NFCom série, número e data em virtude de (especificar o motivo do erro)";

III - nos casos em que não for possível o enquadramento nas situações dos incisos I e II do "caput" deste artigo, poderá ser emitida uma NFCom de finalidade de ajuste, observadas as disposições especificas da legislação de cada unidade federada.

Parágrafo único. O contribuinte poderá, a critério da SEFAZ-PB, em legislação a ser publicada, utilizar-se do eventual crédito decorrente do procedimento previsto no inciso II do "caput" deste artigo, somente após a emissão da NFCom de Substituição.

Art. 260-R. Na hipótese de cobrança dos serviços de comunicação ser realizada de forma centralizada, deverão ser observados os seguintes procedimentos (Ajuste SINIEF 7/22):

I - o estabelecimento prestador emitirá NFCom de tipo de faturamento centralizado pelos serviços prestados, com o destaque dos respectivos tributos, indicando o CNPJ e a unidade federada do centralizador, sem o preenchimento dos campos correspondentes à fatura;

II - o estabelecimento centralizador emitirá uma NFCom relacionando, além dos serviços por ele prestados, as chaves de acesso das NFCom do inciso I deste artigo, bem como os respectivos valores a serem totalizados, para fins de cobrança da fatura.

Art. 260-S. Na hipótese de cobrança dos serviços de comunicação ser realizada de forma conjunta, deverão ser observados os seguintes procedimentos (Ajuste SINIEF 7/22):

I - o prestador de serviço que efetuará a cobrança conjunta emitirá NFCom ao tomador do serviço relacionando, além dos serviços por ele prestados, com o destaque dos respectivos tributos, aqueles correspondentes à NFCom do inciso II deste artigo;

II - o prestador do serviço cuja cobrança será efetuada por terceiro emitirá uma NFCom ao seu tomador do serviço, indicando o tipo de faturamento cofaturamento, relacionando os serviços por ele prestados, com o destaque dos respectivos tributos, sem o preenchimento dos campos correspondentes à fatura, indicando a chave de acesso da NFCom a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º As NFCom dos incisos I e II do "caput" deste artigo devem referir-se ao mesmo tomador do serviço.

§ 2º A NFCom prevista no inciso II deste artigo deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias a contar da data de autorização da NFCom do inciso I do "caput" deste artigo.

Art. 260-T Após a concessão de Autorização de uso da NFCom, de que trata o inciso I do art. 260-I**,** a SEFAZ-PB disponibilizará consulta relativa à NFCom (Ajuste SINIEF 7/22).

§ 1º A consulta de que trata o "caput" deste artigo conterá dados resumidos necessários à identificação da condição da NFCom perante a unidade federada autorizadora, devendo exibir os eventos vinculados à respectiva NFCom, exceto os dados que permitam a identificação do tomador de serviços, os quais deverão ser apresentados parcialmente mascarados.

§ 2º A unidade federada autorizadora poderá, opcionalmente, disponibilizar também os dados completos da NFCom, desde que por meio de acesso restrito e vinculado à relação do consulente com a prestação documentada na NFCom, devendo o consulente ser identificado por meio de certificado digital ou de acesso identificado aos portais das administrações tributárias.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no inciso I do art. 1º deste Decreto no período de 27 de abril de 2022 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I - ao inciso I do art. 1º, a partir desta publicação;

II - aos incisos II e III do art. 1º, a partir de 1º de junho de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 42.561 de 31 de maio de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/220001.00238.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500	1001	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.500	1001	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.562 de 31 de maio de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/270001.00062.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.306.5008.4594.0287- CARTÃO ALIMENTAÇÃO	3350.39	1.761	0000	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.306.5008.4594.0287- CARTÃO ALIMENTAÇÃO	3390.39	1.761	0000	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 42.563 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dá nova redação ao Anexo 07 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 3/22,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS -RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - "caput" do art. 285:

"Art. 285. O Registro de Apuração do ICMS, modelo 9, Anexo 32, destina-se a registrar, mensalmente, os totais das operações com mercadorias e das prestações de serviços, extraídos dos livros próprios, agrupados segundo o Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP, constante do Anexo 07-A.";

II - art. 823:

"Art. 823. O Código Fiscal de Operações e de Prestações – CFOP - Anexo 07-A - e o Código de Situação Tributária – CST - Anexo 14 - serão interpretados de acordo com as suas Notas Explicativas, também anexas, competindo à Secretaria Executiva da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda solucionar as dúvidas quanto a sua correta aplicação.".

Art. 2º O Anexo 07 - Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP, de que trata o art. 285 do Regulamento do ICMS -RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Ajuste SINIEF 3/22).

Art. 3º Fica acrescido o Anexo 07-A - Código Fiscal de Operações e de Prestações – CFOP – ao Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Ajuste SINIEF 3/22).

Art. 4º A partir de 3 de abril de 2023, fica revogado o Anexo 07 - Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP, de que trata o art. 285 do Regulamento do ICMS -RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I - ao art. 2º, a partir de 1º de junho de 2022;

II - aos arts. 1º e 3º e 4º, a partir de 3 de abril de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de maio de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

"ANEXO 07
Art. 285 do RICMS
CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E DE PRESTAÇÕES

DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

1.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

1.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadori as a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

1.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

1.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.117 - Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda seja classificada, pelo adquirente originário, no código "5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

1.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

1.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

1.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

1.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo" ou "5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

1.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

1.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento".

1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

1.203 - Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas foram classificadas no código "5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.204 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas foram classificadas no código "5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

1.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

1.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

1.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa.

1.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa.

1.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados e insumos importados pelo estabelecimento.

1.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo".

1.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

1.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

1.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

1.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

1.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

1.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

1.257 - Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste subgrupo.

1.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

1.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

1.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

1.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

1.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

1.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

1.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

1.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

1.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

1.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

1.360 - Aquisição de serviço de transporte por contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte quando o adquirente for o substituto tributário do imposto decorrente da prestação dos serviços.

1.400 - ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

1.401 - Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as compras por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as compras de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária em estabelecimento comercial de cooperativa.

1.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.408 - Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem industrializadas ou consumidas na produção rural no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.409 - Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.410 - Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária".

1.411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

1.414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

1.415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

1.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

1.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código as entradas referentes ao retorno do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

1.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.456 - Entrada referente à remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as entradas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a *trading company*, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação".

1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a *trading company*, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação".

1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

1.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

1.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

1.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

1.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

1.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

1.601 - Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de créditos de ICMS, recebidos por transferência de outras empresas.

1.602 - Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS recebidos de outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

1.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, ou, ainda, quando o ressarcimento for apropriado pelo próprio contribuinte substituído, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

1.604 - Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da apropriação de crédito de bens do ativo imobilizado.

1.605 - Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS recebido de outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

1.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

1.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

1.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

1.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializados.

1.658 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.659 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

1.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente".

1.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

1.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

1.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

1.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

1.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

1.901 - Entrada para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

1.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

1.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 1.202, 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também serão classificadas neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506", "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

1.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

1.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

1.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

1.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

1.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

1.910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação, doação ou brinde.

1.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

1.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

1.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

1.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

1.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

1.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

1.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

1.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.920 - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

1.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

1.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário, foi classificada nos códigos "1.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

1.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

1.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

1.931- Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo tomador do serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação, onde iniciado o serviço, quando a responsabilidade pela retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria.

1.932 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que tenham sido iniciados em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

1.933 - Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços, de competência municipal, desde que informado sem Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

1.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado".

1.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas nos códigos anteriores.

2.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário.

2.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

2.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

2.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

2.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.117 - Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda seja classificada, pelo adquirente originário, no código "6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

2.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

2.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

2.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

2.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

2.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo" ou "6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

2.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

2.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "6.101 - Venda de produção do estabelecimento".

2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

2.203 - Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas foram classificadas no código "6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.204 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas foram classificadas no código "6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

2.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

2.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

2.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa.

2.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa.

2.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados e insumos importados pelo estabelecimento.

2.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo".

2.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

2.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

2.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

2.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

2.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

2.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

2.257 - Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste subgrupo.

2.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

2.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

2.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizado por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

2.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

2.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

2.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

2.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

2.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

2.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

2.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

2.400 - ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

2.401 - Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.408 - Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem industrializadas ou consumidas na produção rural no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.409 - Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.410 - Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária".

2.411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

2.414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

2.415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

2.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

2.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código as entradas referentes aos retornos do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

2.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes aos retornos de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.456 - Entrada referente a remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as entradas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.500 ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a *trading company*, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação".

2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a *trading company*, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação".

2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

2.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

2.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

2.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

2.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

2.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

2.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

2.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

2.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

2.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

2.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializados.

2.658 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.659 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

2.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente".

2.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

2.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

2.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

2.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

2.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

2.901 - Entrada para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

2.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

2.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 2.202, 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também serão classificadas neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506", "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

2.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

2.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

2.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

2.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

2.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

2.910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação, doação ou brinde.

2.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

2.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

2.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

2.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

2.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

2.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

2.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

2.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.920 - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

2.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário, foi classificada nos códigos "2.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

2.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

2.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.931 - Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo tomador do serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação, onde iniciado o serviço, quando a responsabilidade pela retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria.

2.932 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que tenham sido iniciados em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

2.933 - Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços, de competência municipal, desde que informado sem Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

2.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado".

2.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

3.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

Classificam-se, neste grupo, as entradas de mercadorias oriundas de outro país, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior.

3.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

3.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização e posterior exportação do produto resultante, cujas vendas serão classificadas no código "7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback"".

3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização de produtos, partes ou peças destinados à exportação ou ao mercado interno sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

3.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

3.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

3.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

3.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

3.211 - Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento sob o regime de "drawback".

3.212 - Devolução de venda no mercado externo de mercadoria industrializada sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

3.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

3.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

3.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

3.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

3.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

3.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

3.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

3.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

3.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

3.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

3.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

3.503 - Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias exportadas por *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, recebidas com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação".

3.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

3.552 - Entrada de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de produtos destinados ao uso ou consumo de

bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código "7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior".

3.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

3.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

3.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

3.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

3.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

3.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

3.667 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código "7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final".

3.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

3.930 - Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de entrada de bens amparada por regime especial aduaneiro de admissão temporária.

3.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

5.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

5.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 5.501, 5.502, 5.504 e 5.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

5.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

5.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

5.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra seja classificada, pelo adquirente originário, no código "1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

5.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.124 - Industrialização efetuada para outra empresa.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de insumos importados e de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.

5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

5.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

5.151 - Transferência de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

5.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

5.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas como "1.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

5.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadorias efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 5.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

5.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

5.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

5.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

5.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

5.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

5.213 - Devolução de entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código "1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo".

5.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização".

5.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização".

5.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo".

5.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

5.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

5.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

5.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

5.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

5.257 - Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste subgrupo.

5.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

5.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

5.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

5.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

5.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

5.351 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

5.352 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.354 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

5.355 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

5.356 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de produtor rural.

5.357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a pessoas físicas

ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.359 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuintes ou a não contribuintes, exclusivamente quando não existe a obrigação legal de emissão de nota fiscal para a mercadoria transportada.

5.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuinte ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto tributário do imposto sobre a prestação dos serviços.

5.400 - SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

5.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

5.402 - Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária industrializados no estabelecimento, em operações entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

5.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, na condição de contribuinte substituto, em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.405 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído.

5.408 - Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos no próprio estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

5.409 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.410 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

5.411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

5.412 - Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

5.413 - Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

5.414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

5.415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para serem vendidas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

5.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código os retornos decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as saídas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.500 REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE E COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

5.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

5.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

5.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

5.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

5.557 - Transferência de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais para uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

5.601 - Transferência de crédito de ICMS acumulado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de créditos de ICMS para outras empresas.

5.602 - Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS para outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação

do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

5.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.605 - Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

5.606 - Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de utilização de saldo credor de ICMS em conta gráfica para extinção por compensação de débitos fiscais desvinculados de conta gráfica.

5.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

5.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente. Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final. Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento. Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

5.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização subsequente. Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

5.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

5.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

5.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

5.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

5.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

5.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final estabelecido em outra unidade da Federação, cujo abastecimento tenha sido efetuado na unidade da Federação do remetente.

5.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

5.901 - Remessa para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

5.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

5.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 5.502 e 5.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também serão classificadas neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" e "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

5.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral ao estabelecimento depositante.

5.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

5.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

5.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de bonificação, doação ou brinde.

5.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

5.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

5.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

5.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

5.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

5.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

5.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

5.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos "5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem".

Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

5.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

5.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

5.927 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubou ou deterioração das mercadorias.

5.928 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente do encerramento das atividades da empresa.

5.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF. Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido registradas em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

5.931 - Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo remetente ou alienante da mercadoria quando lhe for atribuída a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

5.932 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as prestações de serviço de transporte que tenham sido iniciadas em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

5.933 - Prestação de serviço tributado pelo ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviços, de competência municipal, desde que informado sem Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

5.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

6.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário.

6.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

6.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 6.501, 6.502, 6.504 e 6.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

6.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

6.107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos por estabelecimento de produtor rural, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

6.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial. Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

6.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

6.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil. Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra seja classificada, pelo adquirente originário, no código "2.118 - Compra de mercadoria pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

6.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização,

por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.124 - Industrialização efetuada para outra empresa.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de insumos importados e de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.

6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço ou fixação de preço, de ato cooperativo".

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

6.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

6.151 - Transferência de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

6.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

6.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

6.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 6.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

6.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

6.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

6.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

6.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

6.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

6.213 - Devolução de entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código "2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo".

6.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização".

6.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização".

6.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo".

6.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

6.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

6.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

6.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

6.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

6.257 - Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste subgrupo.

6.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

6.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

6.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

6.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

6.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

6.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

6.351 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

6.352 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.354 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

6.355 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

6.356 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de produtor rural.

6.357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.359 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuintes ou a não contribuintes, exclusivamente quando não existe a obrigação legal de emissão de nota fiscal para a mercadoria transportada.

6.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuinte ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto tributário do imposto sobre a prestação dos serviços.

6.400 - SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

6.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

6.402 - Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária industrializados no estabelecimento, em operações entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

6.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, na condição de contribuinte substituto, em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.404 - Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, na condição de substituto tributário, exclusivamente nas hipóteses em que o imposto já tenha sido retido anteriormente.

6.408 - Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos no próprio estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

6.409 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.410 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

6.411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

6.412 - Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

6.413 - Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

6.414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

6.415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para serem vendidas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

6.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código os retornos decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento, e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as saídas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.500 - REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE E COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

6.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

6.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

6.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

6.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

6.557 - Transferência de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais de uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

6.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

6.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente. Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

6.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

6.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

6.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

6.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

6.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

6.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

6.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cujo abastecimento tenha sido efetuado em unidade da Federação diferente do remetente e do destinatário.

6.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

6.901 - Remessa para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

6.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

6.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 6.502 e 6.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também serão classificadas neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" e "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral ao estabelecimento depositante.

6.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

6.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

6.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de bonificação, doação ou brinde.

6.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

6.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

6.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

6.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

6.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

6.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

6.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

6.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

6.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos "6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem".

Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

6.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido registrada sem equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

6.931 - Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo remetente ou alienante da mercadoria quando lhe for atribuída a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

6.932 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as prestações de serviço de transporte que tenham sido iniciadas em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

6.933 - Prestação de serviço tributado pelo ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviços, de competência municipal, desde que informados em Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

6.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

7.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o destinatário esteja localizado em outro país.

7.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

7.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento comercial de cooperativa.

7.105 - Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

7.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento sob o regime de "drawback", cujas compras foram classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback"".

7.129 - Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

7.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

7.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para industrialização ou produção rural".

7.202 - Devolução de compra para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização".

7.205 - Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

7.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

7.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

7.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

7.211 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o regime de "drawback" e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback".

7.212 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

7.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

7.251 - Venda de energia elétrica para o exterior.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para o exterior.

7.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

7.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

7.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

7.358 - Prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinado a estabelecimento no exterior.

7.500 - EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO

7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias recebidas anteriormente com finalidade específica de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação" ou "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

7.504 - Exportação de mercadoria que foi objeto de formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias cuja operação anterior tenha sido objeto de formação de lote de exportação, e a remessa foi classificada nos códigos 5.504, 5.505, 6.505 ou 6.504 e a posterior devolução simbólica foi classificada nos códigos 1.505, 1.506, 2.505 ou 2.506."

7.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as saídas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

7.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "3.556 - Compra de material para uso ou consumo".

7.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

7.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados ao exterior.

7.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados ao exterior.

7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, em embarcações ou aeronaves, nacionais ou estrangeiras, exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

7.930 - Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de saída em devolução de bens cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

7.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.";

"**ANEXO 07-A**

CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E DE PRESTAÇÕES

DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

1.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

1.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

1.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

1.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.117 - Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda seja classificada, pelo adquirente originário, no código "5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

1.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

1.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

1.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

1.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo" ou "5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

1.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

1.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução

de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

1.203 - Devolução de venda ou de transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas ou de transferências de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas foram classificadas nos códigos "5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio" ou "5.157 - Transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.204 - Devolução de venda ou de transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas ou de transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas foram classificadas nos códigos "5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio" ou "5.158 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

1.206 - Anulação de valor relativo a prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

1.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

1.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados e insumos importados pelo estabelecimento.

1.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

1.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

1.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

1.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

1.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

1.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

1.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

1.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

1.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

1.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

1.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

1.351 - Aquisição de serviço de transporte iniciado na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

1.352 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

1.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

1.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento . Também serão classificados neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código as entradas referentes ao retorno do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

1.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.456 - Entrada referente à remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código a entrada da parcela da produção do produtor realizada em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também classificam-se neste código a entrada decorrente de "ato cooperativo", inclusive operação entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a *trading company*, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de

terceiros remetidas a *trading company*, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

1.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

1.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

1.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

1.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

1.601 - Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de créditos de ICMS, recebidos por transferência de outras empresas.

1.602 - Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS recebidos de outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

1.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, ou, ainda, quando o ressarcimento for apropriado pelo próprio contribuinte substituído, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

1.604 - Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da apropriação de crédito de bens do ativo imobilizado.

1.605 - Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS recebido de outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

1.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

Classificam-se, neste grupo, compras, transferências, devoluções e retornos.

1.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

1.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

1.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas.

1.658 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.659 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

1.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à industrialização subsequente". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

1.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetido para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

1.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

1.901 - Entrada física para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas físicas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

1.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

1.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 1.202, 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também serão classificadas neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506", "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

1.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

1.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

1.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado, armazém geral, ou outro estabelecimento da mesma empresa, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

1.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

1.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

1.910 - Entrada de doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de doação ou brinde.

1.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

1.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

1.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos

para demonstração, mostruário ou treinamento.

1.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

1.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

1.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

1.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

1.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.920 - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

1.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

1.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário, foi classificada nos códigos "1.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

1.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

1.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

1.927 - Lançamento efetuado a título de ajuste de estoque.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de ajuste de estoque.

1.930 - Entrada de veículo automotor recebida nos termos do Convênio ICMS 51/00.

Classificam-se neste código as operações de entrada na concessionária de veículos automotores novos em que ocorra faturamento direto ao consumidor pela montadora ou pelo importador, nos moldes do Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000.

1.933 - Aquisição de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviço que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

1.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado".

1.936 - Entrada de bonificação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação.

1.937 - Entrada simbólica para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas nos códigos anteriores.

1.951 - Entrada de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas em estabelecimento do adquirente de mercadoria importada que não tenha transitado pelo estabelecimento do importador para serem utilizadas em processo de industrialização.

1.952 - Entrada de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas em estabelecimento do adquirente de mercadoria importada que não tenha transitado pelo estabelecimento do importador a serem comercializadas.

1.953 - Entrada de mercadoria para armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado, na mesma unidade da federação.

Classificam-se, neste grupo, as operações de entrada de mercadoria para armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral nem depósito fechado, na mesma unidade da federação.

1.954 - Entrada simbólica de mercadoria para armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado, na mesma unidade da federação.

Classificam-se, neste grupo, as operações de entrada simbólica de mercadoria para armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral nem depósito fechado, na mesma unidade da federação.

2.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário.

2.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

2.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

2.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

2.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.117 - Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda seja classificada, pelo adquirente originário, no código "6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

2.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

2.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em

que a saída tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

2.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

2.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo" ou "6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

2.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

2.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "6.101 - Venda de produção do estabelecimento". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

2.203 - Devolução de venda ou de transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas ou de transferências de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas foram classificadas nos códigos "6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio" ou "6.157 - Transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.204 - Devolução de venda ou transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas ou de transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas foram classificadas nos códigos "6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio" ou "6.158 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

2.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

2.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

2.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados e insumos importados pelo estabelecimento.

2.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

2.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

2.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

2.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

2.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

2.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

2.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

2.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizado por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

2.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

2.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

2.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

2.361 - Aquisição de serviço de transporte iniciado na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

2.362 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador. Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

2.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração

a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

2.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código as entradas referentes aos retornos do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

2.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes aos retornos de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.456 - Entrada referente a remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código a entrada da parcela da produção do produtor realizada em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também classificam-se neste código a entrada decorrente de "ato cooperativo", inclusive operação entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a *trading company*, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

2.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

2.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

2.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

2.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

2.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

2.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

2.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

Classificam-se, neste grupo, compras, transferências, devoluções e retornos.

2.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

2.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

2.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas.

2.658 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.659 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

2.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à industrialização subsequente". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

2.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetido para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

2.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

2.901 - Entrada física para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas físicas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

2.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

2.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 2.202, 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também serão classificadas neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506", "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de tercei-

ros", "2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

2.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

2.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

2.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

2.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

2.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

2.910 - Entrada de doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de doação ou brinde.

2.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

2.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

2.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

2.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

2.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

2.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

2.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

2.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.920 - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

2.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário, foi classificada nos códigos "2.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

2.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

2.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.933 - Aquisição de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviço que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

2.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado."

2.936 - Entrada de bonificação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação.

2.937 - Entrada simbólica para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

2.951 - Entrada de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas em estabelecimento do adquirente de mercadoria importada que não tenha transitado pelo estabelecimento do importador para serem utilizadas em processo de industrialização.

2.952 - Entrada de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas em estabelecimento do adquirente de mercadoria importada que não tenha transitado pelo estabelecimento do importador a serem comercializadas.

3.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

Classificam-se, neste grupo, as entradas de mercadorias oriundas de outro país, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior.

3.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

3.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização e posterior exportação do produto resultante, cujas vendas serão classificadas no código "7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback"".

3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização de produtos, partes ou peças destinados à exportação ou ao mercado interno sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

3.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

3.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

3.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

3.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

3.211 - Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento sob o regime de "drawback". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

3.212 - Devolução de venda no mercado externo de mercadoria industrializada sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

3.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

3.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

3.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

3.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

3.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.362 - Aquisição de serviço de transporte iniciado no exterior.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam no exterior.

3.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

3.503 - Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias exportadas por *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, recebidas com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

3.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

3.552 - Entrada de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código "7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior".

3.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

3.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

3.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

Classificam-se, neste grupo, compras, transferências, devoluções e retornos.

3.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

3.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

3.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

3.667 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código "7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final".

3.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

3.930 - Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de entrada de bens amparada por regime especial aduaneiro de admissão temporária.

3.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

3.950 - Entrada de mercadoria por conta e ordem de terceiros.

Classificam-se neste código as entradas (simbólicas) no estabelecimento importador de mercadorias importadas na modalidade por conta e ordem de terceiros.

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

5.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

5.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 5.501, 5.502, 5.504 e 5.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

5.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

5.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

5.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra seja classificada, pelo adquirente originário, no código "1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

5.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.124 - Industrialização efetuada para outra empresa - Mercadorias.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo somente os valores das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria - Mercadorias.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo somente os valores das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.126 - Industrialização efetuada para outra empresa - Serviços.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo somente os valores cobrados para realização do processo de industrialização, excluídas as mercadorias empregadas.

5.127 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria - Serviços.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo somente os valores cobrados para realização do processo de industrialização, excluídas as mercadorias empregadas.

5.129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de insumos importados e de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.

5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

5.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

5.151 - Transferência de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

5.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.157 - Transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as transferências de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa localizado na Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.158 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa localizado na Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

5.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas como "1.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

5.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadorias efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 5.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.205 - Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

5.206 - Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

5.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

5.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

5.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

5.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

5.213 - Devolução de entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas, inclusive simbólicas, que tenham sido classificadas no código "1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo".

5.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização".

5.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização".

5.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

5.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

5.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

5.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

5.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

5.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

5.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

5.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

5.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

5.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

5.361 - Prestação de serviço de transporte iniciada na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

5.362 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

5.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

5.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código a remessa decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código a remessa decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código o retorno e o decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.456 - Saída referente à remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código a saída da parcela da produção do produtor realizada em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também classificam-se neste código a saída decorrente de "ato cooperativo", inclusive operação entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.500 - REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE E COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

5.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

5.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

5.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

5.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

5.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais para uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

5.601 - Transferência de crédito de ICMS acumulado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de créditos de ICMS para outras empresas.

5.602 - Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS para outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

5.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.605 - Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

5.606 - Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de utilização de saldo credor de ICMS em conta gráfica para extinção por compensação de débitos fiscais desvinculados de conta gráfica.

5.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

5.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

5.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

5.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

5.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

5.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

5.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

5.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

5.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final estabelecido em outra unidade da Federação, cujo abastecimento tenha sido efetuado na unidade da Federação do remetente.

5.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

5.901 - Remessa física para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas físicas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

5.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

5.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 5.502 e 5.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também serão classificadas neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" e "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

5.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ao estabelecimento depositante.

5.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

5.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

5.910 - Remessa em doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de doação ou brinde.

5.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

5.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

5.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

5.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

5.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

5.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

5.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

5.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos "5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem". Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

5.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

5.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

5.927 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo, deterioração, ajuste ou transferência para imobilizado ou consumo próprio.

5.928 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encer-

ramento da atividade do estabelecimento da empresa ou transferência por venda do fundo de comércio. Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente do encerramento das atividades do estabelecimento da empresa ou transferência por venda do fundo de comércio.

5.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também acobertada por documento fiscal do varejo.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido acobertadas por documento fiscal do varejo.

5.933 - Prestação de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviço que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

5.935 - Saída de mercadoria para entrega a revendedores autônomos.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias promovidas por estabelecimento substituto tributário para a entrega a revendedores autônomos não inscritos;.

5.936 - Remessa de bonificação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias recebidas a título de bonificação.

5.937 - Remessa simbólica para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

5.938 - Outras saídas de mercadorias não especificadas anteriormente, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código outras saídas destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

5.950 - Remessa de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros.

Classificam-se neste código as remessas do estabelecimento importador, cuja saída ocorra da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.953 - Remessa para depósito ou armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas para depósito ou armazenagem em estabelecimento que não seja depósito fechado ou armazém geral.

5.954 - Remessa simbólica para depósito ou armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas para depósito ou armazenagem em estabelecimento que não seja depósito fechado ou armazém geral.

5.955 - Devolução de produto armazenado em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as devoluções de produto armazenado em estabelecimento que não seja depósito fechado ou armazém geral.

6.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário.

6.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

6.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 6.501, 6.502, 6.504 e 6.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

6.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

6.107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos por estabelecimento de produtor rural, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

6.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial. Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

6.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

6.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra seja classificada, pelo adquirente originário, no código "2.118 - Compra de mercadoria pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

6.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.124 - Industrialização efetuada para outra empresa - Mercadorias.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo somente os valores das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria - Mercadorias.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo somente os valores das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.126 - Industrialização efetuada para outra empresa - Serviços.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo somente os valores cobrados para realização do processo de industrialização, excluídas as mercadorias empregadas.

6.127 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria - Serviços.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo somente os valores cobrados para realização do processo de industrialização, excluídas as mercadorias empregadas.

6.129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de insumos importados e de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.

6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

6.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

6.151 - Transferência de produção do estabelecimento

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

6.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.157 - Transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as transferências de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa localizado na Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.158 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa localizado na Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

6.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

6.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 6.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

6.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

6.207 - Anulação de valor relativo a compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

6.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

6.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

6.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

6.213 - Devolução de entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código "2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo".

6.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização".

6.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização".

6.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

6.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

6.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

6.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

6.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

6.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

6.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

6.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

6.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

6.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

6.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

6.361 - Prestação de serviço de transporte iniciada na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

6.362 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

6.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

6.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código a remessa decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código a remessa decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código o retorno decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento, e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código a saída da parcela da produção do produtor realizada em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também classificam-se neste código a saída decorrente de "ato cooperativo", inclusive operação entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.500 - REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE E COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

6.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

6.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

6.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

6.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

6.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais de uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

6.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

6.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

6.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

6.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

6.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

6.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

6.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

6.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem. Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

6.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cujo abastecimento tenha sido efetuado em unidade da Federação diferente do remetente e do destinatário.

6.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

6.901 - Remessa física para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas físicas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

6.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

6.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 6.502 e 6.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também serão classificadas neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" e "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral ao estabelecimento depositante.

6.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

6.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

6.910 - Remessa em doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de doação ou brinde.

6.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

6.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

6.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

6.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

6.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

6.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

6.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

6.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

6.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos "6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem". Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

6.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também acobertada por documento fiscal do varejo.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido acobertadas por documento fiscal do varejo.

6.933 - Prestação de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviço que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

6.935 - Saída de mercadoria para entrega a revendedores autônomos.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias promovidas por estabelecimento substituto tributário para a entrega a revendedores autônomos não inscritos.

6.936 - Remessa de bonificação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias recebidas a título de bonificação.

6.937 - Remessa simbólica para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

6.938 - Outras saídas de mercadorias não especificadas anteriormente, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código outras saídas destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

6.950 - Remessa de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros.

Classificam-se neste código as remessas do estabelecimento importador, cuja saída ocorra da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

7.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o destinatário esteja localizado em outro país.

7.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

7.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos do estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa.

7.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento comercial de cooperativa.

7.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

7.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento sob o regime de "drawback", cujas compras foram classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback"".

7.129 - Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

7.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

7.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para industrialização ou produção rural".

7.202 - Devolução de compra para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização".

7.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

7.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

7.207 - Anulação de valor relativo a compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

7.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

7.211 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o regime de "drawback" e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback"".

7.212 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

7.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

7.251 - Venda de energia elétrica para o exterior.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para o exterior.

7.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

7.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

7.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

7.361 - Prestação de serviço de transporte destinada ao exterior, iniciada na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte para o exterior que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

7.362 - Prestação de serviço de transporte destinada ao exterior, iniciada em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte para o exterior que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

7.500 - EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO OU COM OBJETIVO DE FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO

7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias recebidas anteriormente com finalidade específica de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação" ou "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

7.504 - Exportação de mercadoria que foi objeto de formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias cuja operação anterior tenha sido objeto de formação de lote de exportação, e a remessa foi classificada nos códigos 5.504, 5.505, 6.505 ou 6.504 e a posterior devolução simbólica foi classificada nos códigos 1.505, 1.506, 2.505 ou 2.506.

7.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as saídas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

7.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "3.556 - Compra de material para uso ou consumo".

7.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

7.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados ao exterior.

7.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados ao exterior.

7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, em embarcações ou aeronaves, nacionais ou estrangeiras, exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

7.930 - Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de saída em devolução de bens cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

7.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.".

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 1.234 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JANAINA RAMOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF GOV. ANTONIO MARIZ, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.235 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KALINE NERES DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula nº 1876759, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF GOV. ANTONIO MARIZ, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.236 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JULIANE BEZERRA VIEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL JOSE GUEDES CAVALCANTE, no Município de Cabedelo, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.237 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear **WARNEY GALVAO DE CARVALHO JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE FISCALIZACAO DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE MERCADORIAS EM TRANSITO, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 1.238 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ISABELA GOMES COELHO,** matrícula nº 1585487, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE FISCALIZACAO DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE MERCADORIAS EM TRANSITO, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 1.239 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **MAJ PMPB LUCIANO MARCELINO GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.240 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MAJ PMPB JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA**, matrícula nº 5205905, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.241 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **LEIA DE MEDEIROS SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOSE AMERICO DE ALMEIDA, no Município de São José de Espinharas, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.242 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DAS NEVES ARAUJO LISBOA**, matrícula nº 1892622, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.243 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM JOSE AMERICO DE ALMEIDA, no Município de São José de Espinharas, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.244 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA NAZARE BATISTA COSTA**, matrícula nº 1892916, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.245 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº **0801561-20.2022.8.15.0371**;

R E S O L V E nomear, Sub Judice, **PETRÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA,** para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Matemática, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 1.246 **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 13, § 6º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; em cumprimento da Decisão Judicial prolatada no Agravo de Instrumento nº **0809975-53.2022.8.15.0000**.

R E S O L V E tornar sem efeito, o Ato Governamental nº 0792 de 06 de abril de 2022**,** publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de abril de 2022, que nomeou Sub Judice **EDMAR OLIVEIRA SILVA,** para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Matemática, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 251/2022/SEAD. **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22019478-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **RIVANALDO MARTINS LOPES**, Professor, matrículas nºs 173.949-2 e 177.010-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o curso de Doutorado em Ciências da Educação, ministrado pela Absoulute Christian University - ACU, na Florida/EUA, no período de abril de 2022 a abril de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 252/2022/SEAD. **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22018878-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **EMERSON NICKSON DOS SANTOS SILVA**, Professor, matrícula nº 185.589-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de fevereiro de 2022 a março de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 253/2022/SEAD. **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22019925-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **VANESSA MARTINS LOPES**, Professor, matrícula nº 185.221-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de maio de 2022 a abril de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 254/2022/SEAD. **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22018485-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 7ª Zona Eleitoral - Mamanguape/PB, da servidora **ANA PATRICIA MADRUGA DE CARVALHO**, matrícula nº 177.315-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 255/2022/SEAD. **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, inciso I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o Protocolo nº 002/2021, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de João Pessoa, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 22020495-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, dos servidores **DELSON ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 109.790-3, e **ARIVAN FELINTO**

RODRIGUES, matrícula nº 94.645-1, lotados na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 256/2022/SEAD. **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, inciso I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o Protocolo nº 002/2021, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de João Pessoa, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 22020494-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA**, matrícula nº 77.347-6, lotado na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 257/2022/SEAD. **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, incisos II e IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e com vistas a atender o que estabelece a Lei 11.317/2019, que autorizou a extinção da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercerem, cumulativamente, as funções junto à Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA "Em Liquidação", os servidores:

a) THIAGO ALCÂNTARA HERMÍNIO, matrícula nº 173723-6, Gerente Executivo do Patrimônio, para exercer a função de **Supervisor do Inventário Patrimonial** da EMPASA "Em Liquidação";

b) IREMAR SANTOS, matrícula nº 154180-3, Subgerente de Orçamento, para a função de **Assessora Técnica**, oferecendo o apoio técnico ao Liquidante, pertinente a análise e classificação das despesas, e nas solicitações de pagamentos antes da abertura dos Processos; e

c) CARLOS KLEBER LEITE RAMALHO LIRA, matrícula nº 176806-9, Técnico Administrativo, para a função de **Assistente de Tecnologia e Informações**, para auxiliar nas reuniões online, na plataforma, desenvolver planilhas com dados e informações, abertura do Google Meet, nas realizações das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Fiscal e outras reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

Portaria nº 002/2022/DEREH/SEAD **João Pessoa, 31 de Maio de 2022.**

A DIRETORA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988.

R E S O L V E tornar sem efeito a Publicação do Processo nº **22.012.324-1**, constante da Resenha nº **178/2022/DEREH/SEAD**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07.04.2022, referente à Gratificação de Insalubridade da servidora **GERMANA HONORIO DE MELO**, matrícula nº 168.584-8.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 048/2022. **EXPEDIENTE DO DIA: 26/05/2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78º, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
22020496-9	133.348-8	LUCIA DE FATIMA CUNHA LIMA SINFRONIO	Secretaria de Estado da Saúde
22019870-5	134.560-5	OSVALDO DA SILVA PESSOA FILHO	Secretaria de Estado da Administração
22020158-7	96.375-5	TANIA MARIA DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
22020247-8	175.545-5	ALINE BRUNO MEIRA DE SOUZA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
22020492-6	176.519-1	RAYANA PAULA SILVA VIANA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 049/2022. **EXPEDIENTE DO DIA : 27/05/2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º,§ 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o pedido de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
22019883-7	MARIA ELIANE GOMES FERREIRA	134.174-0	SEECT	Procuradoria Geral do Estado
22020134-0	ALANA MEIRA DE SOUZA	87.241-5	SEPLAG	Secretaria de Estado da Fazenda
22020491-8	RAYANA PAULA SILVA VIANA	176.519-1	SEECT	Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
22019882-9	PEDRO CRISOSTOMO ALVES FREIRE	84.012-2	SEECT	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 302/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **30/05/2022**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDA RANGEL GOMES ALVES	168.615-1	ESTATUTARIO	180	17/05/2022	12/11/2022
SEC.EST.SAUDE	TAMIRYS MARIA UMBELINO DA SILVA LEITE	906.376-5	COMISSIONADO	180	26/05/2022	21/11/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCICLEIDE DA SILVA BORGES	185.081-4	ESTATUTARIO	15	28/05/2022	11/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA MARTHA ALVES FEITOSA	173.319-2	ESTATUTARIO	15	30/05/2022	13/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERLUCIA AMANDA MACHADO DE FREITAS	178.596-6	ESTATUTARIO	15	14/05/2022	28/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERLUCIA AMANDA MACHADO DE FREITAS	178.596-6	ESTATUTARIO	15	29/05/2022	12/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERLUCIA AMANDA MACHADO DE FREITAS	185.336-8	ESTATUTARIO	15	29/05/2022	12/06/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALYNE DA SILVA PORTELA	168.509-1	ESTATUTARIO	08	23/05/2022	30/05/2022
SEC.EST.SAUDE	CARLA SANZIA OLIVEIRA CANEJO	162.533-1	ESTATUTARIO	07	25/05/2022	31/05/2022
SEC.EST.SAUDE	JACILEIDE BENICIO ANDRIOLA	944.881-1	COMISSIONADO	10	19/05/2022	28/05/2022
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA ELIANE BARBOSA DA SILVA LIBERAL	167.913-9	ESTATUTARIO	15	02/05/2022	16/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO MENDES DAS NEVES	144.891-9	ESTATUTARIO	30	24/05/2022	22/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NATANIEL MARCOS GOMES DA CRUZ	159.841-4	ESTATUTARIO	10	23/05/2022	01/06/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ISNA DANTAS VIEIRA	113.816-2	ESTATUTARIO	30	10/05/2022	08/06/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA RODRIGUES	91.059-7	ESTATUTARIO	90	20/05/2022	17/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HELANO ALVES PESSOA FILHO	83.981-7	ESTATUTARIO	90	23/05/2022	20/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA APARECIDA VICENTE ALVES	142.933-7	ESTATUTARIO	90	29/05/2022	26/08/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	135.877-4	ESTATUTARIO	90	14/05/2022	11/08/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 285/2022 /DEREH/GS**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA: 31-05-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 11.359/2019 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.019.364-9	173.609-4	ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO	POLICIAL PENAL
22.019.603-6	173.118-1	JOSE FLAVIO DA SILVA FREITAS	POLICIAL PENAL
22.019.624-9	171.877-1	SEBASTIAO DELEON MENDONCA DA COSTA	POLICIAL PENAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **RESENHA Nº : 286/2022 /DEREH/GS**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **EXPEDIENTE DO DIA: 30-05-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.019.759-8	173.452-1	ANA LUIZA ARAUJO COSTA AIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.050.300-1	157.797-2	CELSON AUGUSTO IZIDORIO AGRIPINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.050.299-4	172.411-8	CLAUDENILSA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.911-6	157.724-7	CRISTIANO BENEVIDES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.767-9	157.555-4	ERONILDO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.698-2	172.735-4	FRANCINALDA DE SOUSA PIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.018.166-7	173.038-0	FRANCISCO JOSE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.772-5	158.757-9	GILMAR VERISSIMO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.690-7	172.907-1	HEREDE NOROES BOTELHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.705-9	173.031-2	JOSE PAULO JORDAO DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.701-6	159.643-8	MAGNO AFONSO MARTINS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.060.040-6	172.238-7	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.470-0	173.019-3	MATHEUS VINICIUS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.019.764-4	172.942-0	PAULO ALEXANDRE DE ARAUJO MAIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III
22.020.081-5	172.578-5	ROSIVAL LACERDA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 298/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **26/05/2022**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.TUR E DESENV ECONOMICO	ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS	184.142-4	COMISSIONADO	180	18/05/2022	13/11/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS CARNEIRO	179.762-0	ESTATUTARIO	15	25/05/2022	08/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IRLANY BARBOZA DE ALMEIDA	175.585-4	ESTATUTARIO	15	24/05/2022	07/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RENATA DE MIRANDA CANDIDO	614.382-2	COMISSIONADO	60	06/05/2022	04/07/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALEUDA PEREIRA DE BRITO	73.603-1	ESTATUTARIO	30	17/05/2022	15/06/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO LAWOSIER DA COSTA	64.836-1	ESTATUTARIO	30	24/05/2022	22/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FIDELIA CASSANDRA PEREIRA DE ARAUJO	158.676-9	ESTATUTARIO	15	23/05/2022	06/06/2022
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	GELIANE MICHELY LOPES NASCIMENTO	177.815-3	ESTATUTARIO	90	26/03/2022	23/06/2022
SEC.EST.SAUDE	GISELLY MOURA DE SOUZA MAIA	907.913-1	COMISSIONADO	15	23/05/2022	06/06/2022
SEC.EST.FAZENDA	GIVALDO FERREIRA DE MARIA	81.485-7	ESTATUTARIO	60	05/05/2022	03/07/2022
SEC.EST.SAUDE	IONA FARIAS PINTO	946.077-2	COMISSIONADO	15	25/05/2022	08/06/2022
SEC.EST.SAUDE	IVAN DA SILVA COSTA	942.534-9	COMISSIONADO	15	19/05/2022	02/06/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KYSSIA AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA	182.442-2	ESTATUTARIO	15	23/05/2022	06/06/2022
SEC.EST.SAUDE	LARISSA LEITE MAFALDO CAVALCANTE	944.297-9	COMISSIONADO	14	19/05/2022	01/06/2022
SEC.EST.SAUDE	LUANA QUEIROZ DE SA E BENEVIDES	944.540-4	COMISSIONADO	15	16/05/2022	30/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIENE AZEVEDO OLIVEIRA	144.927-3	ESTATUTARIO	15	15/05/2022	29/05/2022
SEC.EST.SAUDE	MANOEL JOSE DA SILVA	160.959-9	ESTATUTARIO	60	24/05/2022	22/07/2022
SEC.EST.SAUDE	MICHELINE PORDEUS RIBEIRO	168.052-8	ESTATUTARIO	30	18/05/2022	16/06/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS FALCAO	135.527-9	ESTATUTARIO	90	26/05/2022	23/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VALMA LAENE PEREIRA	674.296-3	COMISSIONADO	15	19/05/2022	02/06/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA MARIA FREITAS DE VASCONCELLOS CRUZ	176.605-8	ESTATUTARIO	90	12/05/2022	09/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDNALVA RODRIGUES DE SOUZA	63.178-7	ESTATUTARIO	60	26/05/2022	24/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA LUCIA ALVES DE AMORIM	141.066-1	ESTATUTARIO	90	24/05/2022	21/08/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA COLACO DE ALMEIDA	149.985-8	ESTATUTARIO	90	26/05/2022	23/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSENIA DUARTE PEREIRA	159.850-3	ESTATUTARIO	30	23/05/2022	21/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSENIA DUARTE PEREIRA	129.012-6	ESTATUTARIO	30	23/05/2022	21/06/2022
SEC.EST.FAZENDA	PEDRO MALLMANN NETO	147.927-0	ESTATUTARIO	30	20/05/2022	18/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAFAELA SANTOS DE CARVALHO SCHAFER	178.232-1	ESTATUTARIO	60	22/05/2022	20/07/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 299/2022
27/05/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	NOELLY MARTINS DA SILVA	909.712-1	COMISSIONADO	180	11/05/2022	06/11/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GEANE ANGELICA BARRETO GOMES DE MACENA	189.486-2	ESTATUTARIO	15	27/05/2022	10/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCELA ALVES DA SILVA	178.812-4	ESTATUTARIO	15	26/05/2022	09/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TASSIA GABRIELLY DE MELO TERTO COSTA	616.997-0	COMISSIONADO	15	27/05/2022	10/06/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANNE CRISTINA DO NASCIMENTO ALENCAR	942.831-3	COMISSIONADO	10	14/05/2022	23/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	APARECIDA DO SOCORRO ARAGAO DE LUCENA SOARES	129.726-1	ESTATUTARIO	10	23/05/2022	01/06/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	BRUNO SERGIO MACIEL DE QUEIROZ	155.636-3	ESTATUTARIO	90	04/05/2022	01/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EDGARD PINHEIRO FERNANDES	70.375-3	ESTATUTARIO	30	24/05/2022	22/06/2022
SEC.EST.SAUDE	EUDA MARIA FARIAS DINIZ ARANDA	148.613-6	ESTATUTARIO	7	18/05/2022	24/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIANE DA SILVA BEZERRA FERREIRA	143.573-6	ESTATUTARIO	60	20/05/2022	18/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DA APARECIDA GOMES DE LIMA	132.749-6	ESTATUTARIO	30	16/05/2022	14/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERTA LARYSSA ARAUJO DE ANDRADE	176.332-6	ESTATUTARIO	30	26/05/2022	24/06/2022
SEC.EST.SAUDE	ROSANGELA MARIA CARDOSO	97.291-6	ESTATUTARIO	30	20/05/2022	18/06/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WILSON DE MIRANDA RAMOS	75.285-1	ESTATUTARIO	60	18/05/2022	16/07/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	BERNADETE SILVA DE MELO	144.888-9	ESTATUTARIO	30	27/05/2022	25/06/2022
SEC.EST.SAUDE	CASSANDRA FARIAS DE LIMA	168.848-1	ESTATUTARIO	15	26/05/2022	09/06/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ENALDO MENDES CAVALCANTI	90.882-7	ESTATUTARIO	90	27/05/2022	24/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FRANCINIZA RIBEIRO VIEIRA	168.816-2	ESTATUTARIO	60	22/05/2022	20/07/2022
SEC.EST.SAUDE	KARINA WACEMBERG FIGUEIREDO DA SILVA	162.793-7	ESTATUTARIO	60	22/05/2022	20/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCOS LUIZ DE ARAUJO	144.948-6	ESTATUTARIO	90	25/05/2022	22/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA ALBAGEAN SATIRO SOARES	174.400-3	ESTATUTARIO	60	18/05/2022	16/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA MEIRELES	129.221-8	ESTATUTARIO	60	27/05/2022	25/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DOS SANTOS	72.097-6	ESTATUTARIO	60	19/05/2022	17/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA OZANETE HENRIQUE DE OLIVEIRA	143.379-2	ESTATUTARIO	60	23/05/2022	21/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SONIA COSTA BARRETO	145.181-2	ESTATUTARIO	30	17/05/2022	15/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARILEIDE BALBINO DA SILVA	145.078-6	ESTATUTARIO	90	13/05/2022	10/08/2022

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 116/2022/SEDH/GS **João Pessoa, 27 de maio de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, aprovada no Processo Seletivo para o Escritório Social, por excepcional interesse público,** nos termos da Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Edital n.º 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	FUNÇÃO	VALOR MENSAL	**VIGÊNCIA**
336/2022	MARYSSA DE OLIVEIRA LIMA BATISTA	ADVOGADA	R$ 3.318,10	27/05/2022 até 30/12/2022

PORTARIA Nº 072/2022/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 210/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO JOSÉ MATIAS PAIVA,** com matrícula nº 906.744-2, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 210/2022, firmado com a empresa VIABILIZE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 07 de abril de 2022.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 029/CORREGEDORIA/SEAP/22 **João Pessoa, 30 de maio de 2022.**

O GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela Policial Penal **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pelo Policial Penal **MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO**, mat. 163.520-4, para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos na Denúncia nº 00001.014804/2022-4 e anexos, oriundos da Ouvidoria da SEAP, em desfavor do Policial Penal João Gustavo de Albuquerque Silva.

Publicada no D.O.E. do dia 31/05//2022.
Republicada por Incorreção.

Publique-se.
Cumpra-se.

João Bezerra Filho
Gerente da Corregedoria

Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

PORTARIA SEDAM nº 002 de 30 DE MAIO DE 2022.

Atualiza Comissão Gestora de Convênios da Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM.

O Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

- Considerando o Decreto Estadual nº 33.884/2013 em seu art. 61, que determina a necessidade de indicação de um servidor para atuar como gestor do convênio;

- Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela SEDAM, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Comissão Gestora de Convênios, visando o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela SEDAM, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

I – Presidente: GUILHERME CHAVES DE SOUTO, Matrícula: 190.795-6
II – Membro: DEMETRIUS MENDES DE CARVALHO Matrícula: 190.794-8
III – Membro: FELIPE BEZERRA ALEXANDRE, Matrícula: 180.250-0

Art. 3º Os membros da Comissão serão responsáveis pelo controle e fiscalização de todos os convênios firmados no âmbito da SEDAM, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

§ 1º A Comissão apresentará semestralmente relatório sobre a execução do convênio, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores (comissão).

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS
Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM
Republicar portaria por ausência de assinatura, portaria publicada no Diário Oficial do dia 31 de maio de 2022

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n.° 446 **João Pessoa, 24 de maio de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993**,**

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula n.º 605.717-9 e CPF n.° 036.587.234-24, como gestor(a) e o(a) servidor(a) **SHIMENE RODRIGUES ALBUQUERQUE**, matrícula n.° 647.468-3 e CPF n.° 050.435.334-98, como fiscal, do **Contrato n.º 035/2022,** firmado com a empresa **N C F ROCHA EIRELI - ME,** no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2022/11377,** que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.° 447 **João Pessoa, 26 de maio de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993**,**

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO DE M. DANTAS**, matrícula n.° 617.912-6 e CPF n.° 079.453.694-80, como gestor(a) e o(a) servidor(a) **MAYARA KELLY SILVA SANTANA**, matrícula n.° 618.625-4 e CPF n.° 072.813.574-43, como fiscal, do **Contrato n.º 037/2022,** firmado com a empresa **DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.,** no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2022/11380,** que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 898 **João Pessoa, 03 de dezembro de 2021 .**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/13144**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/PB exercício 2013 e Programas PNAE e PAAE, ambos exercícios 2020, da **EEEFM José Bronzeado Sobrinho**, localizada em Remígio/PB.

PUBLICADO NO DOE EM 04/12/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 453 **João Pessoa, 30 de maio de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/13403**, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 226/2021 – GOAE, bem como, no Ofício nº 0044/2022/PROFESC, desta SEECT/PB.

Publicada no D.O.E de 31/05/2022
Republicar por incorreção

Portaria nº 464 **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2021/14271,** que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas MAIS/EDUCAÇÃO, exercício 2019 e PDDE/BÁSICO exercício 2020, da E.E.E.F Santos Dumont, localizada em João Pessoa/PB.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria n.º 805 /GS **João Pessoa, 31 de maio de 2022**

Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo de Bolsistas Pesquisadores para ESP/PB - Edital 11/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3°, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial do Processo Seletivo de Bolsistas Pesquisadores para ESP/PB, com a finalidade de realizar a seleção dos pesquisadores, constituída pelos profissionais a seguir:

Nome Completo
Afonso Rodrigues Tavares Netto
Daniela Gomes de Brito Carneiro
Felipe Proenço de Oliveira
Israel Dias de Castro
Shenia Maria Felício Felix
Thaís Maíra de Matos

Art. 2º É de competência dos designados:

a) Organizar e publicar o edital em Diário Oficial;

b) Avaliar os projetos e currículos dos candidatos de acordo com o BAREMA estabelecido em edital;

c) Realizar as entrevistas dos candidatos conforme estabelecido em edital;

d) Publicar o resultado do certame;

e) Orientar a convocação dos aprovados.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação e será dissolvida ao final das atividades nela estabelecida, quando se findará o certame.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA no. 27 **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar o número de Registro no Serviço de Inspeção Estadual no. 196.01.00199, da Cooperativa Paraibana de Avicultura e Agricultura Familiar-Ltda (COPAF), CNPJ 09403048/0001-15, localizado na Rodovia 104, km 106, sem número, Zona Rural, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, em face da constatação de inatividade, o funcionamento do Abatedouro de Aves da Cooperativa Paraibana de Avicultura e Agricultura Familiar, de conformidade com o Decreto Estadual no. 41.497/2021 e Decreto Federal no.9013/2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA no. 28.2022 **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Augusta Barros Lopes**, brasileira, solteira, advogada, matrícula nº 190093-5, para exercer o cargo de Conselheira Fiscal da Empresa Paraibana de Pesquisa e Extensão Rural e Regularização Fundiária/EMPAER-PB

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA no. 29.2022 **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Luciana da Silva Menéndez**, brasileira, casada, advogada, matrícula nº 190467-1, para exercer o cargo de Conselheira Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PB

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
SEDAP

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/012/2022

A Presidenta do Conselho Universitário - CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/022/2022	Cria o curso de Licenciatura em História, na modalidade a distância, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/023/2022	Cria o Curso Superior de Graduação Tecnólogo em Ciências de Dados, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/024/2022	Cria o Curso Graduação Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/025/2022	Aprova o Regimento Interno do Centro de Bioterismo - CB da Universidade Estadual da Paraíba, e dá outras providências.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 30 de maio de 2022.

RESENHA/UEPB/GR/0044/2022

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.004251.2022-79	Aline Justino	1.05394-5	0297/2022	Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 06/06/2022 a 05/03/2023.	Art. 89, VI, da Lei Complementar 58/2003.
55000.005533.2022-93	Rosiléia Marques da Silva	1.06763-0	0298/2022	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos – CPCON, a partir de 01/06/2022.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55002.000197.2022-72	Erinaldo Dias de Amorim	2.05421-7	0299/2022	Exoneração do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, da Escola Agrícola Assis Chateaubriand – EAAC – Câmpus II.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55002.000197.2022-72	Erinaldo Dias de Amorim	2.05421-7	0300/2022	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

55002.000197.2022-72	Mercia Bezerra de Melo	2.00555-7	0301/2022	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, da Escola Agrícola Assis Chateaubriand – EAAC – Câmpus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.003235.2022-59	Valeria Ribeiro Nogueira Barbosa	1.21362-8	0302/2022	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo1º, inciso II, parte final da Lei nº 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
55001.000320.2022-65	Maria Lucia Serafim	3.22942-4	0303/2022	Afastamento parcial, para cursar doutorado na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta portaria.	Art.82, Inciso V, e Art 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/065/14.
55000.005384.2022-62	Aloysio Evangelista Filho	1.02801-9	0304/2022	Prorrogar a cessão do servidor ao Tribunal Regional da Paraíba – TRE/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 25/04/2022 a 24/04/2023.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição; RESOLUÇÃO/TSE nº23.523/2017.
55001.002779.2022-01	Rosalba Maria dos Santos	1.22535-9	0305/2022	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 – DE.	Art. 12, parágrafo 3º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
55004.000355.2022-74	Albaneide de Almeida Formiga	4.06280-6	0306/2022	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Agronomia - Departamento de Agrárias e Exatas – CCHA, acumulando com o Cargo de SECRETÁRIA DE CURSO, do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias – CCHA, ficando o segundo sem ônus.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.002649.2022-61	Silvania da Cruz Barbosa	1.21234-6	0307/2022	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo1º, inciso II da Lei nº 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
55001.004217.2022-94	Daniel Marques Sobrinho	1.00564-2	0308/2022	Exoneração do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Física - CCT.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.004217.2022-94	Windsor Ramos da Silva Junior	1.05391-4	0309/2022	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Física - CCT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.003889.2022-82	Francisco Alves Batista	1.20886-1	0310/2022	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo1º, inciso II, parte final da Lei nº 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
55001.002952.2022-63	João Rodrigues da Silva Junior	1.01856-6	0311/2022	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, a contar da publicação desta portaria, até 31/05/2023.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007;RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
55004.000347.2022-28	Raimunda Albay Carneiro de Freitas	4.02683-4	0312/2022	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007;RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0277/2019.

Descrição das portarias em: http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de maio de 2022.

RESENHA/UEPB/GR/0043/2022

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55002.000079.2022-64	Adeildo da Silva Reis	2.06980-6	Adicional de insalubridade	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55001.001460.2022-51	Aldineide Fernandes de Araújo Mendonça	1.30679-0		
55001.001151.2022-81	Arella Cristina Muniz Brito	1.30633-2		
55001.001114.2022-72	Carolina Medeiros de Almeida Maia	1.30639-1		
55008.000131.2022-22	Gustavo Correia Basto da Silva	8.30618-4		
55001.001392.2022-20	Jesana Sá Damasceno Moraes	1.30314-7		
55001.001046.2022-41	José Eraldo Viana Ferreira	1.30512-3		
55008.000156.2022-26	Karyna de Mélo Menezes	8.30677-0		
55008.000127.2022-64	Keiverton Rones Gurgel Paiva	8.30606-0		
55008.000124.2022-21	Larissa Chaves Morais de Lima	8.30626-5		
55001.001245.2022-50	Lorena Carneiro de Macêdo Jucá	1.30603-0		
55008.000164.2022-72	Mara Luana Batista Severo	8.30619-2		
55001.001416.2022-41	Mayara Abreu Pinheiro	1.30538-7		
55001.000963.2022-17	Mirele Costa da Silva Farias	1.30613-8		
55001.001002.2022-11	Olga Benário Batista de Melo Chaves	1.30447-0		
55002.000066.2022-95	Samara Lima Brito	2.06972-5		
55002.000068.2022-84	Tricya Neroyldes Farias Ferreira	2.02758-6		
55001.003734.2022-46	Geralda Gilvania Cavalcante	1.21271-1	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal
55003.000319.2022-11	Luciana Silva do Nascimento	3.23595-5		
55001.004320.2022-34	Maria José Lima da Silva	1.24039-1		
55007.000427.2022-53	Antonio Franklin de Medeiros Junior	1.01929-5	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
55007.000462.2022-72	Roberta Morais da Silva	4.02015-4	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
55004.000369.2022-98	Francisco Bezerra da Costa	4.00758-1	Concessão de Licença Especial, período de **(20/02/1995 a 20/02/2000)**, por 90 dias.	Artigo 139 a 141, Lei Complementar nº 39/1985.
55001.000741.2021-13	Rodrigo José de Oliveira	1.25303-7	Retirada da gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/ UEPB/CONAD/13/93

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de maio de 2022.

Profª. Drª Célia Regina Diniz
Reitora

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0140/GS/SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 21/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, **JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO FILHO**, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula n 770.597-2, CPF 05204549102, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção de Reservatório Inferior e Superior, Subestação e Reforma na Escola E.I.E.F. Angelita Bezerra de Assis, em Rio Tinto/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir de sua publicação.

PORTARIA 0141/GS/SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 21/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, CAIQUE RYAN MOREIRA DE LIMA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.651-1, CPF 104.833.094-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Construção do Novo Complexo Educacional (12 salas de aula) de Ensino Médio Integral e Reforma de Ginásio Existente, em Cajazeiras/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0142/GS/SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 21/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, RODOLFO QUEIROZ DA SILVA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.480-1, CPF 090.132.784-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Reforma e Ampliação da E.E.E.F.M. Maria Zeca de Souza, em Massaranduba/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 143/GS/SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 18/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, WILLIAM JONAS DE SOUZA MELO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula 770.712-6, CPF 11386877409, para responder cumulativamente pelas Gerências Setoriais das Obras de Pavimentação de Diversas Ruas no município de Remígio/PB(Rua Bento Vitório e Rua Desembargador Simeão Cananéia no trecho que liga a sede do município de Remígio ao Distrito de Cepilho) e Construção de Escola Padrão (12 salas de aula) de Ensino Médio Integral, em Queimadas/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 144/GS/SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 018/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, CAIO ISMAEL SANTOS, Engenheiro Civil**,** Gerente Setorial, símbolo CAS-3, Matrícula nº 770.680-4, CPF 088214715454, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Construção do Laboratório Modelo 2, Ampliação e Manutenção da Escola E.E.F.M Deputado Carlos Pessoa Filho, em Aroeiras/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 145/GS/SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 18/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, CARLA TATYANNE FARIAS ARAÚJO**,** Engenheira Civil**,** Gerente Setorial**,** Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.578-6, CPF 086.264.464-03, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Manutenção da E.E.E.F.M. José Rocha sobrinho, em Bananeiras/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 146/GS/SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 018/2002-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, FRANCISCO EDVANIL LOPES SOUTO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.574-3, CPF 89387503453, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Ampliação e Manutenção da Escola E.E.F. Cel. Joaquim Matos, em Cajazeiras/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 147/GS/SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, WILLIAM JONAS DE SOUZA MELO, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, das Obras de Construção de Ginásio,

Conclusão do Laboratório, Reforma e Ampliação da Escola Cidadã Integral José Bronzeado Sobrinho, em Remígio/PB e Pavimentação e Drenagem de Ruas no município de Solânea/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PUBLICADA NO DOE DO DIA 25/05/2022

PORTARIA Nº 155/2022/GS **João Pessoa, 31 de março de 2022.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º a Engenheira Civil **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES,** Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pertencente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, estando a disposição da SUPLAN pela Engenheira Civil **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN para Gestora do Contrato da obra de **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB (RUA BENTO VITÓRIO E RUA DESEMBARGADOR SIMEÃO CANANÉIA, NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO AO DISTRITO DE CEPILHO)**, objeto da **Tomada de Preços nº 56/2021** – Processo Administrativo SUPLAN nº 1517/2021.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato respeitando as regras contratuais e as previstas no edital, em especial quanto aos prazos de vigência e de execução, até entrega definitiva das obras. Deverá, ainda, subsidiar os fiscais da obra, no que não colidir com as responsabilidades definidas nas portarias de fiscalização.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurado o cumprimento das cláusulas contratuais e do edital, bem como acompanhará a tramitação das medições, reajustamentos e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos; a expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Decreto Estadual nº. 30.610/2009, no que couber.

Art. 5º - Promover no processo principal e, se necessário no livro de ocorrências, as anotações formais sobre as ocorrências relativas à execução do contrato, bem como indicar as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Art. 6º - Promover análise das solicitações de aditivos, em especial quanto as justificativas e prazos de encaminhamentos que deverão ser com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valores estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 7º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1° da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

Art. 9º- Realizar a verificação e o aprovo de relatório ou registro periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados pela contratada, em conformidade com os padrões exigidos no Manual de Fiscalização do Estado.

Art. 10 – Quando necessário realizar reuniões com a firma executora na presença de um dos fiscais da obra, as quais serão documentadas através de Ata de Reunião, e conterá os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências que deverão ser adotadas ao caso em tela.

Art. 11 – Comunicar de imediato a seus superiores as ocorrências contratuais que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual, bem como àquelas que ultrapassem suas atribuições de competência;

Art. 12 – Subsidiar a fiscalização quanto a manutenção pela Contratada das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto as obrigações fiscais;

Art. 13 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 14 – Ficam revogados os termos da Portaria nº 135/2022/GS.

Art. 15 - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO Nº 22/2022 - SUPLAN **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7°, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 02 (duas) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Conclusão da Construção do Ginásio e do Vestiário e Reforma da Escola E.E.F.M. Padre Aristídes, em Bom Sucesso/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 17/2022 – Processo nº SUP-PRC-2021/02682**.

II – Gerência Setorial para a obra de Construção do Ginásio Reduzido Coberto, Reforma e Ampliação da E.E.E.F. Vasconcelos Brandão em Serra Branca/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 27/2022 – Processo nº SUP-PRC-2021/02762**.

Art. 2º - Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o enceramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 031/2022/GP/FUNDAC **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 114/2022, objeto do Processo nº FDC-PRC-2022/00198,

R E S O L V E:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, MARCOS VINICIUS GOMES**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 663.957-9, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindo seus efeitos legais a data de 28/05/2022.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 032/2022/GP/FUNDAC **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 115/2022, objeto do Processo nº FDC-PRC-2022/00199,

R E S O L V E:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, GLAUBYA MILLENA DE FARIAS SILVA**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 663.927-5, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindo seus efeitos legais a data de 30/05/2022.

Publique-se.

Julia Kaline Gomes de Sousa
Julia Kaline Gomes de Sousa
Vice-Presidente da FUNDAC

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0155/2022/GCG-CG **João Pessoa-PB, 31 de maio de 2022**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor/fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
2º Tenente QPC	518.192-5	EDVALDO GOMES SILVA	0024/2022	Água Mineral 20l e 500 ml

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Sérgio Fonseca de Sousa -
Comandante-Geral

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 192/2022/DS **João Pessoa, 26 de maio de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.001025/2022-8 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a clínica **CLINICA PARAIBANA DE SAÚDE PARA O TRÂNSITO LTDA**, CNPJ 17.704.020/0001-46 com sede na Rua Vigário Calixto, nº 1395, Catolé, Campina Grande/PB, para a realização dos exames de Exame de Aptidão Física e Mental, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, da adição e mudança de categoria de CNH, pelo prazo constante no *caput* do art. 5º da Portaria nº 144/2020/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 197/2022/DS **João Pessoa, 30 de maio de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta nos processos administrativos nº 00016.002516/2022-4 e 00016.010924/2022-4;

Considerando a Portaria nº 590/2013-DS, publicada no DOE em 02 de novembro de 2013;

Considerando o dever que tem a administração de apurar possíveis irregularidades cometidas por quaisquer entidades por ela credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial de Sindicância, composta por DILO ALVES DE SANTANA, matrícula 4166-1, GREYCE HELLEN SANTOS, matrícula 4262-5, RAFFAEL ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1953-4, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados nos processos administrativos nº 00016.002516/2022-4 e 00016.010924/2022-4, devendo emitir relatório conclusivo no prazo de 30 dias, podendo, a pedido do presidente da referida comissão, ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 198/2022/DS **João Pessoa, 25 de maio de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSE GILBERTO CAMPOS BRASILEIRO**, matrícula nº **3248-4**, Assistente Técnico, 90 (noventa) dias de licença especial referente ao 1º quinquênio após o 2º decênio, correspondente ao período compreendido de 11/08/1998 a 10/08/2003, fundamentado no art. 139, § único, da Lei Complementar nº 39/85.

Art. 2º – Remeta-se à Gerência de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA Nº 200/2022/DS **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.014211/2022-5;

Considerando reunião do Conselho Diretor ocorrida em 03 de março de 2022;

Considerando que o DETRAN/PB dispõe atualmente de ferramenta eletrônica para desenvolver os próprios leilões, não necessitando do suporte logístico de empresas credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 034/2018/DS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 03 de março de 2018.

Art. 2º. Publique-se.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 403

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1692-21,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 290, publicada no D.O.E. em 06/05/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSEVÂNIA PINHO FERNANDES CAVALCANTI,** beneficiária do ex-servidor falecido **LUIS CARLOS CAVALCANTI, matrícula nº. 514.027-7,** com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 404

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5707-20,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 084, publicada no D.O.E. em 23/02/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a MATHEUS BRUNO SOARES DA SILVA SANTOS LUZ,** beneficiário do ex-servidor falecido **ROBERTO SANTOS LUZ, matrícula nº. 061.864-1,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003,** a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Art. 6ª-A da referida emenda, incluído pela EC nº 70/12, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 405

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2754-21,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 579, publicada no D.O.E. em 22/07/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOACIR MOISES DE ARAUJO,** beneficiário da ex-servidora falecida **ANGELINA ROSA ALVES, matrícula nº. 083.288-0,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003,** a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 406

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0713-21,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 212, publicada no D.O.E. em 20/04/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a EMANUEL DE LIMA BEZERRA,** beneficiário do ex-servidor falecido **SEVERINO DO RAMO BEZERRA, matrícula nº. 518.433-9,** com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 407

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1258-21,**

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria P - nº. 350, publicada no D.O.E. em 19/05/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARINEIDE DE LIMA HOLANDA LINHARES** beneficiária do ex-servidor falecido **JURANDIR HOLANDA LINHARES, matrícula nº. 513.160-0,** com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 468

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002163-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MIRTES RODRIGUES GOMES DOS SANTOS** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** matrícula **nº 150.515-7,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**
João Pessoa, 02 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 524

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002435-22,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EVANIDE MARIA DE MOURA** no cargo de **Professor de Educação Básica 3,** matrícula **nº 84.235-4,** lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia,** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**
João Pessoa, 18 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0565

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0772-14,
RESOLVE
CANCELAR A **APOSENTADORIA** da servidora **EVA MARIA ALVES DE LUNA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, matrícula **nº 142.759-8**, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, concedida por meio de Portaria - A-0358/14, publicado no DOE de 11803/2014
João Pessoa, 31 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 798

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4400-21,**
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a TATJANA MARIA NASCIMENTO LEMOS,** beneficiária do ex-servidor falecido **NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS, matrícula nº. 62.571-0,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003,** a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº 70/12, c/c a Emenda Constitucional Estadual nª 47/20.
Republicar por Incorreção
Publicado em 01/10/2021
João Pessoa, 30 de maio de 2022.
JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 296/2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	**1451.22**	LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA	120.249.535-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	**2246.22**	PAULA PEREIRA CLARINDO	292.264.494-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	**2353.22**	RUBENS GOMES DA SILVA FILHO	146.497.484-53	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 298/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** o (s) **DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA,** abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	**Matrícula**
01	1372-22	CREUSA DE JESUS TORRES DANTAS	144.788-2
02	1520-22	JOSÉ WALTER MARINHO DA SILVA	074.925-7
03	2147-22	MILTON DE MOURA RESENDE FILHO	063.725-4
04	2084-22	VÂNIA MARIA PEDROSA DA COSTA	084.189-7

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 105-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	**NOME**	**ASSUNTO**
01	2311-22	ELIOMAR VICENTE	PENSÃO VITALÍCIA
02	2486-22	SANDRO JULIO DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
03	2671-21	MARCUS ANTONIO SOUSA MASSA	REVISÃO DE PENSÃO
04	5487-21	TOMIRES FREITAS LEMOS	SOLICITAÇÃO
05	0390-22	ELSON AMORIM DE ARAUJO	PENSÃO VITALÍCIA
06	1580-22	VERALUCIA DE LUNA FREIRE	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 300/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2684-22	SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO	150.883-1
02	4859-21	GILVAN CAETANO LEITE	473.756-3
03	2175-22	CARLEUSA CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA RAULINO	271.341-1
04	1812-22	ANDREIA FERNANDA SOARES QUEIROZ DE MELO	470.596-3

João Pessoa, 31 de maio de 2022.
JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PUBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS **João Pessoa, 31 de maio de 2022.**

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	**Nº PROCESSO**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	22.020.583-3	664.318-3	WÁGNER NUNES DA SILVA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022/SEAD RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA

O ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado Administração e da Comissão instituída pela Portaria nº 001/2022/SEAD/SEFAZ/CGE/PGE/PPBPRE, de vinte e sete de janeiro de 2022, torna público o Resultado Preliminar da análise da documentação e propostas apresentadas pelas Entidades participantes da Seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para os servidores do Estado da Paraíba, conforme item 5.4.5 do Edital nº001/2022/SEAD – Processo PBDOC nº SAD-PRC-2022/01133, conforme critérios de pontuação definidos e de acordo com a ordem de classificação.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA

ENTIDADE	**CNPJ**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil	00.544.659/0001-09	**1°**	**331**
MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO- MAG FUNDO DE PENSÃO	07.146.074/0001-80	**2º**	**304**
ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social	90.884.412/0001-24	**3º**	**266**
FIPECq- Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA	00.529.958/0001-74	**3º**	**266**
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – PREVCOM	15.401.381/0001-98	**5º**	**259**
ELETROS – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social	34.268.789/0001-88	**6º**	**255**
SERPROS – Fundo Multipatrocinado	29.738.952/0001-99	**7º**	**249**

2. Quando da análise da documentação, exigida nos itens 5.1 ao 5.3 do Edital, todas as Entidades que enviaram a documentação foram habilitadas, exceto a CAPESESP - Caixa Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 30.036.685/0001-97 e Fundação Viva de Previdência – EFPC, CNPJ nº 18.868.955/0001-20, por não apresentarem o "balancete mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados", exigido no item 5.3.2 do Edital.

3. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme item 7.2 do Edital nº 001/2022/SEAD.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha
Presidente da Comissão de Seleção Pública - SEAD/PB

Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo
Vice-presidente - PBPREV/PB

Eris Rodrigues Araújo da Silva
Membro - Regime Próprio de Previdência Social

José Sabino Pereira Filho
Membro - Controladoria Geral do Estado

Carlos Alberto Batista da Silva
Membro - Secretaria de Estado da Fazenda

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Membro - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Lúcio Landim Batista da Costa
Membro - Procuradoria-Geral do Estado membro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI
Lei Estadual N° 8.846/2009 e N.º 9.005/2009

Assunto: Solicitação de publicação da Eleição das Instituições de Longa Permanência Para Idosos com assento:

Em conformidade com o processo eleitoral, gestão 2022-2024, edital 001/2022, para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa-CEDDPI-PB, biênio 2022 a 2024.

A Comissão eleitoral reuniu-se na manhã do dia 11 de maio de 2002, e presidiu reunião na qual elegeu a Instituição de Longa Permanência para Idosos – INSTITUIÇAO ESPIRITA NOSSO LAR. (O referido processo está devidamente documentado em ATA).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI-PB

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos da Lei Estadual nº 5.391, de 22 de fevereiro de 1991, torna pública para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** do período de inscrições que inicialmente se encerraria às 23h e 59 min do dia 31/05/2022 para às 23h e 59 min do dia 01/06/2022, devendo até a mencionada data os interessados acessarem o link https://respondi.app/Dc8YtXfM para efetuar suas inscrições.

Santa Rita, 31 de maio de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 006/2022
Referência: Processo Genérico Nº LTP-PRC-2022/00253.
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 548.341.717-87 - LUIZ DE ARAÚJO FERREIRA - CONTRATO - 059/2020
O SUPERINTENDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 41.037 de 19 de fevereiro de 2022,
Resolve:
Tornar sem efeito o termo de rescisão compulsória nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022.
Fica restabelecido o credenciamento em nome do Sr. Luiz de Araújo Ferreira nos municípios devidamente previstos em contrato.
Publique-se.

Loteria do Estado da Paraíba, 25 de maio de 2022.
Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

SECRTARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO - 13/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 358de 22de abrilde 2022, publicada no D.O.E de 23 de abril de 2022, RESOLVE:

INTIMAR o (a) Sr. (a) **Handerson Gonçalves de Souza**, mat. 180.873-1 para comparecer perante esta Comissão no dia 01 de junhode2022, às 09:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA**em sede do Processo Administrativo Disciplinar n° SEE-PRC-2021/13952**,** o qual objetiva apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE QUALIDADE exercício 2019 e PDDE PB, exercício 2018, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada em Bayeux/PB.

Cumpre ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência**, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar n° 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 30 de maiode 2022

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRTARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO - 14/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 358de 22de abrilde 2022, publicada no D.O.E de 23 de abril de 2022, RESOLVE:

INTIMAR o (a) Sr. (a) **Geane Souza Alves**, mat. 663.790-6 para comparecer perante esta Comissão no dia 01 de junhode2022, às 09:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA**em sede do Processo Administrativo Disciplinar n° SEE-PRC-2021/13952**,** o qual objetiva apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE QUALIDADE exercício 2019 e PDDE PB, exercício 2018, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada em Bayeux/PB.

Cumpre ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência**, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da

Lei Complementar n° 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 30 de maiode 2022

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRTARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO - 15/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 358de 22de abrilde 2022, publicada no D.O.E de 23 de abril de 2022, RESOLVE:

INTIMAR o (a) Sr. (a) **Geane Souza Alves**, mat. 663.790-6 para comparecer perante esta Comissão no dia 14 de junhode2022, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA**em sede do Processo Administrativo Disciplinar n° SEE-PRC-2021/13952**,** o qual objetiva apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE QUALIDADE exercício 2019 e PDDE PB, exercício 2018, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada em Bayeux/PB.

Cumpre ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência**, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar n° 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 30 de maiode 2022

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRTARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 60/2022

A Presidente da Comissão Sindicante, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 390 de 25 de abril de 2022, publicada no D.O.E de 26 de abril de 2022, RESOLVE:

INTIMAR o (a) Sr. (a) **Gustavo Felipe Guerra Mendes Falcão –REPRESENTANTE DA EMPRESA MENDES FALCÃO**, paracomparecer perante esta Comissão no dia **07 de junho de 2022, às 09:00h**, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **TESTEMUNHA** em sede do **Processo nº SEE-PRC-2022/09580,** o qual tem por objetivo apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2022/09580.

Por fim, o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda à sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

Bela. Caroline de Medeiros Fernandes Maia
PRESIDENTE DA SINDICÂNCIA

SECRTARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO - 17/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 358de 22de abrilde 2022, publicada no D.O.E de 23 de abril de 2022, RESOLVE:

INTIMAR o (a) Sr. (a) **Handerson Gonçalves de Souza**, mat. 180.873-1 para comparecer perante esta Comissão no dia 14 de junhode2022, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA**em sede do Processo Administrativo Disciplinar n° SEE-PRC-2021/13952**,** o qual objetiva apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE QUALIDADE exercício 2019 e PDDE PB, exercício 2018, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada em Bayeux/PB.

Cumpre ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência**, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar n° 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

EXTRATO DO EDITAL N° 011/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ESPETÁCULOS DE TEATRO 2ª MOSTRA SERTÃO EM CENA - TEATRO

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso IX do art. 3º e o inciso XV do Art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura; o caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993; e o Processo Administrativo FEC-PRC-2022/00437; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a **ABERTURA** do processo de **seleção de espetáculos de teatro** para compor a programação da **2ª Mostra Sertão em Cena – Teatro**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

O presente Edital visa a seleção de **06 (seis)** espetáculos teatrais, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, para compor a programação da **2ª Mostra Sertão em Cena - Teatro**, a ser realizada entre os meses de julho e dezembro, na cidade de João Pessoa (PB).

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico **http://www.funesc.pb.gov.br**, das **08h00** de **01/06/2022** às **17h00** de **03/07/2022**.

O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (**https://funesc.pb.gov.br**), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 31 de maio de 2022

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente
Fundação Espaço Cultural da Paraíba - Funesc

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No caso de **Pessoa Física**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a. Currículo do grupo/ministrante;
b. Cópia do CPF e documento de identificação com foto (PDF - até 1 MB);
c. Cópia do número do PIS/PASEP ou NIT (PDF - até 1 MB);
d. Comprovante de residência atual na Paraíba (PDF - até 1 MB);
e. Dados bancários de conta corrente, preferencialmente Bradesco ou Next, vinculada ao CPF do(a) proponente (PDF - até 1 MB);
f. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB);
g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB);
h. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB);
i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);

No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)/Pessoa Jurídica**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a. Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF - até 1 MB);
b. Requerimento de Empresário (PDF - até 1 MB);
c. Cópia do CPF e documento de identificação com foto do detentor do MEI, frente e verso (PDF - até 1 MB);
d. Comprovante de endereço atual na Paraíba (PDF - até 1 MB);
e. Dados Bancários de conta corrente, preferencialmente Bradesco ou Next, vinculada ao CNPJ do MEI/PJ (PDF - até 1 MB);
f. Certificado de Regularidade do FGTS (PDF - até 1 MB);
g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB);
h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB);
i. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB);
j. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos,** instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – PROCESSO Nº 19.000.010103.2020

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinado à FUNESC, FUNDAC e IPHAEPB, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic06@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01036-1

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª Chamada
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021 – PROCESSO Nº 19.000.004893.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTE DE GASOMETRIA ARTERIAL (COM EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO) destinado aos diversos órgãos: HRWL, HRDJC, HINL, HRPSRC, CSCA, CPAM, HRG, CHCF, HPMGER e HGM, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 901972021
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, considerando que a 1ª chamada foi FRACASSADA, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a segunda chamada da licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 21-02122-7

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PROCESSO Nº 19.000.015767.2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic08@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01023-7

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 – PROCESSO Nº 31.205.000331.2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 15/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras (compras.gov.br) - UASG Nº 925302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail: gelic08@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 22-01021-1

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021 - UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.002087.2021

Comunicamos a quem interessar, que a **2ª CHAMADA** do respectivo certame, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE VOO, CURSO TEÓRICO E EXAME PRÁTICO, destinado ao CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA PARAÍBA - CBMPB/FUNESBOM, foi considerada **FRACASSADA**, à luz da legislação vigente.
Cadastro da CGE nº 22-00743-8

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 090/2022

DATA 19/05/2022
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 22-00640-6

OBJETO: ALIMENTAÇÃO PARA SEMOVENTES - EQUINOS DA PMPB, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR				VALOR R$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	94619	QUIVUNG	ALAMEDA DAS FRUTAS LTDA EPP	03312785000126	Sc	7.965	23,220	184.947,300
1.1	94619	FENO PHA	W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	03968388000107	Sc	2.655	21,460	56.976,300
2.0	94617	PRESEN CE	ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA	28326512000161	Sc	1.992	110,000	219.120,000
2.1	94617	PRESEN CE	ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA	28326512000161	Sc	663	110,000	72.930,000
					VALOR TOTAL			533.973,600

Sergio Fonseca de Souza
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
João Pessoa, 30, Maio 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 083/2022

DATA 31/05/2022
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 22-00783-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS , DESTINADO A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Único	MATIAS LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	14813501000100	R$ 72.000,00
		VALOR TOTAL	72.000,00

ATENÇÃO: O VALOR TOTAL DE CADA LOTE FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

Jose Antonio Coelho Cavalcanti
CCG/Paraíba Previdência
João Pessoa, 31, Maio 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 182/2021

DATA 23/05/2022

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 22-00737-2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE QUEPES, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR				VALOR R$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	18702	PICHET CONFECÇÕES	GIVANILDO DA FONSECA LIMA	14694208000162	Un	100	98,900	9.890,000
2.0	18703	PICHET CONFECÇÕES	GIVANILDO DA FONSECA LIMA	14694208000162	Un	400	98,900	39.560,000
					VALOR TOTAL			49.450,000

Jacqueline Fernandes de Gusmao
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 31, Maio 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2022

PROCESSO: 19.000.009783.2021 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 062/2022

OBJETO: RP P/ AQ. DE UNIFORME P/ SOLENIDADE E VESTUÁRIO E MATERIAL PARA GRUPO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA – PMPB
VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 22-00423-8

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
10,0	99587	ROSSINI COMERCFIO DE UNIFORMES LTDA	13379752000157	Par	200	299,00	59.800,00
1,0	15811	JBS COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI	14201938000184	Un	12	829,00	9.948,00
2,0	15810	R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA	22226670000163	Un	87	845,29	73.540,23
2,1	15810	R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA	22226670000163	Un	28	839,90	23.517,20
3,0	15812	R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA	22226670000163	Un	23	839,50	19.308,50
4,0	15809	R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA	22226670000163	Un	55	800,00	44.000,00
5,0	74608	R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA	22226670000163	Un	200	248,00	49.600,00
6,0	10725	YASMIN PONTES DA SILVA	43235151000131	Par	200	55,00	11.000,00
8,0	87575	YASMIN PONTES DA SILVA	43235151000131	Un	200	30,00	6.000,00
9,0	10725	YASMIN PONTES DA SILVA	43235151000131	Un	200	30,00	6.000,00
7,0	10725	YASMIN PONTES DA SILVA	43235151000131	Un	200	78,00	15.600,00
					TOTAL:		**318.313,93**

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 25 de Maio de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 070/2021

DATA 03/05/2022

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 21-01222-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO A CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG E LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR				VALOR R$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	33788	URCA	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	350	3,690	1.291,500
2.0	109913	ULTRAFRESH/BASTON	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Fr	320	8,420	2.694,400
3.0	2584	TOP CLEAR/IND JACOME	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	600	1,450	870,000
4.0	71527	URCA	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Fr	740	3,390	2.508,600
5.0	46530	V.QUIMICA	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22280916000185	Un	60	4,900	294,000
6.0	46748	IDEAL	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22280916000185	Pct	850	4,850	4.122,500
8.0	46902	PERNAMBUCANAS	MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	07631411000124	Un	20	4,550	91,000
9.0	46466	TOP CLEAR/IND JACOME	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	1.500	1,150	1.725,000
11.0	2617	TOP CLEAR/IND JACOME	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	900	1,120	1.008,000
12.0	92903	PREMISSE	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	50	22,490	1.124,500
13.0	2620	ACOTCHBRITE	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	500	0,500	250,000
14.0	45899	BOMBRIL	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Pct	28	0,850	23,800
15.0	45902	FLANEBERG/FLANEBERG	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	160	1,500	240,000
16.0	14668	INVICTA	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	30	17,400	522,000
17.0	45869	V.QUIMICA	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22280916000185	Un	250	4,000	1.000,000
18.0	45871	V.QUIMICA	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22280916000185	Un	500	1,450	725,000
19.0	12302	COMPOSTELA	R T COSTA FELICIANO	23533848000181	Un	90	50,970	4.587,300
20.0	2637	VALENÇA	MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	07631411000124	Un	70	7,230	506,100
21.0	1423	SANSAFETY	MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	07631411000124	Par	200	3,900	780,000
22.0	2722	VABENE	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Par	200	6,500	1.300,000
23.0	109919	DSINHA	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	220	2,400	528,000
24.0	109920	FLANEBERG/FLANEBERG	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	180	2,000	360,000
25.0	2644	CAEBI	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	80	2,250	180,000
26.0	12317	INOVEN	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Pct	120	2,500	300,000
27.0	2649	FOFEX/FOFEX	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Pct	160	2,550	408,000
28.0	45921	CAPRICHE/CAPRICHE	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	150	3,700	555,000
29.0	12314	POTIGUAR/POTIGUAR	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	12	4,550	54,600
30.0	90750	ELGIN	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	80	22,000	1.760,000
31.0	2661	CONDE	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Pct	100	4,990	499,000
32.0	45889	ALICE	DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA	17602864000186	Un	600	1,300	780,000
34.0	50294	LEME	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Pct	10	30,000	300,000
35.0	2666	DONAPACK/DONAPACK	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Pct	30	14,000	420,000
36.0	46499	DONAPACK/DONAPACK	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Pct	40	15,500	620,000
37.0	46498	LEME	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Pct	10	22,000	220,000
38.0	53786	LUXCAR	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Kg	20	6,680	133,600
39.0	45908	CONDOR	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	36	6,080	218,880
40.0	45909	FLORENÇA/LIMPAMANIA	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	24	8,010	192,240
41.0	45912	JOHN VASSOURAS/JOHN VASSOURAS	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	22486978000148	Un	48	6,000	288,000
42.0	102102	PREMISSE	ROMEO COMERCIAL LTDA	34674089000193	Un	85	19,800	1.683,000
						VALOR TOTAL		35.164,020

Publicado no DOE em 19/05/2022. Republicado por incorreção.

Jacqueline Fernandes de Gusmao
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 31, Maio 2022

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01841-7
Nº do Contrato 0188/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO ELÉTRICO DESTINADO A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.
Valor 640,00
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5006.1364.0274.3390.30.500.0.1.100 1.00
Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 30/5/2022
Gestor do Contrato ADRIANO MAGNO RODRIGUES DA SILVA - Mat.: 1019899
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01843-3
Nº do Contrato 0306/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
Objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
Valor 7.029,60
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5006.1364.0274.3390.30.500.0.1.100 1.00
Período da Vigência do Contrato 25/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 25/5/2022
Gestor do Contrato ANILSON BATISTA DE ARAÚJO - Mat.: 103715
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01844-1
Nº do Contrato 0307/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
Objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Valor 13.929,75
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5006.1364.0274.3390.30.500.0.1.100 1.00
Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 30/5/2022
Gestor do Contrato ANILSON BATISTA DE ARAÚJO - Mat.: 103715
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Modalidade: Dispensa de Licitação nº **0125/2022**
CONTRATO Nº: 0114/2022
LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.
LOCADOR: JOÃO HORACIO
Objeto: contratação de serviço para a locação de um imóvel destinado às instalações da Agência Local da CAGEPA, no município de Cacimba de Areia, regional das Espinharas, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, de Acordo com a **Dispensa de Licitação nº 125/2022**, Processo **Administrativo nº CGP-PRC-2022/12934.**
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 28/05/2022 À 28/05/2023
Data da Assinatura: 28/05/2022
Gestor do contrato: Edson Cabral De Lima, **matrícula nº** 9759-4
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-00613-3
Nº do Contrato 0041/2022
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado PLASTILIT PRODUTOS PLASTICO DO PARANA S/A
Valor Original do Contrato 104.948,88
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO/ADMINISTRATIVA EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM EFEITO A PARTIR DE 09/06/2022, COM TÉRMINO EM 08/08/2022, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA, IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/14664.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 10/3/2022 A 8/8/2022
Data da Assinatura do aditivo 30/5/2022
Gestor do Contrato ILTONIO ALVES NITAO - Mat.: 7773-9
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-01186-2
Nº do Contrato 0062/2022
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado LINK ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Original do Contrato 603.208,03
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO/ADMINISTRATIVA EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, COM EFEITO A PARTIR DE 18/06/2022, COM

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
Somos todos PARAÍBA Governo do Estado

TÉRMINO EM 18/10/2022, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA, IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/13834.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 18/4/2022 A 18/10/2022
Data da Assinatura do aditivo 30/5/2022
Gestor do Contrato ILTONIO ALVES NITÃO - Mat.: 77739
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-00051-8
Nº do Contrato 0333/2021
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ENGEDUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
Valor Original do Contrato 1.118.632,38
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA CONTRATUAL, COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, NO PERCENTUAL DE 19,830499 % (DEZENOVE VÍRGULA OITO TRÊS ZERO QUATRO NOVE NOVE POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 221.830,38 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CGP-PRC-2022/14918. ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA CONTRATUAL, COM DECRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, NO PERCENTUAL DE 13,299582 % TREZE VÍRGULA DOIS NOVE NOVE CINCO OITO DOIS POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 148.773,43 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CGP-PRC-2022/14918. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 73.056,95 (SETENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR NECESSÁRIO E O VALOR PREVISTO, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R$ 1.191.689,33 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM COMPLEMENTAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO..
Valor do aditivo 73.056,95
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.2267.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2021 A 28/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 30/5/2022
Gestor do Contrato ILTÔNIO ALVES NITÃO - Mat.: 7773-9
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022
REGISTRO Nº 22-00622-5

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, torna público e comunica aos interessados no certame acima referenciado, que foi negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **FATHY ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** mantendo, assim, o *status quo* da recorrente de INABILITADA. Fica desde já marcada para **02 de junho de 2022, às 14h** a data de abertura de Propostas de Preços. A íntegra da decisão encontra-se na CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 038/2022
REGISTRO Nº 22-00830-2

Da análise procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação - (CPL) chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA CBR LTDA. – ME; EXA ENGENHARIA LTDA.; LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; e SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. Fica desde já marcada para o dia **09/06/2022, às 09h** a abertura da Proposta de Preços. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 31 de maio de 2022

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2022
REGISTRO Nº 22-00784-3

Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, com proposta no valor de R$ 1.750.032,45; 2º LUGAR: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI, com proposta no valor de R$ 1.788.121,95; 3º LUGAR: R & H ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R$ 1.921.268,60; 4º LUGAR: SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS – EPP, com proposta no valor de R$ 1.964.100,46; e 5º LUGAR: L & L ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de $ 2.244.663,75. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

Ana Karen Tavares Barbosa Monteiro
Presidente da CPL

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato - Nº do Cadastro 21-03066-9
Nº do Contrato 0060/2021
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP
Valor Original do Contrato 182.805,32
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 4/8/2021 A 30/6/2022
Data da Assinatura do aditivo 23/5/2022
Gestor do Contrato ÍDILLA KAENNA ABRANTES FERREIRA - Mat.: 770.576-0
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR - CEL/AMAR/SES/PB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2021/03987
CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº. 002/2021
REGISTRO CGE Nº 22-01044-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL – GERENCIAMENTO DE PROJETOS, DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DO PROJETO AMAR, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR.
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, considerando as informações contidasno processo em epígrafe, respaldado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN-2350-15, nos termos da operação de crédito do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR e no Plano de Aquisições devidamente aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do art. 42 da lei 8.666 de 1993, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da licitação, modalidade Seleção de Consultoria Individual nº 002/2021, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos seguintes:

CANDIDATO VENCEDOR	CPF	VALOR GLOBAL (R$)
REINALDO BEZERRIL CAMARGO	493.230.249-53	142.417,68

Perfazendo o valor global de **R$ 142.417,68 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos),** melhor classificado no presente processo de seleção.

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

RENATA VALERIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde
Matricula nº 181.387-1
CPF nº 054.845.214-83

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HEMOCENTRO
CPL/HC/PB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/HC
PROCESSO Nº 15.06.21.581
REGISTRO CGE Nº 21-02410-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE COLETA DE SANGUE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HEMORREDE/PB.
ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021/HC, como base nos elementos constantes do processo, correspondente a:
- HOSPIMETAL INDUSTRIA METALURGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

- CNPJ nº 54.178.983/0001-80;
- Lote: 01(Hospimetal).
*Marcas
Perfazendo o valor global de **R$ 218.500,00** (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), classificada pelo critério do menor preço por lote.

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

Anny Kariny C. de Almeida
Pregoeira da CPL/Hemocentro-PB
Mat. 179.897-0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas nos autos e na adjudicação da Pregoeira, **HOMOLOGO** a presente licitação, com fulcro no Art. 3º, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 24.649/2003 e no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde
Matricula nº 181.387-1
CPF nº 054.845.214-83

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2021/00071 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
DATA DE ABERTURA: 13/06/2022 - ÀS 13h.
INÍCIO DA DISPUTA: 13/06/2022 – ÀS 14h.
REGISTRO CGE Nº 22-00995-5
LICITAÇÃO BB Nº 942400

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EVENTOS PARA A GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**
O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira Oficial, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 010/2022/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação a cima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB ou nos endereços eletrônicos dos portais www.licitacoes-e.com.br, www.paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 600 – RECURSOS TRANSF F. A. F. – MANUTENÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB
Matrícula nº 170.333-1

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01734-8
Nº do Contrato 0121/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ PB
Objeto 01 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 18/5/2022 A 18/5/2027
Data da Assinatura 18/5/2022
RENATA VALÉRIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01826-3
Nº do Contrato 0117/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO (BISTURI ELÉTRICO)
Valor 1.872.601,38
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.4490.52.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 26/5/2022 A 22/11/2022
Data da Assinatura 26/5/2022
Gestor do Contrato ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA - Mat.: 186.678-8
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01836-1
Nº do Contrato 0159/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
Objeto MESA TIPO ESCRITÓRIO, ARQUIVO DE AÇO, CADEIRA FIXA, CADEIRA GIRATÓRIA
Valor 90.600,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.4490.52.601.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 5/5/2022 A 5/11/2022
Data da Assinatura 5/5/2022
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
RENATA VALERIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 18-01497-6
Nº do Contrato 0245/2018
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 132.720,00
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
Valor do aditivo 132.720,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.39.600.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 12/6/2018 A 28/6/2023
Data da Assinatura do aditivo 26/5/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 398.160,00
Gestor do Contrato LUCIANA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 183.683-8
RENATA VALERIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-01492-2
Nº do Contrato 0218/2021
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado PROSPERA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME
Valor Original do Contrato 80.400,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Valor do aditivo 80.400,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.39.600.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 13/5/2021 A 12/5/2023
Data da Assinatura do aditivo 13/5/2022
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
RENATA VALERIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0036/2022
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SÁUDE (HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES) RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Contratado: TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALARCNPJ n. 06.948.769/0001-12
Data da Assinatura: 26/05/2022
Vigência: 31/12/2022
Classificação Funcional Programática: 2290**25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909300.500 00 Reserva:** 6264
Valor Global: R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS É O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO À EMPRESA TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL (FIOS CIRURGICOS) objetivando atender as demandas do HMDJMP no mês de dezembro de 2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0037/2022
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SÁUDE (HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES) RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Contratado: TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALARCNPJ n. 06.948.769/0001-12
Data da Assinatura: 26/05/2022
Vigência: 31/12/2022
Classificação Funcional Programática: 2290**25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909300.500 00 Reserva:** 6266
Valor Global: R$1.142,71 (Mil cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS É O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO À EMPRESA TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AOS SERVIÇOS de fornecimento de MATERIAL HOSPITLAR, no período de NOVEMBRO/2021, para atender as necessidades do HOSPITAL METROPOLITANO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 038/2022
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SÁUDE (HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES) RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Contratado: CLINUTRI LTDACNPJ n. 03.149.182/0001-55
Data da Assinatura: 26/05/2022
Vigência: 31/12/2022
Classificação Funcional Programática: 2290**25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909300.500 00 Reserva:** 6265
Valor Global: R$318,88 (Trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS É O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO À EMPRESA CLINUTRI LTDA REFERENTE AOS SERVIÇOS de fornecimento de dietas parenterais manipuladas visando atendimento a paciente do Hospitala Metropolitana Dom José Maria Pires localizado no Município de Santa Rita-PB, no período de 01 a 15 de DEZEMBRO/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 124/2021
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: D.F. C HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CORTICAL HOSPITALAR)
CNPJ Nº 27.664.639/0001-28
Data da Assinatura: 26.08.2021
Vigência: 31.12.2022

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909300.50000**Reserva: 5177**
Valor Global:R$ 6.233,95(seis mil, duzentos e trinta e três e noventa e cinco centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO(OPME) REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1380/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 020/2022
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: LÍDER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPPCNPJ n.º 17.165.013.0001-13
Data da Assinatura: 21/04/2022
Vigência: 31/12/2022
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909300.50000
Reserva: 2972
Valor Global: R$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO, DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2021/04621.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO INTEGRADA DE COMPRAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 20/2021 - PROCESSO º 26.000.000071.2021
OBJETO / ÓRGÃO: Aquisição de Material Bélico para atender às necessidades da Polícia Militar da Paraíba, conforme Edital e Anexos.
DATA E HORÁRIO: 06 / 06/ 2022 às 09h30 (Horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.gov.br/compras (COMPRASNET) - UASG Nº 927031
O pregoeiro da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 20/2021 está SUSPENSO, em virtude de ajustes no Termo de Referência e seus anexos.
Cadastro da CGE nº 22-006332.

João Pessoa, 31 de maio de 2022.
Rodrigo Pacheco Ferreira
Pregoeiro Oficial SESDS

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO

R A T I F I C A Ç Ã O
Registro na CGE nº 22-00990-4
Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, **sob o registro na CGE nº 22-00990-4,** no Processo **nº. FEC-PRC-2022/00059– FUNESC, R A T I F I C O a DISPENSA nº. 001/2022,** para pagamento no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC, CNPJ: nº 09.366.790/0001-06,** objetivando aquisição de Serviço Técnico Especializado de assinaturas publicação de Jornais, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, detalhados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades da FUNESC.
Republicar por incorreção

João Pessoa, 30 de maio de 2022.
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

Assembléia Legislativa

EXTRATO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2022.
INSTRUMENTO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Oitava (do valor contratual) do contrato nº 01/2020, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ao valor contratado a partir de 01 de janeiro de 2022, no percentual devidamente discriminado na planilha constante no Anexo I, parte integrante deste termo aditivo, quando houve o aumento do piso salarial das categorias contratadas, com respaldo legal no inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903700.100.
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 310.779,01 (trezentos e dez mil setecentos e setenta e nove reais e um centavo).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.01.2022 a 02.01.2023.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E DIEGO RAMOS DOS SANTOS.
João Pessoa, 26 de maio de 2022.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01834-4
Nº do Contrato 0014/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANITIZANTES E AFINS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT.
Valor 116.832,90
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 4/4/2022
Gestor do Contrato MARIA DO CARMO DE M. DANTAS - Mat.: 617.912-6
CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÕES

DEPARTAMETO DE ESTRADAS E RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022
Registro CGE Nº 22-00740-4
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 (Obras de Pavimentação e Melhoramento do Contorno de Bananeiras Alça Nordeste, com aproximadamente 2,92 km), que após análise detalhada nas documentações, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, considera habilitadas as Empresas: SIGA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA e ZACCARA ENGENHARIA EIRELI
A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação no protocolo do DER/PB

João Pessoa, 31 de maio de 2022.
Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMETO DE ESTRADAS E RODAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, nesta capital, torna público através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a seguinte licitação do tipo Menor Preço, de acordo com a RESOLUÇÃO CE Nº 020/2020 em seu Art. 1º(veja no endereço:https://der.pb.gov.br/informacoes/licitacoes/2020-1/resolucao-ce-no-020-2020),terá o seguinte calendário de realização:

Modalidade	Data	Hora	Objeto
CONCORRÊNCIA Nº 16/2022 Registro CGE Nº 22-01026-2	01/07/2022	10:00	Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas nas cidades de Alagoa Nova, Algodão de Jandaíra, Araruna, Boqueirão, Dona Inês, Gado Bravo, Picuí, Queimadas, Santa Cecília Tabuleiro, Congo e São Sebastião do Umbuzeiro, com aproximadamente 23,69 km. Valor estimado da obra: R$ 22.401.207,53 Prazo de execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos

O(s) respectivo(s) Edital(is) deverá(ão) ser(em) solicitado(s)), como também outras informações., exclusivamente, pelo email: cpl@der.pb.gov.br, informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail) e também em: http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf . As reuniões das referidas .licitações poderão serem acompanhadas on line através do canal do Youtube DER Paraíba .

João Pessoa, 31 de maio de 2022.
Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-02618-1
Nº do Contrato 0025/2021
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 10.309.129,38
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,58%
Valor do aditivo 471.896,95
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 20/7/2021 A 14/8/2022
Data da Assinatura do aditivo 26/5/2022
Gestor do Contrato OFRANCISCO IVAN BRAGA - Mat.: 21997
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

LICENÇAS

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 26 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serrote das Flores, com Orçamento: 468.600,29, Extensão: 320,56 m². NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001797/TEC/LO-3862.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Catingueira, com It:431.884,83, Ac: 112,10m². NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001728/TEC/LO-3853.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serra do Vital, com It: 1.346.161,83, Extensão: 1.557,46m. NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001727/TEC/LO-3852.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Braga, com It: 4.120.590,81, Ac: 4.379,72m. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001731/TEC/LO-3854.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 30 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Maia, com Orçamento: 2.933.393,43, Extensão: 6.495,72m. NE = 30. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001829/TEC/LO-3866.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Benedita, com IT: 426.992,90, Extensão: 49,38m. NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001741/TEC/LO-3855.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Sítio do Meio, com IT: 5.142.667,56, Extensão: 22.017,66m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001736/TEC/LI-8448.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Cachoeirinha, com IT: 1.545.509,11, Ac: 4.462,80m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001734/TEC/LI-8447.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 25 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Pocinhos, com IT: 738.407,70, Ac: 984,70m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001737/TEC/LI-8449.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – emitiu a Licença de Operação Nº 1006/2022, em João Pessoa, 08 de maio de 2022. Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Operação da Barragem Retiro com Maciço em Concreto Compactado a Rolo – CCR e extensão de 262 metros; Capacidade de acumulação de 40.500.000m³. MUNICÍPIO: Cuité/PB. Processo: 2021-008698/TEC/LO-8179.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 31 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Chapada, com Orçamento: 585.849,99, Area: 1888,8. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001857/TEC/LO-3872.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 31 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serrinha, com Orçamento: 353.474,11, Extensão: 599,13 m. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001858/TEC/LO-3873.

Fundação Paraíbana de Gestão em Saúde

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00224
DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01047-8

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ESTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADO 480MG/ML AMPOLA 10ML (LIPIODOL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0109/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **MAX FILMES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.307.478/0001-57, no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas a as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01837-9
Nº do Contrato 0057/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ARAUJO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PB SAÚDE.
Valor 45.024,00
Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023
Data da Assinatura 31/5/2022
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01838-7
Nº do Contrato 0060/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA NOS POSTOS DE VIGIA E PORTARIA, BEM COMO O DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.
Valor 1.531.640,88
Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023
Data da Assinatura 31/5/2022
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01827-1
Nº do Contrato 0054/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA POR MEIO DE MONITORIZAÇÃO (DOSÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.

Valor 29.484,00
Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 30/5/2023
Data da Assinatura 30/5/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01839-5
Nº do Contrato 0095/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS PBGÁS
Objeto FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.
Valor 184.192,92
Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023
Data da Assinatura 31/5/2022
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro CGE nº 22-00755-4

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19.
HOMOLOGA a presente licitação de acordo com os pareceres da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação da CODATA de nº 2021/00710, Pregão Eletrônico SRP n° 006/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, segurança física e patrimonial, NOTURNA E DIURNA, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos), a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da CODATA-Sede, CPD (Companhia de Processamento de Dados) e Nova Sede da CODATA, sendo adjudicado a empresa Optimus Segurança Privada Ltda.- ME; CNPJ: 18.905.384/0001-57; R$ 499.999,38.

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues
Diretor Presidente

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.000.000012.2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
REGISTRO NA CGE Nº 22-01022-9

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e no Parecer nº 0336.1/2022 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar do Estado da Paraíba, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a contratação de **SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO P.O**, conforme descrição, dos lotes constantes da tabela abaixo, e **ADJUDICA** o seu objeto a empresa abaixo relacionada:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA (JOÃO PESSOA)								VENCEDOR
Item	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	
1.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	4.500	R$ 10,00	R$ 45.000,00	**PADARIA PONTES LTDA, CNPJ Nº 05.672.519/0001-30**
2.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 ou 2:, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	4.500	R$ 13,50	R$ 60.750,00	
3.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2:, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	4.500	R$ 13,50	R$ 60.750,00	
4.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2: Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	23.590	R$ 11,90	R$ 280.721,00	
Total Lote 01							**R$ 447.221,00**	

LOTE 02 – REGIÃO DA BORBOREMA (CAMPINA GRANDE)								VENCEDOR
Item	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	
5.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00	**PADARIA PONTES LTDA, CNPJ Nº 05.672.519/0001-30**
6.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 ou 2:, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	3.000	R$ 13,50	R$ 40.500,00	
7.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2:, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	3.000	R$ 13,50	R$ 40.500,00	
8.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2: Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	13.850	R$ 11,90	R$ 164.815,00	
Total Lote 02							**R$ 275.815,00**	

LOTE 03 – REGIÃO DO SERTÃO PARAIBANO								VENCEDOR
Item	**Código**	**Descrição**	**Marca**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	
9.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00	**PADARIA PONTES LTDA, CNPJ Nº 05.672.519/0001-30**
10.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 ou 2:, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	1.500	R$ 13,50	R$ 20.250,00	
11.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2:, Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	1.500	R$ 13,50	R$ 20.250,00	
12.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2: Conforme detalhamento em termo de referência.	Padaria Pontes	Sv	2.980	R$ 11,90	R$ 35.462,00	
Total Lote 03							**R$ 90.962,00**	

Fica a empresa convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do *caput* do artigo 90, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - Cel QOC
Comandante-Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Orientação normativa conjunta PGE/CGE/SEAD nº 001/2021. Consoante parecer jurídico nº 618/2022/PROJUR/DS/SUDEMA, em favor da empresa Merck S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, referente a aquisição de membranas filtrantes; no valor estimado de R$ **19.012,50** (Dezenove mil, doze reais e cinquenta centavos), conforme consta do processo administrativo nº SUD-PRC-2022/03394

João Pessoa, 30 de maio de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da Sudema.

Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

LICITAÇÃO

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 - PROCESSO nº 15.201.000597.2021
REGISTRO CGE nº 21-02407-2.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO.

ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, com base no Parecer Técnico do CCIH do HPMGER, correspondente a:
- CONSTA SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA LTDA,
- CNPJ nº 29.228.454/0001-04;
- Lote 01 (Único).

Perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), classificada pelo critério do menor preço.

MANOEL CARLOS DA SILVA JÚNIOR – CB QPC
Pregoeiro da CPL/HPMGER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas nos autos do processo e na Adjudicação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** a presente licitação, com fulcro no Art. 3º, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 24.649/2003 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

João Pessoa - PB, 30 de maio de 2022.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC
Diretor Geral do HPMGER

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000054.2022 - Dispensa de Licitação Nº 0025/2022

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – FIOS CIRÚRGICOS**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até 07/06/2022.**

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail comprastraumajp05@gmail.com ou pelo endereço eletrônico https://cutt.ly/2JfcoUZ

João Pessoa, 31 de maio de 2022.

ANDERSON AMARAL BESERRA
Coordenador do Setor de Licitação e Contratos
Matrícula 916.829-0
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)
Nº do Cadastro 21-81445-7
Nº do Instrumento 0077/2021
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Convenente CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM OSCAR ROMERO
Valor Original do Instrumento 80.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR MAIS DEZ MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023, CAUSANDO UM IMPACTO FINANCEIRO DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
Valor do aditivo 80.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.761.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.761.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.4450.52.761.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 22/12/2021 A 31/3/2023
Data da Assinatura do aditivo 25/5/2022
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 17-01003-9
Nº do Contrato 0017/2017
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Contratado BVR NEGÓCIOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
Valor Original do Contrato 886.303,08
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo MODIFICAR AS CLÁUSULAS: DA VIGÊNCIA, DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Valor do aditivo 954.365,42
Classificação Funcional-Programática 20.101.04.126.5046.4219.0287.3390.40.500.0.1.0000.11
Período da Vigência do Contrato 25/5/2017 A 24/5/2023
Data da Assinatura do aditivo 24/5/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.567.640,08
Gestor do Contrato JOÃO BOSCO GERMANO JUNIOR - Mat.: 167.742-0
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01840-9
Nº do Contrato 0008/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Contratado OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA E DESARMADA, QUE SERÃO PRESTADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO 34º SALÃO DE ARTESANATO DA PARAÍBA, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.
Valor 69.000,00
Classificação Funcional-Programática 21.101.23.691.5009.2450.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 24/5/2022 A 21/8/2022
Data da Assinatura 24/5/2022
Gestor do Contrato MARIELZA RODRIGUES TARGINO DE ARAUJO - Mat.: 164.537-4
ROMULO SOARES POLARI FILHO - SECRETARIO DE ESTADO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(N.º 0034/2021)

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA REALIZAR EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO E A DA RENOVAÇÃO, DA ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), DE ACORDO COM OS TERMOS DA PORTARIA DS/DETRAN/PB Nº 144 DE 29 DE JUNHO DE 2020.
INTERESSADO:
CONATUS CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA ME.
CNPJ: 27.091.194/0001-34
Valor: 177.062,40 (cento e setenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Período contratação: De 12 meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.
Registro na CGE: 22-00923-5
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 Art. 25.
RATIFICO nos termos do artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no artigo. 25, *Caput* e em conformidade com o parecer jurídico nº 502/2021/ASSEJUR constante nos autos do processo administrativo nº 00016.011054/2021-4 do DETRAN e no Processo nº 26.201.011054.2021/SEAD – Secretaria de Administração do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 19 de maio de 2022.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR - SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01830-1
Nº do Contrato 0046/2022
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado COMPANHIA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA - CODATA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, COM INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO HARDWARE, HOSPEDAGEM E ACESSO DE APLICATIVOS, CONECTIVIDADE ENTRE UNIDADES DESCENTRALIZADAS, GESTÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Valor 24.989.051,04
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.126.5046.4219.0287.3390.40.753.0.1.0000.13
Período da Vigência do Contrato 26/5/2022 A 25/5/2023
Data da Assinatura 26/5/2022
Gestor do Contrato ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO - Mat.: 22519
ISAÍAS JOSE DANTAS GUALBERTO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01825-5
Nº do Contrato 0028/2022
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado PSICOPB - CLÍNICA DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO LTDA.
Objeto REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PSICOLÓGICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
Valor 243.460,80
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 10/5/2022 A 9/5/2023
Data da Assinatura 10/5/2022
Gestor do Contrato NATHÁLIA DE PÁDUA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

EXTRATO

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01832-8
Nº do Contrato 0046/2022
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
Contratado SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CARGA A GRANEL
Valor 52.528,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 27/5/2022 A 26/11/2022
Data da Assinatura 27/5/2022
Gestor do Contrato SONIA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES - Mat.: 174.713-4
FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS - DIRETOR GERAL

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATO

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01831-0
Nº do Contrato 0082/2022
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COM 20 LITROS
Valor 99.200,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30
Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 30/11/2022
Data da Assinatura 30/5/2022
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

EXTRATO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Extrato de Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Emergencial Nº 008/2022
Nº do Processo Administrativo: 27.201.001019.2022 - Ratificação de Dispensa de Licitação nº 008/2022, PBDOC 1019
Nº da Nota Técnica: 104/2022/ASSEJUR/FUNDAC
Contratante: Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC
Contratada: BAR E RESTAURANTE O PANELÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e transporte de refeições.
Valor: R$ 830.088,00 (oitocentos e trinta mil e oitenta e oito reais).
Período: Prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou até a homologação/adjudicação do processo Central de Compras nº 27.201.001441.2020, pregão eletrônico nº 223/2021.
Data da Assinatura: 16/05/2022
JULIA KALINE GOMES DE SOUSA
Vice-Presidente da FUNDAC

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **22-60056-6**
PLANILHA Nº **PLAN-1347**
Nº PRIMEIRO CONTRATO: **1181/2022** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **1356/2022**
QUANT. DE CONTRATOS: **95** VALOR TOTAL: **R$ 703.691,00 (setecentos e três mil e seiscentos e noventa e um reais)**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **270**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
1181/2022	MARCIO JOSÉ FEITOZA	083.477.624-30	23/05/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	01142
1182/2022	MARLON DOS SANTOS MELO	083.472.654-88	24/05/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	01335
1183/2022	ANDREIA GUILHERME ARAÚJO	105.243.614-52	24/05/2022	40	5.080,00	Empreender Juventudes	01327
1184/2022	BIANA ANDRE DE FARIAS	103.917.914-27	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	01428
1185/2022	DIONARK GARRIDO DE ALMEIDA	081.696.634-66	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	01328
1187/2022	ELISANGELA MARIA VIEIRA CABRAL	030.033.934-80	24/05/2022	30	2.501,00	Empreender Pessoa Física	01330
1188/2022	FRADEMIR ALVES DA SILVA	043.905.484-25	24/05/2022	30	5.200,00	Empreender Pessoa Física	01331
1189/2022	FRANCINILDO ALCANTARA DOS SANTOS	025.527.314-22	24/05/2022	30	7.100,00	Empreender Pessoa Física	00962
1190/2022	GHEORGE LUIS DE SOUSA ROCHA	055.090.064-04	24/05/2022	30	8.700,00	Empreender Pessoa Física	00963
1191/2022	JAYENNE LINHARES SANTANA	094.819.954-70	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes	01332
1192/2022	JESSICA RAYARA DO AMARAL OLIVEIRA	093.853.424-60	24/05/2022	40	9.100,00	Empreender Juventudes	01333
1193/2022	JOANAN LOPES CAMINHA	018.634.164-47	24/05/2022	30	6.300,00	Empreender Pessoa Física	01334
1194/2022	JOICE AMANDA DE MEDEIROS SOUSA	088.023.234-02	24/05/2022	40	3.200,00	Empreender Juventudes	00964
1195/2022	MARIA DILMA DO AMARAL OLIVEIRA	770.853.294-91	24/05/2022	30	6.400,00	Empreender Pessoa Física	00965
1196/2022	MARIA VERONICA LIMA DE SOUSA	095.314.334-10	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física	00971
1197/2022	RAINIELE DOS SANTOS RODRIGUES	105.607.814-66	24/05/2022	40	9.600,00	Empreender Juventudes	00955
1198/2022	RANNIERE MODESTO DE OLIVEIRA	096.848.264-35	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes	01336
1199/2022	ANA PAULA LEITE LUNA	402.823.108-60	24/05/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	00961
1200/2022	ANA PAULA SANTOS DE LUCENA	062.869.344-30	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	01387
1201/2022	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	711.294.814-25	24/05/2022	40	6.500,00	Empreender Juventudes	00995
1202/2022	ANDSON DANTAS DO NASCIMENTO	104.980.314-03	24/05/2022	40	12.000,00	Empreender Juventudes	00975
1203/2022	ANNA LIVIA DOS SANTOS SOARES DE ALBUQUERQUE FERNANDES	075.314.704-11	24/05/2022	40	7.380,00	Empreender Juventudes	01373
1204/2022	ANNA LUIZA PEREIRA FONTES	094.646.774-90	24/05/2022	30	9.200,00	Empreender Pessoa Física	01374
1205/2022	ANTONIO NETO DE SOUZA SILVA	711.295.624-25	24/05/2022	40	5.500,00	Empreender Juventudes	01375
1206/2022	CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAUJO	056.173.054-76	24/05/2022	40	21.000,00	Empreender Profissional Liberal Juventudes	01376
1207/2022	CICERO FERREIRA ALVES	067.027.144-67	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	00969
1208/2022	DAMIAO PEREIRA DE LUCENA	106.137.674-54	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01377
1209/2022	DAVI DA NOBREGA LINHARES MORAIS	111.140.874-24	24/05/2022	40	6.000,00	Empreender Juventudes	01378
1210/2022	EDILENE GOMES DE ALMEIDA	069.451.484-59	24/05/2022	30	5.500,00	Empreender Pessoa Física	00976
1211/2022	JAKELLYNNE GOMES LINHARES	094.520.484-17	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física	01379
1212/2022	JOCIVALDO DOS SANTOS SOARES	008.893.594-90	24/05/2022	30	3.600,00	Empreender Pessoa Física	00977
1213/2022	JOCIVÂNIA DOS SANTOS SOARES	020.521.854-70	24/05/2022	30	7.160,00	Empreender Pessoa Física	01380
1214/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MARQUES	099.957.314-44	24/05/2022	30	5.800,00	Empreender Pessoa Física	00998
1215/2022	MARIA JOSE SANTANA DE MEDEIROS	504.721.274-20	24/05/2022	30	6.000,00	Empreender Pessoa Física	01381
1216/2022	MICHELLY ITACIANA DA SILVA MEDEIROS	017.175.504-95	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes	01382
1253/2022	ALANE BERNARDINO BARROS	099.735.874-21	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes	01468
1254/2022	ALINE BERNARDINO BARROS CARNEIRO	094.051.524-59	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes	01149
1255/2022	ARISTON HERCULANO SILVA	725.964.574-15	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	01113
1256/2022	DANIELY MARQUES DE MEDEIROS	090.689.694-04	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes	01481
1257/2022	JANAÍNA BERNARDINO DE LIMA NÓBREGA	056.478.294-73	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	01482
1258/2022	JOÃO PAULO DA SILVA	063.791.874-64	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01483
1259/2022	JOSE RICARDO SILVA FERREIRA	083.829.524-02	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	431151
1260/2022	JOSEILMA ALVES DA SILVA	099.110.514-12	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes	01114
1261/2022	KAROLAYNNE DO NASCIMENTO CASUSA	126.636.304-11	24/05/2022	40	7.500,00	Empreender Juventudes	01486
1262/2022	NATIELE MARQUES DE SOUSA	063.861.924-60	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes	01115
1263/2022	RAMON VITAL DOS PASSOS	133.645.754-60	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes	01116
1264/2022	ADAILSON BARBOSA TAVARES	991.169.104-78	24/05/2022	30	4.900,00	Empreender Pessoa Física	01119
1265/2022	ALINE OLIVEIRA LUCENA	076.503.524-39	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	01426
1266/2022	ANTONIO MARCOS LEITE	050.829.054-65	24/05/2022	30	5.200,00	Empreender Pessoa Física	01427
1267/2022	DANISIA LEITE SILVA RODRIGUES	121.133.554-26	24/05/2022	40	7.300,00	Empreender Juventudes	01082
1268/2022	GIRLANIA CIRILO CARVALHO TOLENTINO	738.909.444-34	24/05/2022	30	10.070,00	Empreender Pessoa Física	01430
1269/2022	JOAO BATISTA BRUNO SILVA	071.221.914-51	24/05/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	01081
1270/2022	KAMILLA MARIA JOSINO LEITE DA SILVA	091.559.114-63	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00954
1271/2022	LAURELIANA BARBOZA PEREIRA LEITE	057.923.274-32	24/05/2022	30	5.900,00	Empreender Pessoa Física	01433
1272/2022	MARIA APARECIDA LEITE SAMPAIO	768.490.664-04	24/05/2022	30	5.700,00	Empreender Pessoa Física	01441
1273/2022	MARIA APARECIDA PEREIRA VITORIO TAVARES	041.881.744-80	24/05/2022	30	6.200,00	Empreender Pessoa Física	01442
1274/2022	MARIA APARECIDA VALDEVINO DE OLIVEIRA PEREIRA	042.073.134-27	24/05/2022	30	7.500,00	Empreender Pessoa Física	01148
1275/2022	MARIA DA PAZ ALMEIDA RODRIGUES	095.014.084-85	24/05/2022	30	4.200,00	Empreender Pessoa Física	01434
1276/2022	MARIA DE FATIMA LEITE AMARAL	055.349.204-75	24/05/2022	30	5.800,00	Empreender Pessoa Física	01120
1277/2022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LUCAS	018.149.244-00	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física	01466
1278/2022	NATHALIA LEITE SILVA OLIVEIRA	094.558.794-50	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes	00946
1279/2022	OLIMPIA ALVES DA COSTA NETA	117.651.534-92	24/05/2022	40	6.700,00	Empreender Juventudes	01443
1280/2022	RITA MAMEDE SOBRINHA	052.466.914-70	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física	01079
1281/2022	SIMONE BARBOSA VITÓRIO	132.923.004-36	24/05/2022	40	5.900,00	Empreender Juventudes	01121
1313/2022	ALICE KAROLINE SOARES DE LACERDA	120.028.564-60	24/05/2022	40	4.700,00	Empreender Juventudes	01425
1314/2022	DAMIÃO PRIMO DA SILVA	100.261.914-90	24/05/2022	30	7.500,00	Empreender Pessoa Física	01138
1315/2022	ERIVANIA COSTA DE SOUZA LOPES	455.391.318-60	24/05/2022	40	4.700,00	Empreender Juventudes	01080
1316/2022	FABIO CANDIDO DA SILVA	087.273.314-90	24/05/2022	40	7.300,00	Empreender Juventudes	01469
1317/2022	FRANCISCA LOPES DA SILVA CUSTODIO	044.182.504-41	24/05/2022	30	7.500,00	Empreender Pessoa Física	01485
1318/2022	JOAQUIM IZIDRO PEREIRA	020.910.744-89	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01137
1319/2022	JOHAN NATHAN DA SILVA OLIVEIRA	140.994.194-95	24/05/2022	40	7.100,00	Empreender Juventudes	01084
1320/2022	JOSE CANDIDO DA SILVA	108.151.894-43	24/05/2022	40	3.100,00	Empreender Juventudes	431068
1321/2022	MARIA DO CARMO ALMEIDA DE LACERDA E SILVA	991.876.044-34	24/05/2022	30	6.900,00	Empreender Pessoa Física	01421
1322/2022	MARIA MONICA DE ALMEIDA	110.536.674-00	24/05/2022	40	3.200,00	Empreender Juventudes	01420
1323/2022	VALCILENE COSTA AMARO	057.137.044-67	24/05/2022	30	4.700,00	Empreender Pessoa Física	01083
1324/2022	ALCINEIDE DA SILVA	044.376.414-00	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	01089
1325/2022	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	107.821.744-00	24/05/2022	30	6.300,00	Empreender Pessoa Física	01479
1326/2022	CICERO SILVINO DOS SANTOS	083.621.834-54	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01089
1327/2022	DANIELE MATIAS DOS SANTOS	701.838.344-70	24/05/2022	40	8.600,00	Empreender Juventudes	01480
1328/2022	ELIANA COSTA DE SOUZA LOPES	118.714.094-54	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes	01053
1329/2022	FLAVIANA RODRIGUES DE SOUSA	111.684.864-32	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes	01090
1330/2022	FRANCINALDO RODRIGUES GALDINO	041.748.924-23	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01091
1331/2022	GABRIELA BATISTA DE LIMA SALVIANO	716.690.454-20	24/05/2022	40	8.300,00	Empreender Juventudes	01488
1332/2022	GESSICA MALENA DA SILVA	110.536.734-77	24/05/2022	40	7.500,00	Empreender Juventudes	01489
1333/2022	GIRLENE NUNES DA SILVA	063.259.024-67	24/05/2022	30	8.800,00	Empreender Pessoa Física	01493
1335/2022	JOSÉ NILTON SALVIANO DA SILVA	979.500.094-20	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01093
1336/2022	JOSEFA JANAILMA BEZERRA DE SOUSA	061.330.204-40	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física	01092
1337/2022	LUANA SANTOS DA SILVA	015.649.384-50	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01597
1338/2022	LUCIA GERLANIA DA SILVA SANTOS	029.308.264-28	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física	01490
1339/2022	MARILY MIGUEL PORCINO	069.641.674-39	24/05/2022	30	16.800,00	Empreender Profissional Liberal	01054
1340/2022	MARIZELMA SALVIANO DA SILVA	063.403.664-57	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01139
1341/2022	RENATA KATARINA DE ARAUJO FIGUEREDO	051.841.194-00	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física	01487
1342/2022	RONDINELE JERONIMO RICARTE	046.521.844-09	24/05/2022	30	7.200,00	Empreender Pessoa Física	01055
1343/2022	WELLINGTON LOPES	085.524.574-31	24/05/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	01094
1356/2022	EDSON BEZERRA DE ARAUJO	130.514.254-35	24/05/2022	40	7.500,00	Empreender Juventudes	01699

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **22-60057-4**
PLANILHA Nº **PLAN-1348**
Nº PRIMEIRO CONTRATO: **0845/2022** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **1355/2022**
QUANT. DE CONTRATOS: **81** VALOR TOTAL: **R$ 579.096,00 (quinhentos e setenta e nove mil e noventa e seis reais)**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **270**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
0845/2022	CARLA BRAGA BEZERRA	044.399.874-43	26/04/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física	01134
1116/2022	JOSE COSTA DE FARIAS	033.116.974-64	16/05/2022	30	8.800,00	Empreender Pessoa Física	01503
1217/2022	CARLOS AUGUSTO SILVEIRA BARBOSA DE ALMEIDA	135.628.244-08	24/05/2022	40	7.300,00	Empreender Juventudes	01444
1218/2022	CÁSSIO PEREIRA DA SILVA	095.003.384-75	24/05/2022	40	10.300,00	Empreender Juventudes	01445
1219/2022	CLEDENILSON MONTEIRO DE ARAUJO	033.178.714-82	24/05/2022	30	10.500,00	Empreender Pessoa Física	01446
1220/2022	DANIELE QUELITA VIEIRA DE SOUSA	099.957.604-60	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes	01447
1221/2022	EDSON MONTEIRO DE LUCENA	017.377.334-63	24/05/2022	40	9.000,00	Empreender Juventudes	01448
1222/2022	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	067.366.764-28	24/05/2022	30	7.500,00	Empreender Pessoa Física	01449
1223/2022	FRANCINALDO ANIZIO DO NASCIMENTO	929.485.534-15	24/05/2022	30	10.500,00	Empreender Pessoa Física	01450
1224/2022	FRANCISCO XAVIER GOMES DE FARIAS	058.717.074-32	24/05/2022	30	6.600,00	Empreender Pessoa Física	01452
1225/2022	JOSÉ ARNAUDO DA SILVA	011.824.484-10	24/05/2022	30	6.500,00	Empreender Pessoa Física	01465
1226/2022	JOSÉ ERNANDES DA SILVA	279.037.018-43	24/05/2022	30	8.500,00	Empreender Pessoa Física	01451

1227/2022	JOSÉ HILDO DA SILVA	026.343.004-92	24/05/2022	30	4.100,00	Empreender Pessoa Física		01453
1228/2022	JOSÉ MARCONDES DA SILVA	272.897.938-38	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01497
1229/2022	JOSÉ MARQUES DE MEDEIROS NETTO	094.700.884-50	24/05/2022	30	7.600,00	Empreender Pessoa Física		01454
1230/2022	JUSSIVANIA GOMES FERREIRA	067.774.014-07	24/05/2022	30	10.500,00	Empreender Pessoa Física		01455
1231/2022	KILMA LEANE DE MEDEIROS NUNES	660.204.174-68	24/05/2022	30	8.100,00	Empreender Pessoa Física		01456
1232/2022	MARIA ODÍLIA DA SILVA MEDEIROS	297.465.568-86	24/05/2022	30	3.200,00	Empreender Pessoa Física		01457
1233/2022	RADILMA ALMEIDA DOS SANTOS	083.925.394-00	24/05/2022	30	8.500,00	Empreender Pessoa Física		01458
1234/2022	RONALDO LOURIVAL DE LIMA	712.640.644-46	24/05/2022	30	6.800,00	Empreender Pessoa Física		01459
1235/2022	FRANCISCO FLAVIO DOS SANTOS CAVALCANTE	079.477.194-70	24/05/2022	30	6.066,00	Empreender Pessoa Física		00999
1236/2022	HUMBERTO DA SILVA NASCIMENTO	088.580.574-73	24/05/2022	40	3.500,00	Empreender Juventudes		01023
1237/2022	IORRANNY ALMEIDA VIEIRA	708.482.354-95	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes		01317
1238/2022	IRANI DOS SANTOS SILVA	036.464.254-82	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01318
1239/2022	JACIARA RODRIGUES MARIZ	088.598.234-71	24/05/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física		01319
1240/2022	JOÃO PAULO GALDINO DE LACERDA	412.468.548-30	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes		01320
1241/2022	JOSÉ CARLOS NOBREGA SOARES	106.160.614-71	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes		01321
1242/2022	JOSE MORAIS DE MARIZ	031.660.138-14	24/05/2022	30	7.100,00	Empreender Pessoa Física		01009
1243/2022	JOSIMAR RODRIGUES MARIS	034.371.864-26	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física		01022
1244/2022	MAGNA SOUSA LIMA	065.780.624-24	24/05/2022	30	3.900,00	Empreender Pessoa Física		01027
1245/2022	MARIA BETANEA CAVALCANTE DOS SANTOS	045.044.014-10	24/05/2022	30	4.400,00	Empreender Pessoa Física		01322
1246/2022	MARIA BEZERRA DOS SANTOS	049.335.414-00	24/05/2022	30	6.000,00	Empreender Pessoa Física		01024
1247/2022	MARIA DE FATIMA MORAIS DE MARIZ	873.075.534-49	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01323
1248/2022	MARIA GILDA DE QUEIROGA NETA	020.984.304-77	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física		01000
1249/2022	MATHEUS ARAUJO DE SOUZA	713.335.984-75	24/05/2022	40	6.100,00	Empreender Juventudes		01324
1250/2022	RAFAELA PEREIRA FERREIRA	703.571.224-02	24/05/2022	40	5.100,00	Empreender Juventudes		00991
1251/2022	SHEILLAH KATIA DA SILVA CAVALCANTE	050.237.434-97	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01325
1252/2022	UILCOANA VALESCA CAVALCANTE LACERDA DOS SANTOS	062.967.574-09	24/05/2022	30	3.800,00	Empreender Pessoa Física		01326
1282/2022	CLAUDETE FERREIRA PEREIRA	037.525.434-00	24/05/2022	30	4.700,00	Empreender Pessoa Física		01471
1283/2022	CLEIDIO OLIVEIRA LIMA	715.281.484-87	24/05/2022	30	5.800,00	Empreender Pessoa Física		01105
1284/2022	EDILENE LOPES BARBOSA	030.651.264-51	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01418
1285/2022	ERICK MARCEL CAETANO SEMEAO	076.065.354-26	24/05/2022	30	6.000,00	Empreender Pessoa Física		01437
1286/2022	JONAS JOSE DE MEDEIROS	138.085.794-55	24/05/2022	40	5.900,00	Empreender Juventudes		01123
1287/2022	JOSE RIALTOAN DINIZ BARBOSA	044.835.864-67	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01470
1288/2022	LUANA CHAVES DA SILVA	113.698.774-63	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes		01419
1289/2022	MÁRCIO CLEMENTINO DA SILVA	061.504.804-88	24/05/2022	30	5.500,00	Empreender Pessoa Física		00949
1290/2022	MARIA DO CARMO PEREIRA LULU	033.287.714-09	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		00947
1291/2022	MATEUS ERICLES BARBOSA EVARISTO	103.309.054-90	24/05/2022	40	5.030,00	Empreender Juventudes		01106
1292/2022	RICARDO DA SILVA SITONIO	100.906.504-17	24/05/2022	30	5.400,00	Empreender Pessoa Física		01075
1293/2022	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA NETO	013.575.004-08	24/05/2022	30	7.500,00	Empreender Pessoa Física		01107
1294/2022	TADEU PEREIRA DA SILVA	107.330.304-75	24/05/2022	40	6.100,00	Empreender Juventudes		01108
1295/2022	TATIANE GOMES DOS SANTOS BARBOSA	078.707.454-30	24/05/2022	30	5.400,00	Empreender Pessoa Física		01076
1296/2022	THAIS GOMES ALVES	088.394.524-00	24/05/2022	40	9.600,00	Empreender Juventudes		01077
1297/2022	VIVIANA PEREIRA BEZERRA	040.563.914-75	24/05/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física		01078
1298/2022	AGLAHE VERAS DE LIMA LEITE	110.001.634-15	24/05/2022	30	7.600,00	Empreender Pessoa Física		01423
1299/2022	CARLOS WYKTCHE BENTO DE LACERDA	702.710.744-93	24/05/2022	40	8.800,00	Empreender Juventudes		01086
1300/2022	CÍCERA MAIA DANTAS	048.222.324-33	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01422
1301/2022	CLAUDIA ROBERTA VIEIRA DANTAS LOPES	076.428.254-98	24/05/2022	40	6.200,00	Empreender Profissional Liberal Juventudes		01145
1302/2022	FRANCINILDA GOMES DE ASSIS	701.451.964-61	24/05/2022	40	6.700,00	Empreender Juventudes		00950
1303/2022	FRANCISCO PAULINO SOARES	114.584.344-19	24/05/2022	40	6.300,00	Empreender Juventudes		01056
1304/2022	GERLANINHA MARIA DA SILVA	700.810.484-75	24/05/2022	40	7.300,00	Empreender Juventudes		01057
1305/2022	JOÃO PEDRO DA SILVA	027.480.054-30	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01474
1306/2022	JOSEFA FEDELIS NUNES	090.475.094-98	24/05/2022	30	6.300,00	Empreender Pessoa Física		01473
1307/2022	JUBERLANIO DA SILVA	058.538.724-94	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		00948
1308/2022	JUCIANO PEREIRA AGUSTINHO	097.778.614-51	24/05/2022	30	6.400,00	Empreender Pessoa Física		00951
1309/2022	JULIANA DA PAZ DE SÁ	083.103.334-71	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		00959
1310/2022	MARIA MARCIA GUEDES DE SOUSA SILVA	712.077.104-31	24/05/2022	40	7.300,00	Empreender Juventudes		01475
1311/2022	MARTINHO NETO GUEDES DE SOUSA	700.809.804-90	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes		01424
1312/2022	SHEYLLA PATRICIA DA SILVA GOMES	042.750.864-90	24/05/2022	30	9.600,00	Empreender Pessoa Física		01472
1344/2022	AURIDETE PEREIRA OLIVEIRA	009.189.534-05	24/05/2022	30	7.400,00	Empreender Pessoa Física		01435
1345/2022	CAMILA PAULINO GRIGORIO	716.508.694-36	24/05/2022	40	7.200,00	Empreender Juventudes		01124
1346/2022	DAMIÃO ALMIR CABRAL FERREIRA	059.397.844-70	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01438
1347/2022	FABIO GERMANO DOS SANTOS SOUSA	018.840.911-48	24/05/2022	30	6.200,00	Empreender Pessoa Física		01477
1348/2022	JAIRA BARBOZA	032.169.104-07	24/05/2022	30	6.500,00	Empreender Pessoa Física		01388
1349/2022	MANOEL PEREIRA LEITE JUNIOR	094.454.414-27	24/05/2022	40	6.300,00	Empreender Juventudes		01439
1350/2022	MARIA THEREZA GUIMARÃES CAVALCANTI DE LACERDA	102.484.304-16	24/05/2022	40	8.400,00	Empreender Juventudes		01476
1351/2022	MÁRIO CEZAR FREITAS SILVA	544.888.424-53	24/05/2022	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física		01087
1352/2022	PATRICIA PEREIRA LOPES	702.224.904-03	24/05/2022	40	4.000,00	Empreender Juventudes		01504
1353/2022	SEVERINO LOPES DA SILVA	058.485.904-00	24/05/2022	30	6.200,00	Empreender Pessoa Física		01141
1354/2022	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	080.186.564-60	24/05/2022	30	1.700,00	Empreender Pessoa Física		01440
1355/2022	ULISSES SILVINO NETO	063.583.344-17	24/05/2022	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física		01146

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHAS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: **1345/2022**
PLANILHA Nº: **1345/2022**
Nº PRIMEIRO TERMO: **049/2022** Nº DO ÚLTIMO TERMO: **066/2022** QUANTIDADE DE TERMOS: **18** VALOR TOTAL TERMOS: **R$4.200.000,00**
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: **-** Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: **-** QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: **0** VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: **R$0,00**
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: **-** Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: **-** QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: **0** VALOR TOTAL CANCELAMENTO: **R$0,00**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **22210.19.573.5011.2206** ELEMENTO DA DESPESA: **3390.39**

Nº	BENEFICIÁRIA	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	AGUIAR & AGUIAR CONSTRUÇÕES	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	049/2022	APLICATIVO LAR PARAÍBA: ECOSSISTEMA IMOBILIÁRIO INTELIGENTE E SEGURO	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$82.091,79 / R$ 164.208,21	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
2	AZIZ E SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	050/2022	DESENVOLVIMENTO INÉDITO EM ESCALA NO NORDESTE DE HARD KOMBUCHA DE SABORES REGIONAL DE FORMA OTIMIZADA, ACELERADA E SUSTENTÁVEL	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 79.942,00 / R$ 159.908,00	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
3	BIOENSAIOS & DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	051/2022	IMPLEMENTAÇÃO DE KITS DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR IN VITRO PARA DETECÇÃO DE AGENTES INFECCIOSOS DE INTERESSE CLÍNICO BASEADO NA PLATAFORMA MOLECULAR DL-PCR E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PARAL	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 84.924,84 / R$ 169.875,16	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
4	EMPRESARIAL FARIAS LIMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	052/2022	PROJMVC	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 84.691,53 / R$ 169.408,47	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
5	ENGENHO E DESTILARIA NOBRE LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	053/2022	FABRICAÇÃO DE RUM FICADO (HEAVY RUM) UTILIZANDO FERMANTAÇÃO COM CULTURA MISTA.	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 57.227,61 / R$ 114.472,39	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
6	FM SERVIÇOS E NEGÓCIOS NA INTERNET LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	054/2022	COMERCIOLIVRE.COM - ORDER FULFILLMENT SYSTEM	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 84.858,18 / R$ 169.741,82	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
7	KWM INDÚSTRIA DE CERVEJAS LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	055/2022	DESENVOLVIMENTO DE CERVEJA COM ADIÇÃO DE MANDIOCA	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 78.825,45 / R$ 157.674,55	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
8	LABOREMUS IND. E COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	056/2022	DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA MECANIZAÇÃO DA COLHEITA DA PALMA FORRAGEIRA NO SEMI ÁRIDO BRASILEIRO	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 83.891,61 / R$ 167.808,39	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
9	LITEME - INTELIGÊNCIA NA GESTÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	057/2022	PLATAFORMA INTELIGENTE DE GESTÃO DE RECURSOS ENERGETICOS DISTRIBUIDOS	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 95.607,10 / R$ 191.242,90	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
10	LUCYANA XAVIER DE AZEVEDO 002100751198	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	058/2022	PROJETO MORADA	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 84.724,86 / R$ 169.475,14	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
11	RAIMUNDO NILSON GOMES FILHO 27253040406	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	059/2022	VASSOURA DE TANQUE DE CULTIVO PARA AQUICULTURA	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 76.025,73 / R$ 152.074,27	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
12	RODRIGUES SERVICOS DE TECNOLOGIA E SAUDE LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	060/2022	PLATAFORMA SÊNIOR SAUDE MOVEL	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 85.191,48 / R$ 170.408,52	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
13	SEMENTE - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	061/2022	PROGRAMA ECOAR - ODS NO CHÃO E NAS TELAS DA ESCOLA	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 85.458,12 / R$ 170.941,88	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
14	SMARTCITY - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	062/2022	SMARTOILET- BANHEIROS AUTOLAVÁVEIS	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 59.560,71 / R$ 119.139,29	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
15	THABATA LARISE DA SILVA FIDELIX LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	063/2022	LOGITON - SISTEMA CUSTOMIZÁVEL PARA FULFILLMENT EM PEQUENOS NEGÓCIOS	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 59.927,34 / R$ 119.872,66	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
16	THE MORE MUSIC SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO ARTÍSTICA LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	064/2022	MOOZIK (MUSIC BUSINESS SERVICES) - APP MOBILE	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 85.458,12 / R$ 170.941,88	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
17	THINKBOX EDITORA E INFORMÁTICA LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	065/2022	NOVADARIO STUDIO 2.0	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 68.259,84 / R$ 136.540,16	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00
18	ZÊNITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	066/2022	FACETEST – SISTEMA PARA A REDUÇÃO E PREVENÇÃO DA CONTÁGIO SEM CONTATO FÍSICO	27/05/2022	27/05/2024	500/700	R$ 63.193,68 / R$ 126.406,32	CONVÊNIO TECNOVA 2 FINEP/FAPESQ	03.19.0083.00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: **1346/2022**
PLANILHA Nº: **1346/2022**
Nº PRIMEIRO TERMO: **2403/2021** Nº DO ÚLTIMO TERMO: **0076/2022** QUANTIDADE DE TERMOS: **11** VALOR TOTAL TERMOS: **R$299.003,22**
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: **393/2018** Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: **1769/2021** QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: **16** VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: **R$365.200,00**
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: **1013/2020** Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: **2642/2021** QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: **22** VALOR TOTAL CANCELAMENTO: **R$0,00**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **22210.12.573.5011.1998/2101.12.362.5006.2511/22101.19573.5011.4516** ELEMENTO DA DESPESA: **3390.20/3390.18**

Nº	NOME DO(A) PESQUISADOR(A)/BENEFICIÁRIA	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	MATEUS DUARTE RIBEIRO	BOLSISTA DOUTORADO	–	067/2022	BOLSAS DE ESTUDO COMO INSTRUMENTO PARA EXCELÊNCIA NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ASPECTOS SOCIOCULTURAIS, DA SAÚDE E DESEMPENHO FÍSICO. (EDITAL 007/18)	01/05/2022	31/07/2022	500	R$ 6.600,00	TERMO DE COOPERAÇÃO CAPES	23038.004364/2015
2	DEYVISON ANDRÉ DE ARAÚJO ALVES	BLD ADT-F	–	074/2022	PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE	16/05/2022	31/03/2023	500	R$ 31.451,61	PROTOCOLO SIECT/FAPESQ	009/2021
3	GILMARA SANTOS GALDINO DE SOUZA	BLD ADT-F	–	075/2022	PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE	16/05/2022	31/03/2023	500	R$ 31.451,61	PROTOCOLO SIECT/FAPESQ	009/2021
4	DIOGENES FERNANDES PEREIRA	BLD-ADT-G2	–	068/2022	EMPREENDEDORES DA MODA – CADEIA MODA SUSTENTÁVEL 2021/2023 COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO ALGODÃO ORGÂNICO	01/05/2022	31/01/2023	501	R$ 18.000,00	INSTITUTO CAIACA DE COURO/FAPESQ	001/2022
5	ELIANE CECILIA MEDEIROS	BLD-EPE-D1	–	069/2022	EMPREENDEDORES DA MODA – CADEIA MODA SUSTENTÁVEL 2021/2023 COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO ALGODÃO ORGÂNICO	01/05/2022	31/01/2023	501	R$ 31.500,00	INSTITUTO CAIACA DE COURO/FAPESQ	001/2022
6	JULIANA FERREIRA GONÇALVES	BLD-EPE-F	–	070/2022	EMPREENDEDORES DA MODA – CADEIA MODA SUSTENTÁVEL 2021/2023 COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO ALGODÃO ORGÂNICO	01/05/2022	31/01/2023	501	R$ 18.000,00	INSTITUTO CAIACA DE COURO/FAPESQ	001/2022
7	MARIA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE	BLD-ADT-G2	–	071/2022	EMPREENDEDORES DA MODA – CADEIA MODA SUSTENTÁVEL 2021/2023 COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO ALGODÃO ORGÂNICO	01/05/2022	31/01/2023	501	R$ 18.000,00	INSTITUTO CAIACA DE COURO/FAPESQ	001/2022
8	VLAMINCK PAIVA SARAIVA	BLD-EPE-D1	–	072/2022	EMPREENDEDORES DA MODA – CADEIA MODA SUSTENTÁVEL 2021/2023 COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO ALGODÃO ORGÂNICO	01/05/2022	31/01/2023	501	R$ 31.500,00	INSTITUTO CAIACA DE COURO/FAPESQ	001/2022
9	SUELLEN FINIZOLA DANTAS MAIA	BLD-ADT-F	–	076/2022	PROGRAMA CELEI PARTNER DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	01/05/2022	31/03/2023	500	R$ 33.000,00	PROTOCOLO SIECT/FAPESQ	009/2021
10	NIEREMBERG JOSÉ PEREIRA DE LYRA RAMOS	EXP-A	–	073/2022	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/06/2022	30/04/2023	501	R$ 38.500,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
11	ALLYSSON FABIANO CESARIO DA CRUZ	EXP-B	–	380/2019	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 36.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
12	ANDERSON MARINHO PONTES DE BARROS	EXP-A	–	393/2018	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 42.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
13	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	EXP-B	–	393/2021	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 36.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
14	DIÓGENES CALADO DA SILVA	EXP-B	–	207/2020	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 24.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
15	IGOR DANILO PACHECO MACIEL	EXP-B	–	1503/2021	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 24.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
16	MURILO CERQUEIRA DORIA	EXP-B	–	531/2019	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 36.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
17	THIAGO BARBOSA LEAL DE OLIVEIRA	EXP-B	–	1222/2020	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 19.200,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
18	TARIKLY TÁVORA ARAÚJO LIRA	EXP-B	–	482/2021	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 36.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
19	VÍCTOR HUGO PAIVA DE ASSUNÇÃO	EXP-B	–	406/2018	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 36.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
20	WESLEY LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	EXP-B	–	398/2021	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 24.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
21	FERNANDO ROMA COELHO	EXP-B	–	386/2021	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/05/2022	30/04/2023	501	R$ 36.000,00	CONTRATO FAPESQ/CODATA	005/2018
22	CAROLINE DA SILVA MOURA	BLD ADT-H	–	310/2021	OPERACIONALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AMBIENTAL	01/06/2022	30/09/2022	501	R$ 6.000,00	CONTRATO FAPESQ/ESPANHA	001/2021
23	LEILIANE SILVA DE MORAIS	BLD-ADT-G	–	1607/2021	OPERACIONALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AMBIENTAL	01/06/2022	30/09/2022	501	R$ 10.000,00	CONTRATO FAPESQ/ESPANHA	001/2021
24	ALÉSSIO TONY CAVALCANTI DE ALMEIDA	COORDENADOR/ PESQUISADOR	–	1769/2021	TERRITORIALIZAÇÃO DOS ODS NO ESTADO DA PARAÍBA E SUAS DIRETRIZES MUNICIPAIS USANDO MODELOS DE MINERAÇÃO DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIA	01/06/2022	31/07/2022	112	R$ 0,00	EMENDA IMPOSITIVA DE APROPRIAÇÃO Nº 026 – UDA 2021	EDITAL 036/2021 FAPESQ
25	CRISTIANO DAS NEVES ALMEIDA	COORDENADOR/ PESQUISADOR	–	362/2019	SMART-CONTROL - SMART FRAMEWORK FOR REAL-TIME MONITORING AND CONTROL OF SUBSURFACE PROCESSES BY MANAGED AQUIFER RECHARGE APPLICATIONS + SMART- CONTROL	01/01/2022	30/06/2022	101	R$ 0,00	CHAMADA WATER JPI 2017 JOINT CALL 2017	FAPESQ/CONFAP
26	HEMILIO FERNANDES CAMPOS COELH										

CONTRATADO: Marta Suely Leite Ribeiro Cabral
VALOR MENSAL: R$ 2.377,23 (Dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
João Pessoa, 25de maio de 2022.
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma Parcelada de Sinalização horizontal, para atender a necessidade da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendia de trânsito Transportes Públicos 15.451.1024.2111– Ações de mobilidade para melhoramento sistema viário urbano e rural 3390.30.99 – Material de Consumo 1000 – Recursos Ordinários. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e; CT Nº 00088/2022 - 25.05.22 até 31.12.22 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI - R$ 16.800,00;

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE D´AGUA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022
AVISO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Analisados a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias emite a seguinte decisão: **INABILITADAS: 1-R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 17.604.005/0001-26;** Não atendeu aos itens do edital:
5.1.3.2 e 5.1.3.3.Não apresentou comprovação da capacidade técnica-operacional ou técnica-profissional através de atestado fornecido por pessoa jurídica, conforme itens 5.1.3.2 e 5.1.3.3.
5.1.3.7. do edital - não apresentou comprovante/certificado IBAMA; 5.1.4.3. do edital –apresentou certidão de falência e concordata com o prazo de sua vigência vencida; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução);5.1.5. letra "d" do edital - não apresentou certidão do CNJ;5.1.5. letra "h" do edital - não apresentou declaração de que irá promover e cumprir a gestão dos resíduos sólidos - CONAMA;**2-JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 30.999.688/0001-26;** 5.1.3.2. Não apresentou comprovação da capacidade técnica-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica, conforme item 5.1.3.2.ITEM 5.1.1.- não apresentou cadastro. Item 5.1.3.7. – não apresentou. Item 5.1.4.3. – certidão vencida. Item 5.1.4.4 – não apresentou. Item 5.1.5 – letra h – não apresentou. **3-CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ SOB Nº 41.284.989/0001-90;**
Não atendeu - Item 5.1.3.2 e 5.1.3.3.Não apresentou comprovação técnico-operacional e técnico-profissional de execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, conforme itens 5.1.3.2 e 5.1.3.3.Item 5.1.3.7. – não apresentou. **4-CONSTRUTORA & LOCADORA MENDONÇA & SILVA, CNPJ N. º 31.094.999/0001-09;** Não atendeu aos itens do edital:5.1.2.1. do edital - apresentou certidão Federal com o prazo de sua vigência vencida. Mas considerando que a empresa declarou nos termos da Lei que a mesma se enquadra no regramento da Lei Complementar nº 123/2006, a mesma não será inabilitada sendo exigido, apenas para assinatura do contrato nos termos do item 5.3. do edital. 5.1.4.4. do edital - não atende. Realizando consulta ao CNPJ da BANK NETWORK, a mesma trata-se de uma corretora. Portanto fiança apresentada feito em corretora, onde deveria ser feita em uma instituição bancária devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme dispõe a lei nº 4.595/64. 5.1.3.7. do edital - não atende- apresentou comprovante/certificado IBAMA referente a pessoa física; **5-TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.941.283/0001-06;** Não atendeu aos itens do edital:5.1.3.1. Apresentou certidão de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia – CREA – VENCIDAS, não atendendo ao item 5.1.3.1; 5.1.3.2.Não apresentou comprovação da capacidade técnica-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica, conforme item 5.1.3.2; 5.1.1.6. não atende- apresentou cópia da cédula de identidade do sócio, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital;5.1.2.3. do edital - apresentou certidão Municipal com o prazo de sua vigência vencida. Mas considerando que a empresa declarou nos termos da Lei que a mesma se enquadra no regramento da Lei Complementar nº 123/2006, a mesma não será inabilitada sendo exigido, apenas para assinatura do contrato nos termos do item 5.3. do edital.5.1.3.1 do edital – não atende - apresentou certidão CREA referente a licitante e seus responsáveis técnicos com o prazo de sua vigência vencido; 5.1.3.3. do edital – apresentou vinculo do responsável técnico cópia do contrato sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital;5.1.3.4. do edital - não apresentou declaração de visita ao município; 5.1.3.5. do edital – não apresentou declaração das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos; 5.1.3.6. do edital - não apresentou demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico; 5.1.3.7. do edital - não atende- apresentou comprovante/certificado IBAMA com o prazo de sua vigência vencida; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.5. letra "a" do edital - não apresentou declaração;5.1.5. letra "b" do edital - não apresentou declaração;5.1.5. letra "c" do edital - não apresentou declaração;5.1.5. letra "d" do edital - não apresentou certidão do CNJ;5.1.5. letra "e" do edital - não apresentou declaração;5.1.5. letra "f" do edital - não apresentou declaração;5.1.5. letra "g" do edital - não apresentou declaração;5.1.5. letra "h" do edital - não apresentou declaração de que irá promover e cumprir a gestão dos resíduos sólidos - CONAMA; **6- RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-RANULFO TOMAZ DA SILVA, CNPJ N. ° 04.672.369/0001-00;** Não atendeu ao item: 5.1.3.2.Não apresentou comprovação da capacidade técnica-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica, conforme item 5.1.3.2.**7-CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 23.407.509/0001-59;** Não atendeu aos itens do edital:5.1.3.1. não atendeu - Na certidão de regularidade da empresa CONSTRUTORA FORTE emitida pelo CREA o engenheiro JOSE VIEIRA MACIEL é o único responsável do quadro, porém na certidão de regularidade do engenheiro não consta esta empresa, estando registrado apenas na ARRIMO ENGENHARIA LTDA, não atendendo ao item 5.1.3.1. 5.1.3.2. Não apresentou comprovação da capacidade técnica-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica, conforme item 5.1.3.2.5.1.3.4. do edital - não apresentou declaração de visita ao município; 5.1.3.5. do edital – não apresentou declaração das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos;5.1.3.6. do edital - não apresentou demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico; 5.1.3.7. do edital - não atende- apresentou comprovante/certificado IBAMA com o prazo de sua vigência vencida;5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução);5.1.5. letra "d" do edital - não apresentou certidão do CNJ;5.1.5. letra "g" do edital - não apresentou declaração;5.1.5. letra "h" do edital - não apresentou declaração de que irá promover e cumprir a gestão dos resíduos sólidos - CONAMA;**8-DINIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.470.696/0001-95;** Não atendeu aos itens:5.1.3.2 e 5.1.3.3.Não apresentou comprovação da capacidade técnica-operacional ou técnica-profissional através de atestado fornecido por pessoa jurídica, conforme itens 5.1.3.2 e 5.1.3.3.; Item 5.1.2.4. – certidão vencida FGTS;Item 51.2.5. – apresentou cópia documentos em desconformidade ao que solicitada o item 5.1.6. do edital, pois consta uma carimbo de uma câmara municipal e uma assinatura sem indicação de matricula do servidor que autenticou documento e sem identificação do órgão que o mesmo representa.Item 5.1.3.3. - apresentou cópia documentos em desconformidade ao que solicitada o item 5.1.6. do edital, pois consta uma carimbo de uma câmara municipal e uma assinatura sem indicação de matricula do servidor que autenticou documento e sem identificação do órgão que o mesmo representa.5.1.3.4. não apresentou. 5.1.3.5. – não apresentou;5.1.3.6. – não apresentou;5.1.3.7. – não apresentou;5.1.4.2.1 – não apresentou;5.1.4.2.3. – não apresentou;5.1.4.4. – não apresentou;5.1.5. letra c, d, f, h – não apresentou;5.1.5. letra g – não atende, pois refere-se a outro município.**9-CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01;** Não atendeu aos itens: item 5.1.3.7- não apresentou; Item 5.1.4.4. -Não apresentou caução. **10-CONSTRUTORA APODI EIRELI -ME, CNPJ N° 17.620.703/0001-15;** Não atendeu aos itens do edital:5.1.4.4. do edital - não atende. Realizando consulta ao CNPJ da BANK NETWORK, a mesma trata-se de uma corretora. Portanto fiança apresentada feito em corretora, onde deveria ser feita em uma instituição bancária devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme dispõe a lei nº 4.595/64.**11-SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELLI CNPJ Nº 35.042.630/0001-03;** Nãoatendeu ao item: 5.1.3.2. Não apresentou comprovação da capacidade técnica-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica, conforme item 5.1.3.2. **12-CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ N° 14.175.618/0001-05;** Não atendeu aos itens do edital:5.1.4.3. do edital –apresentou certidão de falência e concordata com o prazo vencido;**13-CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ SOB N° 09.913.177/0001-53;** Não atendeu aos itens do edital:5.1.4.4. do edital - não atende. Realizando consulta ao CNPJ da BANK NETWORK, a mesma trata-se de uma corretora. Portanto fiança apresentada feito em corretora, onde deveria ser feita em uma instituição bancária devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme dispõe a lei nº 4.595/64. **HABILITADAS** Atende aos requisitos do edital 1-SILVA&LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 17.287.720/0001-82;.2- OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ N° 26.764.981/0001-37; 3- TORRES &ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 21.933.413/0001-07; 4-TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, CNPJ N° 29.050.310/0001-00; 5-E L F t CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40; 6-PRIIMEE CONSTRUCÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ N° 20.949.329/0001-00; 7-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ SOB N° 11.170.603/0001-58; 8- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ SOB N° 29.828.673/0001-16; 9-ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA FIRELI, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20; E não havendo manifestação de recurso, fica marcada reunião para abertura da Proposta de preços das empresas HABILITADAS, **para dia 09 de junho de 2022 às 08h30**, na sala de reuniões.**INFORMAÇÕES**: Os interessados poderão informações a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br., e-mail: comissaodelicitacao@outlook.com.br

Mãe D'água – PB, 26 de maio de 2022
KEYLLA ARAÚJO SOARES
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022
O Pregoeiro Oficial comunica a Republicação do Edital nº 00042/2022, considerando as alterações necessárias no Instrumento Convocatório (Edital),a sessão prevista para o dia 07/06/2022 ás 08:30 fica remarcada para o dia 10 de Junho de 2022 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: **SALA DE REUNIÕES DA CPL**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com.

Sumé - PB, 09 de junho de 2021
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ITENS REMANESCENTES). PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - Valor: R$ 249.518,00; CARLOS ALBERTO ALVES DE MESQUITA - Valor: R$ 19.950,50; JANE ISA SOARES DA SILVA - Valor: R$ 16.129,82; JOSE GIDELSON SOARES BRITO - Valor: R$ 16.274,79. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com.

Sumé - PB, 25 de Maio de 2022
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA, LABORATÓRIO, CAPS E FISIOTERAPIA, REFERENTE À PROPOSTA Nº 11285.069000/1200-03 (SALDO REMANESCENTE). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de junho de 2022. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 13 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sume.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sumé - PB, 131 de Maio de 2022
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RETIFICAÇÃO

No aviso de Licitação doPregão Eletrônico nº 0.10.34/2022**,** publicado no Diário Oficial do Estado, publicado no dia 31 de Maio de 2022, Pág. 36, na descrição: Pregão Eletrônico nº 0.10.34/2022**Leia Se:**Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2022

Monteiro -PB, 31 de Maio de 2022.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presente da CPL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01013/2022, que objetiva:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS PADRÃO POPULAR REFERENTE AO PROGRAMA MORAR BEM NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
- CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME.
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
Valor: R$ 8.701,00.
- JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.302.534/0001-91.
Valor: R$ 1.983.553,56
- RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR.
CNPJ: 01.091.310/0001-21.
Valor: R$ 9.553,00.
Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 30 de maio de 2022.
OZAEL PINTO BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01013/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS PADRÃO POPULAR REFERENTE AO PROGRAMA MORAR BEM NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 296/21, de 15/10/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01013/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS PADRÃO POPULAR REFERENTE AO PROGRAMA MORAR BEM NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, a:
- CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME.
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
Valor: R$ 8.701,00.
- JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.302.534/0001-91.
Valor: R$ 1.983.553,56
- RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR.
CNPJ: 01.091.310/0001-21.
Valor: R$ 9.553,00.

Pedras de Fogo - PB, 30 de maio de 2022.
MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006 PMPF

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2022, NA PÁGINA 31 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2022, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL CONTENDO: LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETOS INTEGRADORES DO FORMATO VIRTUAL, COM ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL, PARA USO PEDAGÓGICO NA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO E À PLATAFORMA DIGITAL, PARA USO PEDAGÓGICO NA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO REMOO E PRESENCIAL, PARA COMPOR O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), EJA E DOCENTES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.
ONDE SE LÊ: “objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL CONTENDO: LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETOS INTEGRADORES DO FORMATO VIRTUAL, COM ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL, PARA USO PEDAGÓGICO NA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO E À PLATAFORMA DIGITAL, PARA USO PEDAGÓGICO NA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO REMOO E PRESENCIAL, PARA COMPOR O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), EJA E DOCENTES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.”
LEIA-SE: “objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL CONTENDO: LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETOS INTEGRADORES DO FORMATO VIRTUAL, COM ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL, PARA USO PEDAGÓGICO NA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO E À PLATAFORMA DIGITAL, PARA USO PEDAGÓGICO NA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO REMOO E PRESENCIAL, PARA COMPOR O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), EJA E DOCENTES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.”

Pedras de Fogo- PB 31 de maio 2022
MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial PMPF

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2022 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMPLEMENTARES E INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2022 – FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017/2022 – FMS.
DOTAÇÃO: 02.061. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
10 301 3006 2111 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica

10 302 3007 2092 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS
10 302 3007 2091 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada
10 302 3008 2097 - Manutenção da Assistência médica do Hospital Distrital de Pedras de Fogo-PB
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: com início na data de 16/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001 – 26
VALOR TOTAL: R$ 215.923,05 (Duzentos e Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).
KILZA RIBEIRO ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.490.987/0001-23
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2022 – FMS
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1002/2022 – PMPF/FMS/FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2005/2022 – FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
10 301 2032 2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4490.52 – Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste termo.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE E. DE INFORMÁTICA - CNPJ nº 33.479.392/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 28.285,00(vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
KILZA RIBEIRO ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.490.987/0001-23
contratante

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2022 – PMPF
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1002/2022 – PMPF/FMS/FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1010/2022 – PMPF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
04 122 2003 1004 Aquisição de veículos, móveis e equipamentos para a Secretaria de Governo.
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.02 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
04 122 2032 1019 Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração.
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
04 123 2032 1013 Aquis. de móveis, equip. e materiais perman. para secretaria de finanças e planejamento.
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
12 361 1116 1021 Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Educação Básica.
12 365 1116 1024 Aquisição de móveis e equipamentos para a Educação Infantil.
12 361 2032 1026 Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Educação.
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.041 – Secretaria Executiva de Cultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
13 122 2032 2234 Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Cultura
13 392 2033 2245 Manutenção da biblioteca municipal de Pedras de Fogo
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.042 – Secretaria Executiva de Desporto
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
27 122 2032 2235 Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Desportos
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
15 451 2032 1102 Aquis. de móveis, máquinas e equip. para a secretaria de infraestrutura
4490.52 00 1.500.0000 – Equipamentos e material permanente
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.013 – Controladoria Geral do Munícipio
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
04 124 2032 1247 Aquis. de móveis e equip. para controladoria geral do município
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.012 – Procuradoria Geral do Munícipio
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
04 092 2032 1245 Aquisição de móveis e equipamentos para a Procuradoria Geral do Município
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
04 122 2032 1246 Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Meio Ambiente
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.05 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
22 661 2032 2248 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.051- Secretaria Executiva de Agricultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
20 608 2032 2249 Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Agricultura
4490.52 – Equipamentos e material permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.052 - Secretaria Executiva de Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
27 695 2032 2250 Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Turismo
4490.52 – Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste termo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE E. DE INFORMÁTICA - CNPJ nº 33.479.392/0001-72.
VALOR TOTAL: R$ 174.326,00(cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).
JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 09.072.455/0001-97
contratante

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 10:30 horas do dia 17 de junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO COMPLEXO EDUCACIONALPEDRA DO SINORecursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou /https://tce.pb.gov.br/.

Queimadas - PB, 31 de maio de 2022
RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DO SÍTIO LUNA, MASSAPÊ, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO CASTANHO E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DA GURITIBA, QUEIMADAS–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou /https://tce.pb.gov.br/.

Queimadas - PB, 31 de Maio de 2022
RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022
A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, através da através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, AVISA aos interessados o adiamento “SINE DIE” do Pregão presencial nº. 025/2022, destinada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. O adiamento ocorre em virtude das necessidades administrativas. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida

com a Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua João Barbosa da Silva, 120, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3392-2276.

Queimadas, 31 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 14 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 14 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitasvs@saovicentedoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentedoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Vicente do Seridó - PB, 31 de Maio de 2022
YANNA MARIA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ELETROS DOMÉSTICOS. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 15 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitasvs@saovicentedoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentedoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Vicente do Seridó - PB, 31 de Maio de 2022
YANNA MARIA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2022, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, EXAMES ESPECIALIZADOS, LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATUAREM DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SUA POPULAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, ESTADO D; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CESED – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA, NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO, OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELI – O valor é simbólico de 10,00, por se tratar de um credenciamento para prestar serviços.

São Vicente do Seridó - PB, 02 de Maio de 2022
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. Rescisão: 26/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00003/2022 - 01.02.22 - JUCIER DANTAS - R$ 96.524,00.

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. Rescisão: 26/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00010/2022 - 16.02.22 - JUCIER DANTAS - R$ 142.999,34.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MB SPRINTER AMBULÂNCIA PLACA QSE3566 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 17.500,00.

Cacimba de Dentro - PB, 24 de Maio de 2022.
VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de Serviços Funerários destinados ao sepultamento de pessoas carentes do município de Cacimba de Dentro/PB para o exercício de 2022; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ATAIDE CANDIDO PINTO – ME - R$ 93.795,00.

Cacimba de Dentro - PB, 10 de Maio de 2022.
GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de Serviços Funerários destinados ao sepultamento de pessoas carentes do município de Cacimba de Dentro/PB para o exercício de 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ATAIDE CANDIDO PINTO – ME - R$ 93.795,00.

Cacimba de Dentro - PB, 10 de Maio de 2022.
VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros alimentícios (Panificação) a ser entregue de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento da Secretaria de Saúde, Unidade de Saúde Luiz Olegário da Silva, localizados no Município de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 078/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cacimba de Dentro - PB, 31 de Maio de 2022.
GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros alimentícios (Panificação) a ser entrega de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Esporte, Educação e Assistência Social localizados no Município de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2022. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cacimba de Dentro - PB, 31 de Maio de 2022.
GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00001/2022
Extrato do 2.º Termo de apostilamento ao Contrato n.º 00001/2022 – Pregão Eletrônico nº 00013/2021, alterando os preços contratados do Óleo Diesel S10, R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por litro, alterando o valor contratado de R$ 6,82 para R$ 7,19, ocasionando um montante de R$ 51.080,35 (cinquenta e um mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos), alterando o valor contratual após o 1º termo de realinhamento de R$ 2.755.890,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 2.806.970,91 (dois milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e R & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL II IRMÃOS LTDA – ME. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MB SPRINTER AMBULÂNCIA PLACA QSE3566 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS) – 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2002.2002 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12.361.1008.2016 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2007.2043/10.302.1015.2044 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.2008.2052/08.131.2008.2098 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.452.2009.2075 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00068/2022 - 25.05.22 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 17.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Serviços Funerários destinados ao sepultamento de pessoas carentes do município de Cacimba de Dentro/PB para o exercício de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.244.1025.2065 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00045/2022 - 13.05.22 - JOSE ATAIDE CANDIDO PINTO - ME - R$ 93.795,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2022, que objetiva: Registro de preço para Aquisição e troca de Oleo, Filtro e lubrificantes de primeira linha para toda a frota de veículos do município, atendendo a solicitação de Secretaria de Transporte as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades, para o abastecimento das frotas de veículos do município. Conforme o Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto a: SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP - R$ 67.862,50.

Nova Floresta - PB, 30 de Maio de 2022
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2022, que objetiva: Registro de preço para Aquisição e troca de Oleo, Filtro e lubrificantes de primeira linha para toda a frota de veículos do município, atendendo a solicitação de Secretaria de Transporte as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades, para o abastecimento das frotas de veículos do município. Conforme o Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP - R$ 67.862,50.

Nova Floresta - PB, 30 de Maio de 2022
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para Aquisição e troca de Oleo, Filtro e lubrificantes de primeira linha para toda a frota de veículos do município, atendendo a solicitação de Secretaria de Transporte as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades, para o abastecimento das frotas de veículos do município. Conforme o Termo de Referência; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Secretário Municipal de Transporte, como Gestor; e Izabelle Martins da Costa, Secretaria de Administração/finança, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 30 de Maio de 2022
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRATICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANECENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017, E VARIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANECENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. LICITANTES HABILITADOS: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; VERTICALIZA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/06/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 11:30h das 13:30 as 16:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001. E-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/.

Nova Floresta - PB, 31 de Maio de 2022
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Presidenta da Comissão

AVISO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE RESCISÃO
O Município de Nova Floresta/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.739.625/0001-81, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, decide proceder à Rescisão Unilateral do Contrato n° 00058/2022, celebrado com a empresa LABORATÓRIO CLÍNICOS E SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.970.813/0001-65, localizada na Rua Conego Rui Vieira, nº 266, Centro, Remígio/PB, no âmbito dos termos do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n° 00007/2022, considerando que a contratada deixou de executar injustificadamente o Objeto Contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93, configurado no processo administrativo, que deu origem ao contrato nº 00058/2022, instaurado pelo município contratante, sem nenhum êxodo em que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n° 8.666/93, restando franqueadas vistas dos autos na Sede do Município, situada na Rua Pref. Benedito Marinho, n 293 centro – Nova Floresta - PB.

Nova Floresta – PB, 31 de maio de 2022
Jarson Santos da Silva
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de preço para Aquisição e troca de Oleo, Filtro e lubrificantes de primeira linha para toda a frota de veículos do município, atendendo a solicitação de Secretaria de Transporte as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades, para o abastecimento das frotas de veículos do município. Conforme o Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta:FPM, ICMS, FMS, SUS, FUNDEB 30%, PNAT, CONVÊNIO, MDE, QSE, TRIBUTOS, DIVERSOS 3.3.90.3001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00100/2022 - 30.05.22 - SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - R$ 67.862,50.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEICULOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R$ 64.580,00.

Areia de Baraunas - PB, 30 de Maio de 2022
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEICULOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2022. Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATATADA CT Nº 00124/2022 - 30.05.22 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R$ 64.580,00.

Prefeitura Municipal de Mato Grosso

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 043/2018-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONTRATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018, Art. 65,inciso I, alínea "b" e os §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 ou art. 81, inciso II e § 1º da Lei nº 13.303/16 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso – PB – 04.122.0003.2004.0000 – 33.90.36.00
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e:
CT Nº 0043/2018 – 01.06.2018 – JARISMAR VIEIRA DE SOUSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 001/2018-CPL
OBJETO: SERVIÇOS DE PREGOEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00001/2018, Art. 65,inciso I, alínea "b" e os §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 ou art. 81, inciso II e § 1º da Lei nº 13.303/16 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso – PB – 04.122.0003.2004.0000 – 33.90.36.00
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e:
CT Nº 0001/2018 – 09.01.2018 – PAULO GUEDES DA COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 043/2018-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONTRATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018, Art. 65,inciso I, alínea "b" e os §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 ou art. 81, inciso II e § 1º da Lei nº 13.303/16 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso – PB – 04.122.0003.2004.0000 – 33.90.36.00
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e:
CT Nº 0043/2018 – 01.06.2018 – JARISMAR VIEIRA DE SOUSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 001/2018-CPL
OBJETO: SERVIÇOS DE PREGOEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00001/2018, Art. 65,inciso I, alínea "b" e os §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 ou art. 81, inciso II e § 1º da Lei nº 13.303/16 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso – PB – 04.122.0003.2004.0000 – 33.90.36.00
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e:
CT Nº 0001/2018 – 09.01.2018 – PAULO GUEDES DA COSTA

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material didático para compor kit escolar destinados a distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Esperança – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min Às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361–3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança - PB, 30 de Maio de 2022
JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022
REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, torna público que está realizando a Republicação do Aviso do Edital do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" para o município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 14/06/2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Motivos: ausência de publicação em todos os meios necessários. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas - PB, 31 de maio de 2022
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2022, que objetiva: Aquisições parceladas de Eletrodomésticos diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R$ 6.792,00; COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA – ME - R$ 50.980,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 177.764,00; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R$ 34.440,00; THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - R$ 50.299,50.

Guarabira - PB, 30 de Maio de 2022
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00061/2022, que objetiva: Serviços de hospedagem para diversos eventos realizados pela Administração Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SANTOS E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA - R$ 303.600,00.

Guarabira - PB, 20 de Maio de 2022
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00065/2022, que objetiva: Aquisições parceladas de livros didáticos para educação básica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - R$ 666.255,00.

Guarabira - PB, 30 de Maio de 2022
MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisições parceladas de Tubos de concretos e outros para melhor atender as demandas da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2022 Elementos de

despesa 3.3.90.30.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00295/2022 - 16.05.22 - IMBRA INDÚSTRIA BRASIL PREMOLDADOS LTDA - R$ 822.290,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de hospedagem para diversos eventos realizados pela Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00061/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2022 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00298/2022 - 20.05.22 - SANTOS E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA - R$ 303.600,00.

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00149/2022 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2022 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022 - PMBEX.
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; 2.10 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; 0.181.3018.1064 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL.
VIGÊNCIA: 19/05/2022 – 31/12/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA CNPJ: 05.704.791/0001-54
VALOR: R$ 94.020,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00088/2020 –PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PMF (TAPA-BURACO) NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00022/2020– PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: R.D.S. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.270.857/0001-82
VIGÊNCIA: DE 18/05/2022 A 13/05/2023
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, PASSANDO DE 23/05/2021 A 18/05/2022 PARA 18/05/2022 A 13/05/2023, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 1080 (MIL E OITENTA) DIAS, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0005/2022, em 08.04.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI ME.
OBJETO CONTRATUAL: Continuação dos serviços da Construção do Matadouro Público do Município de Piancó-PB, atendendo ao Contrato de Repasse n° 1045361-33/2017/MAPA/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 31 de Maio de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00052/2022
PREGÃO Nº 00027/2022 - PRESENCIAL
O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00027/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB. Ficam registados os seguintes preços: FERREIRA E GONÇALVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.848.395/0001-61. ITENS: 1, 3, 4, 6, 7, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 59, 60, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 91, 92 e 93. VALOR GLOBAL: R$ 274.735,10 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço PRESENCIAL www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 20 de maio de 2022.
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00053/2022
PREGÃO Nº 00027/2022 - PRESENCIAL
O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00017/2019, de 17 de outubro de 2019, Decreto Municipal 06/2021, de 19 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00027/2022 - PRESENCIAL, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB. Ficam registados os seguintes preços: MADEREIRA ALVES - CNPJ: 35.494.616/0001-40. ITENS: 2, 5, 8, 9, 11, 14, 16, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100. VALOR GLOBAL: R$ 303.675,15 (trezentos e tres mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço PRESENCIAL www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 20 de maio de 2022.
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022
O Prefeito Constitucional de São José dos Ramos, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a lei, RESOLVE: homologar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00026/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PACIENTES CARENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,fundamentado no relatório final do pregoeiro e equipe de apoio e parecer jurídico, em favor de JOÃO DIAS DA SILVA CPF 069.552.734-77. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, VALOR GLOBAL: R$ 223.280,00 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais. Ficando desde já o vencedor convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição do aviso, proceder coma assinatura da ARP.

São José dos Ramos em 31 de maio de 2022
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DOS CONTRATOS
1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022; 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS E PALESTRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB; 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 4. CONTRATADO: CT 89/2022 – MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.904.801/0001-00 – ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13 e 14 – VALOR GLOBAL: R$ 40.076,00 (quarenta mil e setenta e seis reais).5. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 6. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. 7. PRAZO: 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO
1. PREGÃO Nº 00027/2022 - PRESENCIAL; 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB; 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 4. CONTRATADO: CT 90/2022 – FERREIRA E GONÇALVES MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.848.395/0001-61. ITENS: 1, 3, 4, 6, 7, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 59, 60, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 91, 92 e 93. VALOR GLOBAL: R$ 139.961,09 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos); CT 91/2022 - MADEREIRA ALVES - CNPJ: 35.494.616/0001-40. ITENS: 2, 5, 8, 9, 11, 14, 16, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100. VALOR GLOBAL: R$ 97.000,36 (noventa e sete mil e trinta e seis centavos). 5. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); Transferência do Salário Educação; Recursos não vinculados de Impostos-MDE. 6. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022. 7. PRAZO: 31/12/2022.

EXTRATO DOS CONTRATOS

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022; 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS E PALESTRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB; 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 4. CONTRATADO: CT 89/2022 – MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.904.801/0001-00 – ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13 e 14 – VALOR GLOBAL: R$ 40.076,00 (quarenta mil e setenta e seis reais). 5. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 6. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. 7. PRAZO: 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjao - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURJÃO PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386–1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Gurjao - PB, 31 de Maio de 2022

DIÊGO GURJÃO RAMOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2022

Objeto:locação de veículos para diversas secretarias do município de Olho D'água-PB
Vencedoras: RICARDO MARTINS DE SOUSA-MEI – CNPJ 46.086.081/0001-95, com o valor global de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a pessoa física AZARIAS NETO PEREIRA RODRIGUES - CPF 127.435.974-02, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA - CPF 023.826.984-11, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física VERIDIANO ALVES FEITOSA-CPF 033.834.974-02, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física INACIA VITÓRYA FIRMINO LEITE-CPF 705.465.024-74, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física INACIO ALVES DA SILVA NETO-CPF 081.670.594-70, com o valor global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA--CPF 094.579.004-05, com o valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a pessoa física WILSON SAMPAIO OLIVEIRA- CPF 095.814.924-02, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física ANTONIO AURELIANAO TIBURTINO LEITE-CPF 045.722.594-70, com o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) a pessoa física GILTOMAR FIRMINO DA SILVA - CPF 101.356.884-26, com o valo global de R$ 8.000,00 (oi mil reais), a pessoa física FABIO RODRIGUES DE CARVALHO-CPF 098.847.614-26, com o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a pessoa física RONALDO CARVALHO MAMEDE- CPF 097.024.044-95, apresentou proposta com o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a pessoa física GERLANIO EMILIANO DA SILVA-CPF 991.858.144-15, com o valor global de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a pessoa física LEANDRO LEITE FERREIRA-CPF 018.130.714-62, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), a pessoa física JAELSON PATRÍCIO FERNANDES-CPF 132.717.014-07, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física JOSE RIBAMAR SOARES SILVA-CPF 075.878.314-01, com o valor global R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física JOSE GERONIMO DE SOUZA-CPF 028.623.124-79, com o valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a pessoa física JESEAN GUILHERME DE FRANÇA-CPF 154.0145.224-70 com o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)..

Olho D'água-PB, 31 de Maio de 2022

Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00014/2022

Objeto:locação de veículos para diversas secretarias do município de Olho D'água-PB
VencedorasRICARDO MARTINS DE SOUSA-MEI – CNPJ 46.086.081/0001-95, com o valor global de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a pessoa física AZARIAS NETO PEREIRA RODRIGUES - CPF 127.435.974-02, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA - CPF 023.826.984-11, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física VERIDIANO ALVES FEITOSA-CPF 033.834.974-02, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física INACIA VITÓRYA FIRMINO LEITE-CPF 705.465.024-74, com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física INACIO ALVES DA SILVA NETO-CPF 081.670.594-70, com o valor global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a pessoa física MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA-CPF 094.579.004-05, com o valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a pessoa física WILSON SAMPAIO OLIVEIRA- CPF 095.814.924-02, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física ANTONIO AURELIANAO TIBURTINO LEITE-CPF 045.722.594-70, com o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) a pessoa física GILTOMAR FIRMINO DA SILVA - CPF 101.356.884-26, com o valo global de R$ 8.000,00 (oi mil reais), a pessoa física FABIO RODRIGUES DE CARVALHO-CPF 098.847.614-26, com o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a pessoa física RONALDO CARVALHO MAMEDE- CPF 097.024.044-95, apresentou proposta com o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a pessoa física GERLANIO EMILIANO DA SILVA-CPF 991.858.144-15, com o valor global de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a pessoa física LEANDRO LEITE FERREIRA-CPF 018.130.714-62, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), a pessoa física JAELSON PATRÍCIO FERNANDES-CPF 132.717.014-07, com o valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física JOSE RIBAMAR SOARES SILVA-CPF 075.878.314-01, com o valor global R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a pessoa física JOSE GERONIMO DE SOUZA-CPF 028.623.124-79, com o valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a pessoa física JESEAN GUILHERME DE FRANÇA-CPF 154.0145.224-70 com o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Olho D'água-PB, 31 de Maio de 2022

MARILENE TIBURTINO LEITE
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

AVISO DE PENALIDADE

O Município de Olho D'água/PB, vem tronar publica, a aplicação de penalidade a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ nº 31.187.918/0001-15, vencedora de alguns itens do Pregão Presencial n° 003/2022, com o contrato nº 00036/2022, cujo objeto é Registros de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB. Após tentativas de contato através de e-mail para cumprimento da execução contratual, ou seja, fornecimento dos produtos, como também foi notificada por meio publicação via Diário do Estado da Paraíba, a empresa não respondeu aos chamados. Diante dos fatos, vem esta prefeitura dar publicidade a decisão administrativa, determinando a revogação dos itens registrados para a referida empresa, assim aplica-se o impedimento de licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, em observância ao disposto no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2022. N ao será aplicada multa. Ante o exposto, intime-se à licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo interpor recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Olho D'água/PB, 30 de Maio de 2022.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

A Prefeitura municipal de Olho D'agua-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 00014/2022,** tipo menor preço por item, com objeto **aquisição de um veiculo 0km e equipamentos destinados a unidade da saúde do município de Olho D´água-PB, atendendo a PROPOSTA Nº 11471.451000/1210-02-MINISTÉRIO DA SAÚDE,** cujo reunião de julgamento das propostas será dia **10/06/2022, as 08:30horas** (horário de Brasília-DF) através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Olho D'água -PB, 30 de Maio de 2022

Marilene Tiburtino Leite
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

A Prefeitura municipal de Olho D'agua-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 00015/2022,** tipo menor preço por item, com objeto **aquisição de um veículo 0km e equipamento destinados a unidade da saúde do município de Olho D´água-PB, atendendo a PROPOSTA Nº 11471.451000/1210-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE,** cujo reunião de julgamento das propostas será dia **10/06/2022, as 09:30horas** (horário de Brasília-DF) através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Olho D'água -PB, 30 de Maio de 2022

Marilene Tiburtino Leite
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: contratação empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições a profissionais que

ficam a disposição da secretaria de saúde, que presta atendimento em unidade de saúde no sitio riacho do meio do municipal de Olho D' Água-PB.
LICITANTE:KATIA CILENE LIMA DE ARAUJO BENTO - CPF nº 454.694.118-85
VALOR GLOBAL R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.
Olho D'água - PB, 31 de Maio de 2022.
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2022
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Olho D´água, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00021/2022, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto: contratação empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições a profissionais que ficam a disposição da secretaria de saúde, que presta atendimento em unidade de saúde no sitio riacho do meio do municipal de Olho D' Água-PB, e a licitante KATIA CILENE LIMA DE ARAUJO BENTO - CPF nº 454.694.118-85, com o Valor Global R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
Olho D'água, 31 de Maio de 2022.
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.
OBJETO:contratação da instituição brasileira, SENAI (serviço nacional de aprendizagem industrial), para ministração dos cursos de costureiro(a) industrial do vestuário e confeiteiro, para qualificação de interessados do municipal de Olho D'água-PB.
EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA – CNPJ 03.775.588/0001-43.
VALOR GLOBAL R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.
Olho D'água - PB, 30 de Maio de 2022.
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2022
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Olho D´água, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0020/2022, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela objeto: contratação da instituição brasileira, SENAI (serviço nacional de aprendizagem industrial), para ministração dos cursos de costureiro(a) industrial do vestuário e confeiteiro, para qualificação de interessados do municipal de Olho D'água-PB, através da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA – CNPJ 03.775.588/0001-43, com o valor global R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Olho D'água, 30 de Maio de 2022.
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA-PB

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: Dispensa Nº 00021/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Olho D'água-PB.
CONTRATADA: KATIA CILENE LIMA DE ARAUJO BENTO - CPF nº 454.694.118-85
OBJETIVO: contratação empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições a profissionais que ficam a disposição da secretaria de saúde, que presta atendimento em unidade de saúde no sitio riacho do meio do municipal de Olho D' Água-PB.
Valor Global Estimado: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
Olho D'água - PB, 31 de Maio de 2022.
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0020/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA – CNPJ 03.775.588/0001-43.
OBJETO: contratação da instituição brasileira, SENAI (serviço nacional de aprendizagem industrial), para ministração dos cursos de costureiro(a) industrial do vestuário e confeiteiro, para qualificação de interessados do municipal de Olho D'água-PB.
VALOR GLOBAL R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Olho D'água - PB, 30 de Maio de 2022.
Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos do Cariri: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0017.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.05 PEÇAS E PNEUS E ACESSORIOS 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.121.014.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0014.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0014.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.05 PEÇAS, PNEUS E ACESSORIOS 12.362.0014.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 33.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0014.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PNATE – PROG. NACI 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SECRETARIA DE SAUDE 10.302.0027.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE 33.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA 33.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E DES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SECRETARIA DE INFRA INSTRUTURA 15.122.0020.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 33.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00070/2022 - 30.05.22 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA -EPP - R$ 262.110,00.

Prefeitura Municipal de Arara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar Serviços de Exames Laboratoriais Clínicos, destinados as necessidades de elucidação diagnóstica da população do Município de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369–1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Arara - PB, 31 de Maio de 2022
GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados a Prefeitura Municipal de Arara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 12.361.2002.2010 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550 . Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇOES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569 . Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660 . Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.452.2004.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00054/2022 - 11.05.22 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 129.163,00; CT Nº 00055/2022 - 11.05.22 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 6.879,90.

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 046/2022, de 08/03/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,
R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
EMPRESA: D J DA SILVA.
CNPJ: 44.567.389/0001-27.
VALOR: R$ 1.530.000,00.

Caaporã - PB, 31 de Maio de 2022.
KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 30 de Maio de 2022
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022
DESPACHO Nº PP 00011/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - VALOR: R$ 81.700,00 e EMPRESA: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03 - VALOR: R$ 73.500,00. TOTAL: R$ 155.200,00. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Maio de 2022.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIO DE CAAPORÃ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00070/2022 - Milenius Iluminacao Ltda - Apostila 01 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME SETOR CONTÁBEL. MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAIBA E FAMUP EM 24 DE MAIO DE 2022, POR PARTE DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, PASSANDO ESTA A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.25.752.1033 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃ. ASSINATURA: 31.05.22
Caaporã - PB, 31 de Maio de 2022.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Aguiar

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros de acordo com a Tomada de Preços nº 00022/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADO: Josué Edson Gomes
OBJETO: A contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros destinos a merenda dos alunos das escolas municipais, CRAS, CAPS, SCFV e demais Secretarias, a medida de suas necessidades, durante o exercício de 2022.
VALOR DE R$: 36.486,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2022.
Aguiar - PB, 26 de Maio de 2022.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de equipamentos, de acordo com o Pregão Presencial nº 00008/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 20.716.823/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa do **ramo pertinente** para a aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola e colhedora de forragens), atendendo ao convênio nº 912827/2021, Plata Forma + Brasil nº 525041/2021, destinado a Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Aguiar-PB, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Aguiar-PB – ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2022.
Aguiar - PB, 19 de Maio de 2022.
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de Creche Padrão Tipo A Integra Paraíba, localizada no Loteamento Cidade Alta, Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio n° 0144/2022 do Governo do Estado da Paraíba. Recursos: Convênio n° 0144/2022. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99158-0654.

Duas Estradas - PB, 31 de Maio de 2022.
Luis Carlos Malaquias da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de uma Praça localizada na Rua Costa Filho, no Município de Duas Estradas - PB. Recursos: Recursos próprios do Município. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99158-0654.

Duas Estradas - PB, 31 de Maio de 2022.
Luis Carlos Malaquias da Silva
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2022

Aos 31 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Colchões Hospitalares com capa, travesseiros e protetor caixa de ovo para calcanhar e cotovelo, para atender às necessidades da nova sede do Hospital e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa HMMPAB, com validade de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cabedelo–Pb; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Colchão hospitalar de espuma, cama hospitalar solteiro, revestimento em napa (courvin), com azul Royal, respiros laterais, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins, placa de espuma selada 100% poliuretano D28, antiácaro, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de 100 kg, medidas padrões do colchão; largura x comprimento x altura; colchões de solteiro medidas desejáveis e não inferior a 0,88m x 1,88m x 0,14m impermeável. Produto com registro ANVISA e INMETRO. (Conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de NOVEMBRO DE 2011 o serviço de saúde deve garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias)	ORTOBOM	und	188	440,00	82.720,00
2	Colchão hospitalar de espuma, cama solteiro, revestimento em napa (courvin), com azul Royal, respiros laterais, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins, placa de espuma selada 100% poliuretano D33, antiácaro, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de 120 kg, medidas padrões do colchão; largura x comprimento x altura; colchões de solteiro – medidas desejáveis e não inferior a 0,88m x 1,88m x 0,17m impermeável. Produto com registro ANVISA e INMETRO. (Conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de NOVEMBRO DE 2011 o serviço de saúde deve garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias)	ORTOBOM	und	90	440,00	39.600,00
3	Colchão hospitalar para maca de espuma, revestimento em napa (courvin), com azul Royal, respiros laterais, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins, placa de espuma selada 100% poliuretano D18, antiácaro, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de 100 kg, medidas padrões do colchão. Medidas desejáveis e não inferior a 188 x 54 x 5 cm – Densidade D18 impermeável. Produto com registro do ministério da saúde e INMETRO. (Conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de NOVEMBRO DE 2011 o serviço de saúde deve garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias)	ORTOBOM	und	50	390,00	19.500,00
4	Colchão hospitalar para berço em espuma, revestido em napa (courvin), com azul royal, respiros laterais, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins, placa de espuma 100% poliuretano D23, antiácaro, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de ——— kg, medidas padrões do colchão berço. Medidas desejáveis e não inferior a 128 x 68 x 10 □ D23 impermeável. Produto com registro na ANVISA e INMETRO. (Conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de NOVEMBRO DE 2011 o serviço de saúde deve garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias)	ORTOBOM	und	60	390,00	23.400,00
5	COLCHÃO PNEUMATICO: Colchão tipo inflável para prevenção de escaras. Compressão alternadas, ganchos de fixação, composto de bomba de compressão periódica por 24 horas, filtro de ar, com cerda de 130 à 160 células. Bivolt. Tamanho aproximado de 200cmX90cmX6,5cm, com variação de +/– 5cm. Produto com registro na ANVISA e INMETRO.	DELLAMED	und	50	574,83	28.741,50
6	Travesseiro hospitalar em espuma revestido em courvin, cor azul royal, tamanho 60x40x10cm com zíper e com registro no ministério da saúde e INMETRO.	ORTHOVIDA	und	150	89,00	13.350,00
7	Protetor caixa de ovo para calcanhar e cotovelo confeccionado em espuma tipo caixa de ovo , especialmente desenha para distribuição dos pesos e posicionamento, fechos aderentes. com registro no ministério de saúde e INMETRO.	BIOFLORENCE	und	100	132,98	13.298,00
8	Coxim em formato cilíndrico, dimensões aproximadas de 40x15cm, e densidade 23d (tamanho pequeno) e com registro no ministério da saúde e INMETRO.	OGEL	und	40	1.926,00	77.040,00
9	Coxim em formato cilíndrico, dimensões aproximadas de 50x15cm, e densidade 23d (tamanho médio) e com registro no ministério da saúde e INMETRO.	OGEL	und	30	2.050,50	61.515,00
10	Coxim em formato cilíndrico, dimensões aproximadas de 80x25cm, e densidade 23d (tamanho grande) e com registro no ministério da saúde e INMETRO	OGEL	und	25	2.477,75	61.943,75
11	Colchão hospitalar de espuma, cama hospitalar solteiro, revestimento em napa (courvin), com azul Royal, respiros laterais, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins, placa de espuma selada 100% poliuretano D28, antiácaro, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de 100 kg, medidas padrões do colchão; largura x comprimento x altura; colchões de solteiro medidas desejáveis e não inferior a 0,88m x 1,88m x 0,14m impermeável. Produto com registro ANVISA e INMETRO. (Conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de NOVEMBRO DE 2011 o serviço de saúde deve garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias)	ORTOBOM	und	62	440,00	27.280,00
12	Colchão hospitalar de espuma, cama solteiro, revestimento em napa (courvin), com azul Royal, respiros laterais, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins, placa de espuma selada 100% poliuretano D33, antiácaro, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de 120 kg, medidas padrões do colchão; largura x comprimento x altura; colchões de solteiro – medidas desejáveis e não inferior a 0,88m x 1,88m x 0,17m impermeável. Produto com registro ANVISA e INMETRO. (Conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de NOVEMBRO DE 2011 o serviço de saúde deve garantir que os colchões, colchonetes e demais mobiliários almofadados sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias)	ORTOBOM	und	30	440,00	13.200,00
13	Coxim em formato cilíndrico, dimensões aproximadas de 50x15cm, e densidade 23d (tamanho médio) e com registro no ministério da saúde e INMETRO.	OGEL	und	10	2.050,50	20.505,00
TOTAL						482.093,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLAUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
40.876.269/0001-50
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13.
Valor: R$ 482.093,25
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 31 de Maio de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2022

Aos 31 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO MEDIANTE NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: RL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA						
CNPJ: 22.226.670/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BONÉ, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM ENTRETELA, TIPO DE REGULAGEM, PALA DURA. O PRODUTO NÃO DEVE ENCOLHER, NEM FICAR RETORCIDO APÓS LAVAGEM. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO NEM O ESGARÇAMENTO DA COSTURA. ABA CURVA. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, DESTINADO A PROTEGER CONTRA IRRADIAÇÃO DE CALOR. AS BORDAS APARENTES DEVERÃO SER REVESTIDAS POR COSTURA DUPLA. AS BORDAS DO TECIDO DEVERÃO SER OVERLOCADAS. O ACABAMENTO FINO DE ÓTIMO ASPECTO VISUAL, AS LINHAS DE COSTURA DEVEM SER DE MATERIAL SINTETICO OU MISTO. AS COSTURAS NÃO DEVEM APRESENTAR DESCONTINUIDADE OU DESVIOS, DEVEM SER PLANAS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS BONÉS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA APROVAÇÃO. COR AZUL MARINHO, com bordado frontal ACE na cor branca.	RL	und	50	15,33	766,50
2	SAPATOS: TÊNIS FABRICADO EM COURO SINTÉTICO NA COR MARROM ESCURO, COM SOLADO EM BORRACHA COLADO E COSTURADO, FECHAMENTO COM CADARÇO E PASSADORES EM METAL, ACABAMENTO FEITO A MÃO, FORRO TEXTIL, PALMILHA EVA, BLOQUEADO, BIQUEIRA EM PVC, ALTURA DO SALTO 3,5 CM, ALTURA DO CANO 10 CM PADRÃO NACIONAL, EMBALAGEM EM CAIXA COM 01 PAR CADA.	HAWAI	und	48	163,33	7.839,84
3	CALÇA. CALÇA EM JEANS MOLETOM, NA COR AZUL ESCURO MODELO TRADICIONAL COM BOLSOS NA PARTE DAS COSTAS E CORTES DE BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, FECHE FRONTAL E BOTÃO NO COIS DE METAL. COMPOSIÇÃO DO TECIDO 66% ALGODÃO, 25% POLIESTER E 9% ELASTANO.	RL	und	48	64,00	3.072,00
4	MEIAS. MEIAS CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM PUNHO EM ELASTICO CANELADO, NA cor Cinza claro	REPRENET	par	50	6,83	341,50
5	CAMISAS. CAMISAS EM MALHA PIQUET COM COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA ESPORTIVA, COM ABOTOAMENTO (02 BOTÕES), MANGAS CURTAS E FENDAS NA BARRA NA COR CINZA, COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CABEDELO BORDADO (NAS CORES ORIGINAIS) NA MANGA ESQUERDA. A SIGLA ACE/VIGILANCIA EM SAUDE, BORDADO NA COR AZUL MARINHO EM BOLSO FRONTAL SUPERIOR LADO ESQUERDO. NAS COSTAS BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE CABEDELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR AZUL MARINHO.	RL	und	57	38,90	2.217,30
7	DESCRIÇÃO DO COLETE– CONFECÇÃO EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO NA COR □CINZA GRAFITE□ SEM MANGA, COM GOLA TIPO PADRE, FECHAMENTO COM ZÍPER CINZA GRAFITE NO CENTRO, E 04 (QUATRO) BOLSOS, SENDO 02 (DOIS) SUPERIORES E 02(DOIS) INFERIORES COM ABAS E FECHO EM VELCRO MACHO E FÊMEA CINZA GRAFITE 20MM, NOS TAMANHOS M, G ,GG E XG (MEDIDAS CONFORME TABELA), DEVE TER NA PARTE DA FRENTE O BRASÃO DO MUNICIPIO DE CABEDELO BORDADO NAS CORES ORIGINAIS NO CORPO DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, E ACIMA DELE DEVERÁ SER BORDADO O SIMBOLO DO SUS NA COR BRANCA. NA ABA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO DEVERÁ SER BORDADO NA COR BANCA O NOME □VIGILANCIA EM SAÚDE□, NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADO NA COR BRANCA A EXPRESSÃO □AGENTE DE ENDEMIAS □. O COLETE DEVE TER PARA A SEGURANÇA DO PROFISSIONAL FAIXAS REFLETIVAS COM 22MM NAS COSTAS E FRENTE. DEVE CONSTAR ETIQUETA DE PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO.	RL	und	57	57,33	3.267,81
TOTAL						17.504,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLAUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- RL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.
22.226.670/0001-63
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7.
Valor: R$ 17.504,95
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 31 de Maio de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: Aquisição de Colchões Hospitalares com capa, travesseiros e protetor caixa de ovo para calcanhar e cotovelo, para atender às necessidades da nova sede do Hospital e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa HMMPAB, com validade de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cabedelo–Pb; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 482.093,25.
Cabedelo - PB, 31 de Maio de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO MEDIANTE NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R$ 17.504,95.
Cabedelo - PB, 31 de Maio de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIR
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FRETAMENTO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354–1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Serra Branca - PB, 01 de Junho de 2022
HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 59.887,20; INDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 24.035,90; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 59.766,20.
São Bentinho - PB, 30 de Maio de 2022
MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal

de São Bentinho e: CT Nº 00129/2022 - 31.05.22 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 59.887,20; CT Nº 00130/2022 - 31.05.22 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 24.035,90; CT Nº 00131/2022 - 31.05.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 59.766,20.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SCTRANS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEO REFERENCIA TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LIMITADA - R$ 8.100,00.

Cajazeiras - PB, 31 de Maio de 2022
JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Superintendente

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SCTRANS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: 02.011 Superintendência Cajazeirense de Trânsito 2007 Manutenção das atividades da Superintendência Cajazeirense de Trânsito 33.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 29/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00018/2022 - 31.05.22 - GEO REFERENCIA TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LIMITADA - R$ 8.100,00.

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Benevonuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, às 10:00 horas do dia 14 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelas SECRETARIA DE SAÚDE deste município visando atender a população em situação de vulnerabilidade Social e demandas judiciais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0013/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3625–1111. E-mail: licitaadmprefeitura@gmail.com. Edital: www.marcacao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Marcação - PB, 31 de Maio de 2022
LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Benevonuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, às 11:00 horas do dia 14 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço de locação de veículo, destinados a atender as atividades da Secretaria de Administração deste município – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0013/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3625–1111. E-mail: licitaadmprefeitura@gmail.com. Edital: www.marcacao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Marcação - PB, 31 de Maio de 2022
LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução de serviço de transporte, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: Manut. do Fundo Municipal de Saúde; 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3390.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00021/2022 - 31.05.22 - VALDECIR DA SILVA 24717407822 - R$ 69.000,00.

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS I. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - Valor: R$ 1.024.657,59. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaobelempb@gmail.com.

Belém - PB, 31 de Maio de 2022
JOSIVAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELÉM–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Belém - PB, 31 de Maio de 2022
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF VI LIMEIRA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a Empresa GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 15.364.149/0001-27 para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ordem de serviço. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis.

Belém - PB, 31 de Maio de 2022
JOSIVAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO PRAZO Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 38.503.987/0001-30. Ref. PE 00004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA O MUNICIPIO DE BELÉM POR MEIO DO CONVÊNIO N° 890669/2019. Extrato do 6º. TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 00193/2021, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO 30 (dias), passando sua vigência perdurar 20.05.2022 até 18.06.2022sob a dotação orçamentária; 08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0078.1020 ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 246.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 247.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 248.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas da prorrogação contratual em: 20/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO PRAZO Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMEN-

TOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - CNPJ nº 27.636.436/0001-28. Ref. PE 00004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA O MUNICIPIO DE BELÉM POR MEIO DO CONVÊNIO N° 890669/2019. Extrato do 6º. TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 00192/2021, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO 30 (dias), passando sua vigência perdurar 20.05.2022 até 18.06.2022.sob a dotação orçamentária 08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0078.1020 ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 246.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 247.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 248.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas da prorrogação contratual em: 20/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO PRAZO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e CLEDSON LIMA ALMEIDA - CNPJ N° 31.940.699/0001-01. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COMERCIAL PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL DA RECUPERAÇÃO DO LIXÃO OBJETO DO PRAD DE BELÉM-PB. Extrato do 1º. TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 00082/2021, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO 12 (doze) meses, passando sua vigência perdurar de 26.05.2022 até 26.05.2023, sob a dotação orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0021.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 241.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 242.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Assinaturas da prorrogação contratual em: 26/05/2022.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Processo: Inexigibilidade Nº IN00004/2021
Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratada:FOXX URE–JP AMBIENTAL S.A**.**
CNPJ: nº 16.731.167/0001-62
Valor: 37,09% (R$ 60,32 – 150 toneladas/ mês)
Prorrogação: até 30/06/2022 (180 dias)
Recursos: Próprios
Data Aditivo: 27/12/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57 e 65

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10001/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 15 de Junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (85) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pocinhos - PB, 31 de Maio de 2022
RODRIGO VIEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de equipamentos e material permanente para as UBS"s deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Proposta MS nº 11767.841000/1210-01. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635–1013. E-mail: pmdamiaolicitacao@gmail.com. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Damião - PB, 30 de Maio de 2022
JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: Aquisição de Refeições e Quentinhas, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Damião/PB, exercício de 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HOZANA DE OLIVEIRA FERNANDES 01059470403 - R$ 180.400,00; JAILSON DOS SANTOS 70506644480 - R$ 27.000,00.

Damião - PB, 24 de Maio de 2022
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Damião, através de seu Prefeito NOTIFICA a Firma: MOURA DISTRIBUIDORA LTDA - R TOMAS SOARES DE SOUZA, 51 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 35.104.506/0001-25, a qual celebrou o Contrato n° 0052/2022, que tem por objeto a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município. Ficando a mencionada empresa, NOTIFICADA, para no prazo de 03 (Três) dias, contados da publicação, efetuar a entrega do pedido solicitado encaminhado desde o dia 24.05.202, o qual é de extrema necessidade para a alimentação escolar, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, conforme preceitua os art. 77,78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Damião/PB, 31 de Maio de 2022.
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Damião, através de seu Prefeito NOTIFICA a Firma: LL MASTER SUPERMERCADOS LTDA - RUA ANTONIO VICENTE FERREIRA, 80 - CONJUNTO CEHAP - ALAGOA GRANDE - PB, CNPJ nº 17.138.131/0001-32, a qual celebrou o Contrato n° 0035/2022, que tem por objeto a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretarias deste Município. Ficando a mencionada empresa, NOTIFICADA, para no prazo de 03 (Três) dias, contados da publicação, efetuar a entrega do pedido solicitado encaminhado desde o dia 24.05.2022, o qual é de extrema necessidade para a alimentação do SCFV e Secretarias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, conforme preceitua os art. 77,78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Damião/PB, 31 de Maio de 2022.
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Damião, através de seu Prefeito NOTIFICA a Firma: ANTONIO CARLOS FIDELIS PORFIRIO - R ADOLFO MUNIZ DE MEDEIROS, 85 - CENTRO - ARACAGI - PB, CNPJ nº 29.477.622/0001-97, a qual celebrou o Contrato n° 0033/2022, que tem por objeto a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretarias deste Município. Ficando a mencionada empresa, NOTIFICADA, para no prazo de 03 (Três) dias, contados da publicação, efetuar a entrega do pedido solicitado encaminhado desde o dia 19.05.2022, o qual é de extrema necessidade para a alimentação do SCFV e Secretarias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, conforme preceitua os art. 77,78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Damião/PB, 31 de Maio de 2022.
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Damião, através de seu Prefeito NOTIFICA a Firma: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 22.526.394/0001-59, a qual celebrou o Contrato n° 0084/2022, que tem por objeto a Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente. Ficando a mencionada empresa, NOTIFICADA, para no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da publicação, efetuar a entrega do pedido solicitado, encaminhado desde o dia 23.05.2022, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, conforme preceitua os art. 77,78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Damião/PB, 31 de Maio de 2022.
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Refeições e Quentinhas, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Damião/PB, exercício de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Damião: 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.1002.200. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00090/2022 - 25.05.22 - HOZANA DE OLIVEIRA FERNANDES 01059470403 - R$ 180.400,00; CT Nº 00091/2022 - 25.05.22 - JAILSON DOS SANTOS 70506644480 - R$ 27.000,00.

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico com WALDONYS, que se realizará no dia 30 de Julho de 2022, em praça pública no evento ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO/2022, na cidade de Solânea/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 40.000,00.

Solânea - PB, 27 de Maio de 2022

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico com WALDONYS, que se realizará no dia 30 de Julho de 2022, em praça pública no evento ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO/2022, na cidade de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea: 09:00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – 13.392.2021.2074/22.122.1002.2076 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00191/2022 - 27.05.22 - W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 40.000,00.

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

RESPOSTA DA ENGENHARIA
DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, à Resposta do Setor de Engenhariaiao recurso administrativo, Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 31 de Maio de 2022.

Silvino Alberto Felix Isidio
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE DILIGENCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 175/2022 do Governo do Estado e planilhas. A comissão de licitação do Município de Princesa Isabel para fins de análise das informações apresentadas via ofício pelo Setor de Engenharia deste órgão a esta comissão, em conformidade com o Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, vem diligenciar e notificar a empresa LS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 27.347.680.0001-70 para apresentar os seguintes documentos: I. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços; II. Contrato de prestação de serviços firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; III. Notas fiscais da prestação do serviço e da compra de materiais. Os documentos solicitados em forma de diligencia, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis da data desta publicação e notificação na Sala da CPL ou via e-mail licitaprincesa2017@gmail.com. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a CPL. A não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará como conduta descrita no artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal - tentativa de frustrar o caráter da licitação, com o intuito de obter vantagem.

Princesa Isabel - PB, 31 de Maio de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE CONTRA RAZÕES
DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, à Contra Razões de recurso administrativo, pela empresa: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462 - CNPJ: 29.578.882/0001-59, protocolado às 09:10 horas do dia 25/05/2022, Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 31 de Maio de 2022.

Silvino Alberto Felix Isidio
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB – ALTO DO CÉU II ETAPA E MÁRIO LIMA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI – R$ 499.705,26. Classificação: 2º - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI – R$ 537.302,42; 3º - SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 667.044,2; 4º - INPREL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – R$ 673.427,36. A proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI – R$ 702.753,41 foi desclassificada por não atender às exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 31 de Maio de 2022.

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCILIO ARAUJO DE SOUZA 71413564445 - R$ 200.000,00.

Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, FECHAMENTO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AOS FESTEJOS JUNINOS/2022 E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 69.750,00; MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI - R$ 641.296,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Maio de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00204/2022 - 30.05.22 - MARCILIO ARAUJO DE SOUZA 71413564445 - R$ 200.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, FECHAMENTO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AOS FESTEJOS JUNINOS/2022 E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00205/2022 - 30.05.22 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 69.750,00; CT Nº 00206/2022 - 30.05.22 - MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI - R$ 641.296,00.

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

	Assinatura Impressa	Assinatura Digital
Anual	R$400	R$300
Semestral	R$200	R$150

3218.6518

circulacao@epc.pb.gov.br

O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS – DISTRITO DE FEIRA NOVA NO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.2004.1018 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO AMPLAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E AREAS DE LAZER 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 25/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00104/2022 - 25.05.22 - CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - R$ 287.932,34.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix:Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.2004.1018 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO AMPLAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E AREAS DE LAZER 500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 25/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00106/2022 - 25.05.22 - GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA - R$ 310.225,98.

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e insumos hospitalares, medicamento e injetáveis, destinados a Secretaria de Saúde de Teixeira, para atender ao Convênio nº 0076/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Município de Teixeira/PB.
VENCEDORES:
- A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 32.929.561/0001-66, com valor Global de R$ 32.873,90 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), vencendo os itens 020, 031, 034 046, 047, 048, 049, 050, 072, 080, 081, 082, 091, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 119, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 148, 151, 152, 154, 156, 185, 188, 191, 193, 195, 203, 210, 212, 215, 218, 221, 228, 231.
- DMAX – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.390.408/0001-91, com valor Global de R$ 897,60 (Oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), vencendo os itens 109.
- DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com valor Global de R$ 35.369,50 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), vencendo os itens 186, 190, 199, 204, 206, 211, 223, 224, 226, 232, 233.
- EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, com valor Global de R$ 3.984,00 (Três mil novecentos e oitenta e quatro reais), vencendo os itens 187.
- EXOMED REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.882.932/0001-94, com valor Global de R$ 9.945,00 (Nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), vencendo os itens 194, 200, 201, 214.
- GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, com valor Global de R$ 5.419,00 (Cinco mil quatrocentos e dezenove reais), vencendo os itens 197, 234.
- J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.187.827/0001-03, com valor Global de R$ 78.831,40 (Setenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), vencendo os itens 08, 09, 015, 18, 19, 23, 28, 29, 30, 35, 36, 38, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 126, 158, 159, 162, 170, 183, 192, 196, 198, 205, 207, 208, 217, 219, 220, 227, 229, 230, 235.
- JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, com valor Global de R$ 1.216,00 (Um mil duzentos e dezesseis reais), vencendo os itens 140, 141, 143.
- MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.929.561/0001-66, com valor Global de R$ 5.126,20 (Cinco mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos), vencendo os itens 32, 40, 146, 164, 202.
- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80, com valor Global de R$ 15.643,52 (Quinze mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), vencendo os itens 12, 13, 14, 16, 26, 45, 54, 73, 90, 111, 118, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 147, 149, 150, 153, 155, 157, 160, 161, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182.
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME, CNPJ Nº 32.407.715/0001-50, com valor Global de R$ 21.852,84 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), vencendo os itens 1, 2,6, 7, 11, 22, 33, 44, 51, 67, 74, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 134, 142, 144, 145.
- PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, com valor Global de R$ 35.241,00 (Trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais), vencendo os itens 39, 71, 184, 189, 209, 222, 225, 236.
- RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, com valor Global de R$ 12.492,10 (Doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), vencendo os itens 42, 43, 64, 65, 66, 83, 84.
- RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.379.154/0001-95, com valor Global de R$ 7.501,50 (Sete mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos), vencendo os itens 3, 4, 5, 10, 21, 24, 27, 37, 56, 57, 58.
- STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, com valor Global de R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais), vencendo os itens 213.
Tendo o processo o Valor Global de R$ 268.553,36 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Teixeira/PB, 31 de Maio de 2022.
WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO Nº. 01.124/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME, CNPJ Nº 34.152.516/0001-73.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 26de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO Nº. 01.128/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: CARLOS ANDRÉ BRASILIAO SILVA ME, CNPJ Nº 07.197.678/0001-58.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.547,00 (Um mil quinhentos e quarenta e sete reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
CONTRATO Nº. 01.129/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME, CNPJ Nº 28.697.784/0001-78.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATO Nº. 01.126/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA ME, CNPJ Nº 05.816.684/0002-07.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 6.791,50 (Seis mil setecentos e noventa e um e cinquenta reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
CONTRATO Nº. 01.127/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE, CNPJ Nº 44.132.269/0001-05.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 6.106,00 (Seis mil cento e seis reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
CONTRATO Nº. 01.125/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME, CNPJ Nº 26.668.902/0001-94.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 6.106,00 (Seis mil cento e seis reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
CONTRATO Nº. 01.123/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 03.829.590/0001-58.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 51.933,00 (Cinquenta e um mil novecentos e trinta e três reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATO Nº. 01.121/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.173.570/0001-11.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 141.865,00 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº. 01.122/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 02.596.872/0001-90.
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinadas a todas as secretarias do município de Teixeira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 65.126,00 (Sessenta e cinco mil cento e vinte e seis reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

DESPACHO
O PREFEITO do Município de Sousa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0049/2022, que objetiva a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marcenaria e ferragens suprindo as necessidades do município de Sousa/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BM MARCENARIA LTDA, CNPJ N° 44.854.638/0001-65, VALOR – R$ 661.001,59 (Seiscentos e sessenta e um mil e um reais e cinquenta e nove centavos) e Multi Quadros e Vidros Ltda, CNPJ N° 03.961.467/0001-96, VALOR – R$ 23.464,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). VALOR TOTAL de R$ 684.465,59 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos)..
Publique-se e cumpra-se.

Sousa – PB, 16 de Maio de 2022.
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA-DAESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 055/2022
O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA/PB - DAESA, conforme condições do Edital e seus anexos. Abertura das propostas: dia 15 de Junho de 2022, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa, 30 de maio de 2022.
FELLIPE RUAN LIMA MENDES
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO
EXCLUSÃO DE ITENS
CONTRATO Nº: 00065/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00016/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E FRANCISCO ALAN VIEIRA DE SOUSA CPF Nº 055.314.224-07.
OBJETO: O contrato inicial perfazia um valor total de R$ 207.200,00 (Duzentos e sete mil e duzentos reais). Com a exclusão dos itens 024 e 025 (com quantidades de serviços já prestadas), que correspondem a um valor total a ser excluído do contrato de R$ 123.200,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), o valor total do contrato passa agora a vigorar o valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). Considerando que já foi pago o valor total de R$ 23.520,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Vinte reais) referentes às rotas que permanecem válidas e vigentes no contrato, perfaz o valor final total a ser utilizado do contrato em R$ 60.480,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2022.
SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e de equipamentos (palco, som, grid, banheiros químicos, grade de contenção, camarim, gerador e painéis de LED), incluindo serviços de montagem, para a realização do "São João Cultural", promovido pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00058/2022. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00215/2022 - 30.05.22 - AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO - CNPJ nº 30.446.383/0001-97 - R$ 45.090,00.

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.34/2022 - SRP
A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.34/2022, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R$ 336.415,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 31 de Maio de 2022.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

RETIFICAÇÃO
No aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0.10.34/2022**,** publicado no Diário Oficial do Estado, publicado no dia 31 de Maio de 2022, Pág. 36, na descrição: Pregão Eletrônico nº 0.10.34/2022**Leia Se:** Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2022

Monteiro -PB, 31 de Maio de 2022.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presente da CPL

Prefeitura Municipal de Ibiara

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALICE LEITE NO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°276/2021, CELEBRADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.1010.1027 – CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PRÉ–ESCOLAR E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00042/2022 - 31.05.22 - SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 253.331,67.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: Aquisição de Material doméstico para atender a necessidade das Escolas da Zona Rural; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: DANIELE FERREIRA DE SALES 09349053470 - R$ 17.295,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 31 de Maio de 2022
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda Arrocharme que se apresentará 18 de junho em virtude de 1º São João Pé de Serra e Brejo do Cruz – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 03 Secretaria de Administração Funcional: 04.122.1003.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 10 Secretaria de Cultura Desportos e Turismo Funcional: 13.392.2013.2.043 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 13.392.2013.2.044 Realização de Eventos e Festividades Populares no Município 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 27.122.1003.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de Impostos.. VIGÊNCIA: até 30/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00108/2022 - 30.05.22 - EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R$ 4.000,00.
Brejo do Cruz – PB, 31 de maio de 2022
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Estrutura para realização do 1º São João Pé de Serra em Brejo do Cruz – PB que acontecerá nos dias 03, 10, 18 e 24 de Junho. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 03 Secretaria de Administração Funcional: 04.122.1003.2.004 Manutenção das atividades da Secretaria da Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Unidade: 10 Secretaria de Cultura Desportos e Turismo Funcional: 13.392.2013.2.043 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos Funcional: 13.392.2013.2.004 Realização de Eventos e Festividades Populares no Município 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 27.122.1003.2.10 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos.. VIGÊNCIA: até 30/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00107/2022 - 30.05.22 - EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R$ 8.600,00.
Brejo do Cruz – PB, 31 de maio de 2022 TALES
TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade de licitação visando a contratação da cantora Vivi Lima que se apresentará 03 de Junho em virtude do 1° São João Pé de serra em Brejo do Cruz – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 03 Secretaria de Administração Funcional: 04.122.1003.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Unidade:10 Secretaria de Cultura Desporto e Turismo Funcional: 13.392.2013.2.043 Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 13.392.2013.2.044 Realização de Eventos e Festividades Populares no Município 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 27.122.1003.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 31/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00109/2022 - 30.05.22 - L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R$ 7.000,00.
Brejo do Cruz – PB, 31 de maio de 2022
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2022 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13, Item(s): 12, 13 - Valor: R$ 151.700,00; - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, CNPJ: 07.197.678/0001-55, Item(s): 16, 17, 18 - Valor: R$ 73.562,00; - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Item(s): 14, 19, 24, 26 - Valor: R$ 118.167,70; - JSL LOCACOES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ: 04.203.988/0001-47, Item(s): 5, 6, 15, 22, 28, 30 - Valor: R$ 361.296,00; - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, Item(s): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 23, 25, 27, 29 - Valor: R$ 725.937,00.
Santa Luzia - PB, 31 de maio de 2022.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13, Item(s): 12, 13 - Valor: R$ 151.700,00; - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, CNPJ: 07.197.678/0001-55, Item(s): 16, 17, 18 - Valor: R$ 73.562,00; - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Item(s): 14, 19, 24, 26 - Valor: R$ 118.167,70; - JSL LOCACOES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ: 04.203.988/0001-47, Item(s): 5, 6, 15, 22, 28, 30 - Valor: R$ 361.296,00; - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, Item(s): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 23, 25, 27, 29 - Valor: R$ 725.937,00.
Santa Luzia - PB, 31 de maio de 2022.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2022 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13, Item(s): 12, 13 - Valor: R$ 151.700,00; - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, CNPJ: 07.197.678/0001-55, Item(s): 16, 17, 18 - Valor: R$ 73.562,00; - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Item(s): 14, 19, 24, 26 - Valor: R$ 118.167,70; - JSL LOCACOES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ: 04.203.988/0001-47, Item(s): 5, 6, 15, 22, 28, 30 - Valor: R$ 361.296,00; - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, Item(s): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 23, 25, 27, 29 - Valor: R$ 725.937,00. Publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia - PB, 31 de maio de 2022.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que tem como objeto: Cessão de espaço público para exploração de área destinada a instalação de Área Vip e Montagem de Camarotes no São João 2022 de Santa Luzia/PB, a ser realizado durante os dias de 23, 24, 25 e 26 de junho de 2022.

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Item(s): 01. Valor: R$ 102.000,00.

Santa Luzia - PB, 27 de maio de 2022.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Item(s): 01. Valor: R$ 102.000,00.

Santa Luzia - PB, 27 de maio de 2022.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: Cessão de espaço público para exploração de área destinada a instalação de Área Vip e Montagem de Camarotes no São João 2022 de Santa Luzia/PB, a ser realizado durante os dias de 23, 24, 25 e 26 de junho de 2022, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, Item(s): 01. Valor: R$ 102.000,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 27 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: Aquisição de patrulha mecanizada (carreta de comando hidráulico e trator agrícola de pneu), com o objetivo de atender as comunidades rurais deste Município, conforme Convênio nº912915/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: D J DA SILVA - R$ 35.000,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos do decreto Federal nº 10.024/2019.

Catolé do Rocha - PB, 31 de Maio de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da escola E. M. E. I. F. Manoel Soares da Silveira, localizada no Sítio Juá, município de Bernardino Batista. Data e Local: 17 de Junho de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 31 de Maio de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma praça no Sítio Juá, município de Bernardino Batista.

A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 02/2022.

LICITANTE HABILITADO: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA, por atender às exigências do edital.

LICITANTES INABILITADOS: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atenderem às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/06/2022, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista-PB, 31 de Maio de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PRAÇA, NOS LOTEAMENTOS SOL NASCENTE E PLANO DE VIDA, NO BAIRRO DE TIBIRI II, MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, torna público o resultado da abertura de proposta, referente a Tomada de Preço em epígrafe. Superior Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ 36.120.695/0001-92, R$ 2.565.950,38 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). A licitante supracitada foi considerada vencedora do Processo Licitatório Tomada de Preço n° 004/2022.

Santa Rita - PB, 31 de maio de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CALÇADÃO EM VÁRZEA NOVA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o resultado do julgamento da habilitação das empresas: ALX CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP – CNPJ: 17.490.708/0001-70; LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29; PLANENG ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.700.986/0001-69. Todas as empresas foram HABILITADAS. O teor do julgamento encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação e fica aberto prazo (cinco dias úteis), para recurso e contrarrazão.

Santa Rita - PB, 31 maio de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. 1.0 -

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA. 2.0 - DO RESULTADO. - SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA - CNPJ: 04.523.923/0001-89 - Valor R$: 1.260.000,00. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 27 de maio de 2022. JOSÉ ALVES DE MORAIS. SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 024/2022, de 11/02/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E M:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.712.427/0001-83
Valor R$: 213.000,00
- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20

Valor R$: 14.400,00
- MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 31.202.451/0001-35
Valor R$: 51.100,00
- MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 35.104.506/0001-25
Valor R$: 120.110,00

Santa Rita - PB, 31 de maio de 2022.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOÃO BATISTA GUEDES SOARES JÚNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Contratação de empresa no ramo especializada para Consultoria Técnica Ambiental para Atualização das exigências ambientais do PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada) do Lixão Municipal de Itapororoca/PB, e posterior acompanhamento da execução da recuperação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - R$ 24.000,00.

Itapororoca - PB, 31 de Maio de 2022

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente para supri as necessidades das diversas Secretarias municipais do município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. DOTAÇÃO: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 0000 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 2095 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 02 06 00 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 2009 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 02 08 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0007 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60,40 E ENS.FUNDAMENTAL 12 361 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02 09 00 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER 27 812 0011 2032 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00075/2022 - 03.05.22 - NATANAEL PEREIRA DA SILVA - ME - R$ 134.821,81.

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS: (RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 05, RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 07 E RUA PROJETADA 08), NO MUNICÍPIO DA BAÍA DA TRAIÇÃO–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - R$ 329.493,55.

Baia da Traição - PB, 31 de Maio de 2022

EUCLIDES SERGIO COSTA DE LIMA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Tomada de Preços nº 00004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS: (RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 05, RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 07 E RUA PROJETADA 08), NO MUNICÍPIO DA BAÍA DA TRAIÇÃO–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Harg Empreendimentos, Construcoes e Incorporacoes Ltda - CNPJ 07.534.377/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dom Pedro Ii, 681 - Centro - Baia da Traição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99301-0780.

Baia da Traição - PB, 31 de Maio de 2022

EUCLIDES SERGIO COSTA DE LIMA JUNIOR
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Torna público que dará continuidade ao Pregão Presencial 013/2022 às 08:00 horas do dia 02 de junho de 2022. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com. Edital: http://www.aroeiras.pb.gov.br/home; www.tce.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 30 de maio de 2022

MAGNO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Américo, 80 - Centro - Aroeiras - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Julho de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396–1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com. Edital: www.aroeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 31 de Maio de 2022

LEIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

OBJETIVO:Chamamento de interessados para apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar atender ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Várzea/PB, conforme relação constante no Anexo I deste edital.
REUNIÃO: 23 de Junho de 2022, ás 09: 00hm
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, á rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, http://www.varzea.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.brou no e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br. Telefone contato: - Fone (83) 3469-1158.

VÁRZEA-PB,31 de maio de 2022.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
Presidente da CPL/PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

OBJETIVO;Contratação de serviços de Recarga de Tonner e cartuchos com fornecimento de peças para reposição, para manutenção de impressora, destinados as todas as secretarias do Município de Várzea- PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
REUNIÃO: 14 de junho de 2022, ás 08: 00hm

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, á rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, http://www.varzea.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.brou no e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br. Telefone contato: - Fone (83) 3469-1158.

VÁRZEA-PB,31 de maio de 2022.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA/PMV

Prefeitura Municipal do Congo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10017/2021

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária do Fundo Municipal de Congo– PB, em cumprimento as prerrogativas constantes do art. 38, IX, c/c o art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº.: 11436.548000/1210–02**.

Congo – PB, 31de maio de 2022.

JOSEFA SANDRA FERREIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Picuí

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00139/2022. Fundamento Legal: Tomada de preço n° 00003/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto do Aditivo: Inclusão de dotação e alteração da redação da cláusula DECIMA PRIMEIRA do contrato supracitado acima: **As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do convênio nº 566/2021, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; 12.361.2011.11.26 – 4.4.90.51.00.00; 27.812.2014.1042 – 4.4.90.51.00.00.** Assinatura: 12 de abril de 2022. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e **VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS COLEÇÃO MAIS SABER COM KIT DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PAR APOIO A REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL DOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.681.440/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 452.994,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso I e suas alterações posteriores.
RATIFICO: Nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 003/2022, em conformidade com o Parecer Jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Mari, PB, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Prefeita Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022
PROCESSO ADM. Nº: 2022.05.056

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS COLEÇÃO MAIS SABER COM KIT DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PAR APOIO A REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL DOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO Nº 097/2022
CONTRATADO: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.681.440/0001-09
PRAZO: 31/12/2022
VALOR TOTAL R$ 452.994,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA / 2022:
02.160-SEC.MUNIC.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEC - 02160.12.361.0104.2013-MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO – 02160.12.361.0104.2017-MANUT. DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE - 02160.12.361.0104.2071-MANUT. DO ENS.FUNDAM.C/REC.PREC.FUNDEF - 02160.12.365.0104.2020-MANUT.DAS ATIVID.DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO - 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - 3.3.90.32.00.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
Mari, 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: ATRAÇÃO ARTISTICA (PETRÚCIO AMORIM) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.

Remígio - PB, 31 de Maio de 2022

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: ATRAÇÃO ARTISTICA (GERALDINHO LINS) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 30.000,00.

Remígio - PB, 31 de Maio de 2022

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2022.

OBJETO: ATRAÇÃO ARTISTICA (GERALDINHO LINS) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2022.

OBJETO: ATRAÇÃO ARTISTICA (PETRÚCIO AMORIM) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022.

OBJETO: ATRAÇÃO ARTISTICA (ZECA BALEIRO) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: ATRAÇÃO ARTISTICA (ZECA BALEIRO) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PONTO DE BALA PRODUCOES E EDITORA MUSICAL EIRELI - R$ 83.000,00.

Remígio - PB, 31 de Maio de 2022

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ATRAÇÃO ARTISTICA (PETRÚCIO AMORIM) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00185/2022 - 31.05.22 - BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ATRAÇÃO ARTISTICA (GERALDINHO LINS) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00186/2022 - 31.05.22 - LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ATRAÇÃO ARTISTICA (ZECA BALEIRO) NAS FESTIVIDADES DOS CAMINHOS DO FRIO EDIÇÃO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00184/2022 - 31.05.22 - PONTO DE BALA PRODUCOES E EDITORA MUSICAL EIRELI - R$ 83.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: EMPRESA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.040 Secretaria de Saúde 10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Primária 10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até 31/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00188/2022 - 31.05.22 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R$ 37.200,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 00021/2022
Contratante: Prefeitura municipal de Pedra Branca
Contratada: JANDERSON CLEITON ATAIDE LOPES-ME - CNPJ Nº 20.554.409/0001-67
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor global: R$ 739.889,10 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
Pedra Branca –PB, 27 de Maio de 2022
Josemario Bastos de Sousa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Gurinhém

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDO PELO MUNICÍPIO DE GURINHÉM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3285–1529. E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com. Edital: https://www.gurinhem.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Gurinhém - PB, 31 de Maio de 2022
RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica no Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 21/06/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos/PB.

São Domingos/PB, 31 de maio de 2022.
FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra serviço de recuperação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 17/06/2022, na sala de Reuniões da CPL, na Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia, Belém do Brejo do Cruz – PB.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 31 de maio de 2022.
DEBORA YASMIM BRAGA MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços na confecção de materiais de comunicação visual, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 15/06/2022, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 31 de maio de 2022.
DEBORA YASMIM BRAGA MARTINS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para executar os serviços de Modernização de Praça no Perímetro Urbano no Município de Serra da Raiz – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserradaraiz@hotmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Serra da Raiz - PB, 31 de Maio de 2022.
JANIEL ANIZIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa

do ramo da construção civil, para executar os serviços de Adequação de Estradas Vicinais, contemplando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem nos Sítios Boa ventura e Pau D´arco, localizados na Zona Rural do Município de Serra da Raiz–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MJB PAIXÃO EIRELI–ME - R$ 267.198,94.

Serra da Raiz - PB, 30 de Maio de 2022.

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços nº 0004/2022 – construção de Escola Padrão com 4 (quatro) salas de aulas no município de Nazarezinho-PB.

Empresa recorrente: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 34.746.608/0001-81, face a sua desclassificação. Decido por julgar de acordo com a Presidente, equipe de apoio, assessoria jurídica e setor de engenharia do município, pelo conhecimento do recurso, mas quanto ao mérito pelo indeferimento do pedido, mantendo a recorrente desclassificada e a empresa CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60 – vencedora do processo. Informações na sala da CPL ou através do e-mail: cplnazarezinho21@gmail.com.

Nazarezinho-PB, 31 de maio de 2022.

Marcelo Batista Vale
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA M.D.E.F LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1870 1012 Const.Ampl.Rec e Equip. de Unidades Escolares 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 4490.00 Aplicações Diretas 000080 4490.51 99 Obras e Instalações Fiscal 000083 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1113 Transferências do FUNDEB 40% 4490.00 Aplicações Diretas 000081 4490.51 99 Obras e Instalações Fiscal 000084 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.00 Aplicações Diretas 000082 4490.51 99 Obras e Instalações Fiscal 000294 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1125 Transferências de Convênios – Educação 4490.00 Aplicações Diretas 000309 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 27/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00150/2022 - 27.05.22 - D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R$ 917.183,75.

HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados na Locação de Estrutura para realização de eventos no município de Araruna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R$ 339.735,00.

Araruna - PB, 31 de maio de 2022

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados na Locação de Estrutura para realização de eventos no município de Araruna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00005/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Coxixola. DOTAÇÃO: Orçamento de 2022 – Recursos Próprios do Município 02.000 – Poder Executivo 2.090 SEC. DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO RURAL 23 695 0038 2055 Elemento de Despesa: 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00056/2022 - 31.05.22 - IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R$ 339.735,00.

Prefeitura Municipal de Tacima

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES (INCLUINDO MOTORISTA), COM ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE DO TIPO DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL – NOVO E 0KM. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Federais: 05.000 SECRETARIA DE SAÚDE – F.M.S 05000.10.301.2008.1025 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNID SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00053/2022 - 30.05.22 - MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA - R$ 350.000,00.

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço - anteriormente suspensa -, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO CONVÊNIO 0016/2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE PRATA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390–1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Prata - PB, 22 de Abril de 2022

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Conceição

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0149/2022, N° 0150/2022, N° 0151/2022.
OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO (FM) E SITES E BLOGS ELETRÔNICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DE VEICULAÇÕES DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.
CONTRATADA: GILBERTO ALVES ANGELO, CNPJ: 32.527.899/0001-91;
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), valido por 12 meses.
CONTRATADA: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ: 40.470.297/0001-73;
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil reais).
CONTRATADA: RADIO EDUCADORA DE CONCEIÇAO LTDA, CNPJ: 09.371.352/0001-28;
VALOR TOTAL: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)..
Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00002/2022.
DOTAÇÃO: Recursos:
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26 782 1013 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA
000414 4490.51 99 Obras e Instalações
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1013 1028 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
000559 4490.51 99 Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 00152/2022 ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME - CNPJ: 28.111.124/0001-63 - Valor - R$: 181.363,45.
Conceição – PB, 26 de maio de 2022.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Parari

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE 4ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO. Recursos: MCIDADANIA Nº 019215/2021 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645-1023. Edital: www.tce.pb.gov.br. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com.

Parari - PB, 31 de maio de 2022
WELLITON RODRIGUES DE ASSIS DANTAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL EM CAMINHÃO ROLL ON -ROLL OFF DESTE MUNICIPIO DE PARARI. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 15 de junho de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 15 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645–1023. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parari - PB, 31 de maio de 2022
SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AOS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 15 de junho de 2022. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 15 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645–1023. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parari - PB, 31 de maio de 2022
SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AOS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE MÁQUINAS E TRATORES DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 15 de junho de 2022. Início da fase de lances: 14:45 horas do dia 15 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645–1023. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parari - PB, 31 de maio de 2022
SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 09:30 horas do dia 14 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO O REGISTYRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER NECESSIDADES EM PEQUENAS OBRAS E REFORMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0010/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459–1066. E-mail: cplnovaolindaparaiba@gmail.com. Edital: novaolinda.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Nova Olinda - PB, 31 de Maio de 2022
PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial

ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO
Indústria Alimentícia Três de Maio S.A - CNPJ: 09.212.234/0002-58
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente Aline Barbosa de Lima, em conformidade com a Legislação e o Estatuto Social da Indústria Alimentícia Três de Maio S.A, CNPJ nº 09.212.234/0002-58, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores acionistas para se reunirem, concomitantemente, em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social na Rua Feliciano Pedrosa, 2698, Centro, Belém/PB, CEP 58255-000, no dia 08 de junho de 2022, em primeira convocação às 10h30min, com a presença de 2/3, no mínimo, dos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Abertura de filial no estado do Rio Grande do Norte.

Belém/PB, 27 de maio de 2022.
Aline Barbosa de Lima – Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA CRM-PB Nº 012/2022

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de defender o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade amparada no ordenamento jurídico em vigor, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268/57, alterada pela Lei nº 11.000/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58.

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Pleno do CRM/PB, nos termos do art. 36, XIV, do Regimento Interno desta Autarquia, deliberar sobre a criação de cargos e alteração estrutural;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira outorgada ao CRM/PB pela Lei 3.268/57, podendo dispor esta Autarquia sobre a sua organização interna e disciplinar os cargos que compõem o seu quadro funcional;

CONSIDERANDO a Resolução n° 191/2020 do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de janeiro de 2021, que proporcionou a mudança no quadro de funções deste Conselho;

R E S O L V E:

Art. 1° Instituir as funções de supervisor de operações de mídias audiovisuais e de analista de marketing previstas na Resolução n° 191/2020 do CRM/PB, ao funcionário comissionado GIBRAN GALDINO MELO, com as seguintes obrigações:

I- Planejamento de ações e campanhas de marketing com as datas promocionais;

II- Produção e transmissão de Eventos, Audiovisual e de Conteúdo em mídias digitais deste Regional.

Art.2° Com base nas funções supracitadas, e de acordo com a média salarial das mesmas na região Nordeste, fica instituído o valor salarial de R$ 5.117,52 (cinco mil e quinhentos e cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3° Revoguem-se as disposições contrárias.

João Pessoa-PB, 25 de maio de 2022.
João Modesto Filho
Presidente

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado